

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第 365/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2007號行政法規第四條的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為“公共行政改革諮詢委員會”成員：

(一) 上述行政法規第三條第一款(五)、(六)及(九)項規定的代表：

行政長官辦公室代表郭華成；

行政法務司司長辦公室代表張翠玲；

經濟財政司司長辦公室代表黃善文；

保安司司長辦公室代表沈頌年；

社會文化司司長辦公室代表梁慧明；

運輸工務司司長辦公室代表鄭國明；

行政暨公職局副局長楊儉儀。

(二) 上述行政法規第三條第一款(十)項規定的人士：

石立忻；

米健；

何歡顏；

林明基；

柳智毅；

馬志毅；

馬善才；

梁慶球；

陳偉民；

劉伯龍；

潘志明；

鄧安琪；

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados como membros do Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública:

1) Representantes previstos nas alíneas 5), 6) e 9) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Regulamento Administrativo:

Kuok Wa Seng, em representação do Gabinete do Chefe do Executivo;

Cheong Chui Ling, em representação do Gabinete da Secretaria para a Administração e Justiça;

Vong Sin Man, em representação do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

Sam Chong Nin, em representação do Gabinete do Secretário para a Segurança;

Maria Leong Madalena, em representação do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

Chiang Coc Meng, em representação do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

Kim I Ieong, subdirectora da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

2) Personalidades previstas na alínea 10) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Regulamento Administrativo:

Paulino do Lago Comandante;

Mi Jian;

Ho Fun Ngan;

Newman Ming Ki Lam;

Lao Chi Ngai;

Ma Chi Ngai Frederico;

Alberto Expedito Marçal;

Leong Heng Kao;

Chan Wai Man;

Liu Bolong;

Pun Chi Meng;

Tang On Kei;

蕭志偉；

謝順利。

二、本批示所委任成員的任期均為三年。

三、本批示自二零一一年一月十日起生效。

二零一零年十二月二日

行政長官 崔世安

Sio Chi Wai;

Che Seng Lei.

2. O mandato dos membros nomeados pelo presente despacho tem a duração de três anos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 10 de Janeiro de 2011.

2 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 28/2010 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈二零一零年十月十八日在澳門簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與蒙古國政府關於打擊販賣人口的合作協定》的中文、英文及蒙古語正式文本，以及相應的葡文譯本。

二零一零年十二月七日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 28/2010

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da Mongólia relativo à Cooperação no Combate ao Tráfico de Pessoas, feito em Macau, em 18 de Outubro de 2010, nos seus textos autênticos em línguas chinesa, inglesa e mongol, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 7 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

中華人民共和國澳門特別行政區政府

與

蒙古國政府

關於打擊販賣人口的合作協定

獲中華人民共和國中央人民政府正式授權簽訂本協定的中華人民共和國澳門特別行政區（以下簡稱“澳門特區”）政府

及

蒙古國政府，

以下稱為締約雙方，

關注到販賣人口，特別是販賣婦女和兒童，嚴重違反人權，損害人類尊嚴，對個人的身心、精神、情感和心智的發展帶來負面的影響，從而危及社會團結和價值觀，

為了合作預防和打擊人口販賣活動，保護和協助其受害人，

雙方達成協議如下：

第一部分

一般規定

第一條

宗旨

本協定旨在互惠和完全尊重國際法及締約雙方的現行域內法基礎上，開展預防和打擊販賣人口的雙邊合作。

第二條

範圍

本協定適用於：

- a) 預防和遏止販賣人口，特別是販賣婦女和兒童；
- b) 保護人口販賣的受害人、確保其返回並重返社會。

第三條

術語的使用

在本協定中：

- a) “販賣人口”是指為剝削目的而以暴力威脅或使用暴力手段，或通過其他形式的脅迫，通過誘拐、欺詐、欺騙、濫用權力或濫用脆弱境況，或通過支付或接受酬金或利益取得對另一人有控制權的某人的同意等手段招募、運送、移送、窩藏或接收人員。剝削應至少包括利用他人賣淫進行剝削或其他形式的性剝削、強迫勞動或服務、使人成為奴隸或類似奴隸、勞役或切除器官；
- b) “兒童”是指任何十八歲以下者；
- c) “澳門特區永久性居民”是指有權在澳門特區永久居留的人。

第二部分

合作

第四條

實施當局

1. 蒙古國司法暨內政部和澳門特區保安司為本協定的實施當局。

2. 實施當局應：

- a) 相互合作和促進各締約方權限機關之間的合作，以實現本協定的目的；
- b) 尋求一切可能的方法以解決因實施本協定而出現的困難；
- c) 每兩年對實施協定的情況進行審查和評估，以便對獲得的經驗作出價值評估，為強化締約雙方的合作提出建議；
- d) 決定本協定第十六條所規定的有關聯絡點的設置、管理和運作的指導工作。

第五條

合作領域和方法

1. 締約雙方應相互緊密合作以防止人口販賣、查找犯罪人並將其緝拿歸案、保護受害人。

2. 在被要求時，締約雙方應確保其權限當局按照域內法，並在其責任範圍內收集和交換情報資料，搜集有關人口販賣活動的證據，諸如人口販賣的路線、地點、網絡、手段和方法。

3. 在不妨礙第九條規定的前提下，確保所交換的資料、情報和證據的保密性，在沒有得到提供這些情報資料的締約方權限機關書面同意的情況下，不得將之轉給第三方。

第六條

協助請求

1. 在本協定框架內進行的合作將以提出協助請求為依據。

2. 幫助請求應以書面作出，緊急情況除外；緊急情況的幫助請求可以口頭作出，但對之須於七日內以書面方式作出確認。

3. 幫助請求應包含：

a) 請求協助事項的類型；

b) 有關請求協助事項的資料和詳情，包括目的和請求的理由依據；

c) 任何其他可以幫助有效執行請求的資料。

4. 幫助請求應由實施當局的主管簽署。

第七條

請求的執行

1. 幫助請求應儘快執行。

2. 應將任何延誤執行請求的情況立即通知請求方實施當局。

3. 如請求的執行不屬被請求方實施當局的管轄權限，應立即將此一情況通知請求方實施當局。

4. 被請求方實施當局可要求提供其認為對執行請求有必要的補充資料。

5. 如被請求方實施當局認為立即執行請求可能阻礙在其轄區內正在進行的刑事訴訟或刑事偵查，可延緩執行請求或允許按情況執行請求。

6. 被請求方實施當局應儘快告知請求方實施當局有關執行請求的結果。

第八條

拒絕執行

1. 如執行請求可能違背被請求締約方的現行域內法或與適用於該締約方的國際條約相悖，則可拒絕執行協助請求。

2. 如一個請求已部分或全部被拒絕，則應將有關情況以書面通知請求方實施當局。

第九條

資料保護

1. 如在實施本協定的過程中有需要時，方可交換個人資料。

2. 個人資料的提供和處理，由各締約方的域內法規範。

3. 在不影響第一和第二款的情況下，將適用以下規則：
- a) 個人資料須公正及合法地處理；
 - b) 個人資料必須是為了實施本協定規定的目的而可提供的資料，由接收方使用；只有在獲得提供方的事先同意，接收方才可根據其域內法將這些資料用作其他用途；
 - c) 個人資料只能由相關締約方指定的司法機關或執法機關使用，締約一方應將這些機關的清單提供給締約他方；
 - d) 提供資料的締約一方必須確保資料的準確性，如發現資料不準確或資料不應提供，必須立即將有關事項通知接收方，後者必須更正或銷毀有關資料；
 - e) 締約一方不能以締約他方提供的資料不正確為理由而逃避根據其域內法應對受傷害的一方承擔的法律責任；
 - f) 資料的交換和索取將由被相關人士要求進行上述交換和索取資料的締約一方的域內法作出規範；然而，資料的提供必須獲得最初提供資料的締約一方的同意；
 - g) 屬於人口販賣活動受害者的個人資料必須充分、具有關聯性及不超出對搜集資料和/或進一步處理資料擬達至的目的；所提供的個人資料僅限於：
 - i) 受害人的詳細情況（例如：姓名、曾用名、綽號或假名、出生日期和地點、性別、現在及任何以前的國籍和/或居住地）；
 - ii) 身份證或護照（編號、有效期、發出日期、發出機關、及發出地）；
 - iii) 停留地及行程；
 - iv) 用以識別或保護受害人所需的其他資料；
 - h) 屬於人口販賣活動受害者的個人資料的存放方法，須使識別有關資料所屬的人的身份的時間不超出搜集或進一步處理資料擬達至有關目的所需的時間。
4. 對個人資料的提供和接收應進行記錄；締約雙方應相互提供獲授權查閱該等記錄的當局或部門清單。

第三部分

預防

第十條

預防的一般原則

締約雙方應確保其法律的執行和管轄權行使符合適用於締約雙方的有關遏止人口販賣的國際條約。

第十一條

預防措施

締約雙方應尤其採取以下措施，預防人口販賣，特別是針對婦女和兒童的販賣：

- a) 提供教育和職業培訓課程以增加受教育和就業的機會，減小易遭販賣的機會；
- b) 對那些易遭受販賣的人，提高諸如就業、收入來源和衛生護理的社會服務；

- c) 增強公眾對人口販賣問題的認識，包括向公眾宣傳有關導致人口販賣危險的資料。

第十二條

培訓

締約雙方應個別地和共同地為各自的有關當局提供培訓課程，以增強他們在發生人口販賣活動和相關犯罪的情況下，實施法律、偵查、起訴和保護受害人的能力。

第四部分

受害人的保護、返回和重返社會

第十三條

保護的一般性原則

締約雙方應恪守和保障相關國際文書所規定的對受害人作出保護的一般性原則，特別是不歧視、資訊權、隱私權和保密權的原則，如受害人為兒童，則亦應恪守兒童的最大利益和尊重兒童意願的原則。

第十四條

保護的具體措施

1. 締約雙方應採取適當措施保護人口販賣活動的受害人，特別是：

- a) 不得對受害人提起刑事訴訟，不得因為與販賣活動有關的刑事犯罪，包括非法移民或賣淫，而臨時拘留受害人；
- b) 人口販賣活動的受害人在等待正式的返回程序期間不應被關在拘留中心；
- c) 當人口販賣活動的受害人處於締約一方的管轄區內，該締約方的有關當局應確保其人身安全；
- d) 人口販賣活動的受害人在整個保護和返回以及司法訴訟的過程中應獲人道對待。

第十五條

受害人的權利

1. 受害人，尤其是婦女和兒童，在等待其正式返回程序完成的期間，應受到公平對待和法律保護。

2. 締約雙方應採取適當措施確保：

- a) 受害人應有權進行正當的法律程序，包括必要的法律援助、提起刑事訴訟、請求損失補償和任何其他司法救濟；
- b) 對因人口販賣活動而造成的任何損害，受害人可要求犯罪人作出賠償；
- c) 受害人可向犯罪人要求支付因其犯罪行為而提供強迫服務的報酬。

3. 締約雙方應向受害人，特別是婦女和兒童，提供臨時住房、衛生護理和適當的保護。

第十六條

聯絡點

1. 締約雙方應各指定一個聯絡點負責安排和執行受害人的正式返回，並確保受害人在返回程序過程中的安全。
2. 在執行對受害人的返回時，各聯絡點應提前將受害人的姓名、資料和相關信息通知締約他方的聯絡點。

第十七條

受害人的返回

1. 締約雙方應根據其域內法，遵守適用的國際條約，重視受害人的尊嚴和符合其最佳利益，迅速和安全地安排受害人的返回。
2. 在受害人返回之前，相關締約方的聯絡點應就移送日期、通行口岸及是否護送，提前以書面作出安排。
3. 任何返回通知須包括下列資料：
 - a) 返回受害人的詳細情況（例如：姓名、出生日期，如有可能，應說明出生地及最近居住地）；
 - b) 指出能證明或合理推定返回受害人的國籍或具永久居留的權利的方法，如有可能，應提供有關文件的副本；
 - c) 在可能的情況下，關於返回受害人可能需要幫助或照顧的陳述，只要相關人士已明確同意該陳述；
 - d) 在具體返回個案中可能需要的任何保護或保安措施。
4. 應締約一方的請求，締約他方應在必要時立即向待返回的受害人簽發返回所需、有效期至少為六個月的旅行證件。如因法律或實際原因，受害人未能於旅行證件最初簽發的有效期內返回，應於十四日內重新簽發具同樣有效期的旅行證件。

第十八條

費用

1. 締約雙方將根據本協定對各自相關活動和責任的規定分別承擔由此而產生的費用。
2. 一切根據本協定進行的受害人返回所產生的運送和過境費用，將由返回人員作為國民或永久性居民所屬締約方承擔，但不影響締約雙方權限當局向第三方索回費用的權利。
3. 在具體情況下，締約雙方的實施當局可同意由任何一方全部或部分地分擔本條第二款所規定的費用。

第十九條

重返社會

1. 締約雙方應儘力幫助受害人，特別是婦女和兒童，安全和有效地重返社會和重返他們的家庭，以恢復其人格尊嚴、自由和自尊。
2. 締約雙方應為受害人開辦職業培訓課程，包括生活技巧培訓，以提高其選擇生活方式的機會和有效重返社會；為從事開展受害人（尤其是婦女和兒童）工作的官員舉辦提高認知的課程。

第五部分

最後條款

第二十條

生效、有效期和終止

1. 本協定自締約雙方以書面通知對方其所需法律程序已完成之日後第三個月之首日起生效。

2. 本協定將無期限生效；但根據本條第三款被終止者除外。

3. 締約各方可隨時以書面通知締約他方終止本協定。本協定自締約他方收到該通知之日起計六個月後停止適用。

本協定於二零一零年十月十八日在澳門簽訂，一式兩份，每份分別以蒙古語、中文和英文寫成，各文本同等作準。解釋上遇有分歧，以英文文本為準。

茲由經正式授權的下列代表簽署本協定，以昭信守。

**Agreement between the Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China
and the
Government of Mongolia
on Cooperation to Combat Trafficking in Persons**

The Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, hereinafter referred to as "the Macao SAR", duly authorized to conclude this Agreement by the Central People's Government of the People's Republic of China,

and

The Government of Mongolia,

hereinafter referred to as the "Contracting Parties",

Being concerned that trafficking in persons, especially women and children, constitutes a serious violation of human rights, undermines human dignity, adversely affects physical, psychological, emotional and moral development of a person and jeopardizes social cohesion and values,

Aiming at the cooperation to prevent and combat trafficking in persons and to protect and assist its victims,

Have agreed as follows:

PART I

GENERAL PROVISIONS

Article 1

Object

The object of this Agreement is the development of bilateral cooperation to prevent and combat trafficking in persons, based on reciprocity and in full respect of international law and internal law in force in the Contracting Parties.

Article 2

Scope

This Agreement shall apply to:

- a) The prevention and suppression of trafficking in persons, especially women and children;
- b) The protection, return and reintegration of the victims of trafficking in persons.

Article 3

Use of terms

For the purposes of this Agreement:

- a) "Trafficking in persons" shall mean the recruitment, transportation, transfer, harboring or receipt of persons, by means of threat or use of force or other forms of coercion, of abduction, of fraud, of deception, of the abuse of power or of position of vulnerability or of the giving or receiving of payments or benefits to achieve the consent of a person having control over another person, for the purpose of exploitation; exploitation shall include, at a minimum, the exploitation of the prostitution of others or other forms of sexual exploitation, forced labor or services, slavery or practices similar to slavery, servitude or the removal of organs;
- b) "Child" shall mean any person under eighteen years of age;
- c) "Permanent resident of the Macao SAR" shall mean any person who has the right to reside permanently in the Macao SAR.

PART II

COOPERATION

Article 4

Implementing Authorities

- 1. The Ministry of Justice and Home Affairs of Mongolia and the Secretary for Security of the Macao SAR shall be the Implementing Authorities of this Agreement.
- 2. The Implementing Authorities shall:
 - a) Cooperate with each other and promote cooperation amongst the competent authorities of each Contracting Parties to achieve the purpose of this Agreement;
 - b) Seek as far as possible solutions to difficulties which arise in the application of this Agreement;
 - c) Review and assess the implementation of this Agreement every two years in order to evaluate experiences and make proposals for enhancing cooperation between the Contracting Parties;
 - d) Decide on establishment, management and direction over the operation of the focal points stipulated in Article 16 of this Agreement.

Article 5

Sphere and manner of cooperation

- 1. The Contracting Parties shall closely cooperate with one another to prevent trafficking in persons, locate offenders and bringing them to justice, and protect victims.
- 2. The Contracting Parties undertake to ensure that, when requested, their competent authorities shall, in compliance with internal legislation and within the limits of their responsibilities, compile and exchange information and collect evidence relating to trafficking in persons, such as routes, places, networks, means and methods of trafficking in persons.
- 3. Without prejudice to Article 9, the confidentiality of the exchanged data, information and evidence shall be ensured and not be transferred to a third party without the written consent of the competent authority of the providing Contracting Party.

Article 6

Requests for assistance

- 1. Cooperation within the framework of this Agreement shall be based on requests for assistance.
- 2. Requests for assistance shall be made in writing, with the exception of urgent cases in which requests for assistance may be made verbally, but must be confirmed in writing within seven days of the verbal request.
- 3. Requests for assistance shall include:
 - a) Type of requested assistance;

- b) Information and details relating to the requested assistance, including the purpose and grounds for the request;
 - c) Any other information which could assist in the effective execution of the request.
4. Requests for assistance shall be signed by the head of the Implementing Authority.

Article 7

Execution of requests

- 1. Requests for assistance shall be executed as soon as possible.
- 2. The requesting Implementing Authority shall be immediately notified of any circumstances delaying the execution of the request.
- 3. If the execution of the request does not fall within the jurisdiction of the requested Implementing Authority, it shall immediately notify the requesting Implementing Authority accordingly.
- 4. The requested Implementing Authority may request additional information which it deems necessary to execute the request.
- 5. If the requested Implementing Authority considers that the immediate execution of the request may hinder criminal proceeding or investigations being carried out in its jurisdiction, it may delay the execution of the request or permit such execution under condition.
- 6. The requested Implementing Authority shall inform the requesting Implementing Authority about the results of the execution of the request as soon as possible.

Article 8

Refusal of execution

- 1. A request for assistance may be refused if such execution would be in conflict with the internal law or international law in force in the requested Contracting Party.
- 2. If a request has been refused, partially or totally, the requesting Implementing Authority shall be informed in writing thereof.

Article 9

Data protection

- 1. The communication of personal data shall only take place if such communication is necessary for the implementation of this Agreement.
- 2. The communication, processing and treatment of personal data shall be subject to the internal law of each Contracting Party.
- 3. Without prejudice to paragraphs 1 and 2 above, the following rules shall apply:
 - a) Personal data must be processed fairly and lawfully;
 - b) Personal data must be used by the recipient Contracting Party solely for the purposes for which the present Agreement stipulates that such data may be communicated; such data may be used for other purposes only with the prior authorization of the Contracting Party which communicated the data and in compliance with the internal law of the recipient Contracting Party;
 - c) Personal data may only be used by judicial or law enforcement authorities designated by the Contracting Party concerned, a list of which shall be communicated to the other Contracting Party;
 - d) The Contracting Party communicating the data shall be obliged to ensure the accuracy thereof; should it note that the data is inaccurate or should not have been communicated, the recipient Contracting Party must be informed thereof forthwith; the latter shall then be obliged to correct or destroy the data concerned;
 - e) A Contracting Party may not plead that another Contracting Party had communicated inaccurate data in order to avoid its liability under its internal law vis-à-vis an injured party;
 - f) Communication of and access to data shall be governed by the internal law of the Contracting Party which has been asked for such communication or access by the person concerned; however, data may only be communicated to that person with the authorization of the Contracting Party which originally supplied the data;

g) Personal data pertaining to victims of trafficking in persons must be adequate, relevant and not excessive in relation to the purpose for which they are collected and/or further processed; in particular, personal data communicated may concern only the following:

i) The particulars of the victim (e.g. surnames, given names, any previous names, nicknames or pseudonyms, date and place of birth, sex, current and any previous nationality and/or residence);

ii) Identity card or passport (number, period of validity, date of issue, issuing authority, place of issue);

iii) Stopping places and itineraries;

iv) Other information needed to identify or protect the victim;

h) Personal data pertaining to victims of trafficking in persons must be kept in a form which permits identification of data subjects for no longer than necessary for the purpose for which the data were collected or for which they are further processed.

4. The transmission and receipt of personal data shall be recorded; Contracting Parties shall communicate to each other a list of authorities or services authorized to consult such records.

PART III

PREVENTION

Article 10

General principles of prevention

The Contracting Parties shall ensure the implementation of their laws and the exercise of their jurisdictions in conformity with international treaties relating to the suppression of trafficking in persons applicable to the Contracting Parties.

Article 11

Preventive measures

The Contracting Parties shall undertake to prevent trafficking in persons, especially women and children, in particular by:

a) Providing educational and vocational training programs in order to increase education and employment opportunities and reduce vulnerability to trafficking;

b) Improving social services, such as employment, income generation and health care for those who are vulnerable to trafficking in persons;

c) Enhancing public understanding on the issue of trafficking in persons, including disseminating to the public information regarding the risk factors that lead to trafficking in persons.

Article 12

Training

The Contracting Parties shall individually and jointly provide training programs for their relevant authorities to enhance their capacity for implementation of laws, investigation, prosecution and protection in cases of trafficking in persons and related crimes.

PART IV

PROTECTION, RETURN AND REINTEGRATION OF VICTIMS

Article 13

General principles of protection

The Contracting Parties shall respect and guarantee general principles of protection of victims, as prescribed in relevant international instruments, in particular the principles of non-discrimination, the rights to information, to privacy and confidentiality, and in case of child victims also the principles of the child's best interest and of the respect for the child's views.

Article 14**Specific measures of protection**

1. The Contracting Parties shall take appropriate measures for the protection of victims of trafficking in persons, in particular:
 - a) No criminal proceedings shall be initiated against a victim and he or she shall not be temporarily detained for criminal offences related to trafficking, including illegal immigration or prostitution;
 - b) A victim of trafficking in persons shall not be held at a detention centre while waiting for the official return process;
 - c) While a victim of trafficking in persons is within the jurisdiction of a Contracting Party, his or her physical safety shall be ensured by the relevant authorities of that Contracting Party;
 - d) A victim of trafficking in persons shall be treated humanely throughout the process of protection and return and the judicial proceedings.

Article 15**Rights of the victims**

1. Victims, especially women and children, shall receive justice and legal protection while awaiting the completion of the procedures for their official return.
2. The Contracting Parties shall take appropriate measures to ensure that:
 - a) Victims shall have access to the due process of law, including the necessary legal assistance, to claim for criminal justice, recovery of damages, and any other judicial remedies;
 - b) Victims may claim compensation from the offender for any damages caused by trafficking in persons;
 - c) Victims may claim payment for unpaid services from the offenders that victims are forced to do by the offender's acts.
3. The Contracting Parties shall provide temporary housing, health care and appropriate protection to the victims, especially women and children.

Article 16**Focal points**

1. The Contracting Parties shall designate a focal point for the purpose of arranging and executing the official return of victims and of ensuring their security during the process of return.
2. In executing the return of victims, each focal point shall communicate in advance the names of and data and information relating to the victims to the focal point of the other Contracting Party.

Article 17**Return of victims**

1. Return of victims shall be arranged quickly and safely and with respect for their dignity and be conducted in their best interest according to the internal law of the Contracting Parties and in consistent with applicable international treaties.
2. Before returning a victim, the Focal Point of the Contracting Party concerned shall make arrangements in writing and in advance regarding the transfer date, the border crossing point and possible escorts.
3. Any return communication is to contain the following information:
 - a) The particulars of the victim to be returned (e.g. given names, surnames, date of birth, and – where possible – place of birth, and the last place of residence);
 - b) Indication of the means which provide proof or valid presumption of nationality or permanent residence of the victim to be returned and, where possible, copies of documents;
 - c) To the extent possible, a statement indicating that the victim to be returned may need help or care, provided the person concerned has explicitly consented to the statement;

d) Any other protection or security measure which may be necessary in the individual return case.

4. At the request of a Contracting Party, the other Contracting Party shall, as necessary and without delay, issue the victim to be returned with the travel document required for his or her return that is of a period of validity of at least 6 (six) months. If, for legal or factual reasons, the victim concerned cannot be transferred within the period of validity of the travel document that was initially issued, a new travel document shall be issued with the same period of validity within 14 (fourteen) days.

Article 18

Costs

1. The Contracting Parties are separately responsible for costs associated with their respective activities and responsibilities outlined in this Agreement.

2. Without prejudice to the right of the competent authorities of the Contracting Parties to recover costs from third parties, all transport and transit costs associated with the return of a victim incurred pursuant to this Agreement shall be borne by the Contracting Party from which the person to be returned is a national or a permanent resident.

3. In specific cases, the Implementing Authorities of both Contracting Parties may agree that the costs under paragraph 2 of this Article shall be shared or fully or partially borne by either of the Contracting Parties.

Article 19

Reintegration

1. The Contracting Parties shall make all possible efforts to help victims, especially women and children, to safely and efficiently reintegrate themselves into society and their families in order that their dignity, freedom and self-esteem are restored.

2. The Contracting Parties shall create vocational training programs for victims, including training in life skills to increase the opportunities for alternative ways leading their life and their efficient reintegration into society, awareness-raising programs for the officials whose functions are concerned with the development of victims, especially women and children.

PART V

FINAL PROVISION

Article 20

Entry into force, duration and termination

1. This Agreement shall enter into force on the first day of the third month following the date on which the Contracting Parties have notified each other in writing that their required legal procedures have been complied with.

2. The Agreement shall remain in force indefinitely, unless terminated in accordance with paragraph 3 of this Article.

3. Each Contracting Party may terminate this Agreement at any time by giving written notification to the other Contracting Party. This Agreement shall cease to apply six months after the date of receipt by the other Contracting Party of such notification.

DONE at Macao on this day of 18th of October, 2010, in duplicate in the Mongolian, Chinese and English languages, all texts being equally authentic. In case of divergence of interpretation, the English text shall prevail.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned representatives, duly authorized thereto, have signed the present Agreement.

**ХҮН ХУДАЛДААЛАХТАЙ ТЭМЦЭХ АСУУДЛААР ХАМТРАН АЖИЛЛАХ ТУХАЙ
БҮГД НАЙРАМДАХ ХЯТАД АРД УЛСЫН МАКАОГИЙН ЗАСАГ ЗАХИРГААНЫ
ОНЦГОЙ БҮСИЙН ЗАСГИЙН ГАЗАР, МОНГОЛ УЛСЫН ЗАСГИЙН ГАЗАР
ХООРОНДЫН ХЭЛЭЛЦЭЭР**

Бүгд Найрамдах Хятад Ард Улсын Ардын Төв Засгийн газраас энэхүү Хэлэлцээрийг байгуулах бүрэн эрх олгосны дагуу Бүгд Найрамдах Хятад Ард Улсын Макаогийн Засаг Захиргааны Онцгой Бүсийн Засгийн газар (цаашид "Макаогийн ЗЗОБ" гэх)

болон

Монгол Улсын Засгийн газар

(цаашид "Хэлэлцэн тохирогч талууд" гэх),

Хүн, ялангуяа эмэгтэйчүүд, хүүхдүүдийг худалдаалах нь хүний эрхийг ноцтой зөрчиж, нэр төрийг нь гутааж, бие махбодь, сэтгэл зүй, зан ааш, ёс суртахууны хөгжилд нь сөргөөр нөлөөлж, нийгмийн харилцаа болон үнэт зүйлсийг доройтуулж буйд сэтгэл түгшин,

Хүн худалдаалахаас урьдчилан сэргийлэх, түүнтэй тэмцэх, хохирогчдыг хамгаалах, туслах талаар хамтран ажиллах зорилгоор,

Дараах зүйлсийг харилцан тохиров:

**I БҮЛЭГ
ЕРӨНХИЙ ЗААЛТ
1 дүгээр зүйл
Зорилго**

Энэхүү Хэлэлцээрийн зорилго нь олон улсын эрх зүй болон Хэлэлцэн тохирогч талуудын хүчин төгөлдөр дотоодын хууль тогтоомжийг бүрэн хүндэтгэх, харилцан адил байх зарчмын үндсэн дээр хүн худалдаалахаас урьдчилан сэргийлэх, түүнтэй тэмцэх талаар хоёр талын хамтын ажиллагааг хөгжүүлэхэд оршино.

**2 дугаар зүйл
Хэрэглэх хүрээ**

Энэхүү Хэлэлцээрийг:

- a) хүн, ялангуяа эмэгтэйчүүд, хүүхдүүдийг худалдаалахаас урьдчилан сэргийлэх, таслан зогсоох;
- b) хүн худалдаалах гэмт хэргийн хохирогчдыг хамгаалах, эх оронд нь буцаах, нийгэмшүүлэхтэй холбогдуулан хэрэглэнэ.

**3 дугаар зүйл
Нэр томъёог хэрэглэх**

Энэхүү Хэлэлцээрийн зорилгоор:

- a) "хүн худалдаалах" гэж хүнийг мөлжих зорилгоор хүч хэрэглэхээр заналхийлэх буюу хүч хэрэглэх, эсхүл хүчирхийллийн бусад хэлбэрийг ашиглах, хулгайллах, запилах, хууран мэхлэх, эрх мэдлээ урвуулан ашиглах буюу эмзэг байдлыг нь ашиглах, эсхүл өөр этгээдийг хяналтдаа байлгаж буй этгээдийн зөвшөөрлийг авахын тулд төлбөр хийж буюу ашиг олгон хахуульдах зэрэг аргаар хүмүүсийг урвуулан элсүүлэх, тээвэрлэх, дамжуулах, нуугдуулах буюу хүлээж авах үйлдлийг хэлнэ. Мөлжих гэдэгт наад зах нь бусдыг биеийг нь үнэлүүлэх буюу бэлгийн харилцаанд оруулан мөлжих бусад хэлбэрүүд, албадан ажиллуулах буюу үйлчлүүлэх, боолчлол буюу боолчлолтой төсөөтэй заншил, эрх чөлөөгүй байлгах буюу эрхтнийг нь авах зэргийг ойлгоно;
- b) "хүүхэд" гэж 18 нас хүрээгүй хүн бүрийг хэлнэ;
- c) "Макаогийн ЗЗОБ-д байнга оршин суугч" гэж Макаогийн ЗЗОБ-д байнга оршин суух эрхтэй хүн бүрийг хэлнэ.

II БҮЛЭГ
ХАМТЫН АЖИЛЛАГАА
4 дүгээр зүйл
Хэрэгжүүлэгч байгууллага

1. Энэхүү Хэлэлцээрийг хэрэгжүүлэгч байгууллага нь Макаогийн ЗЗОБ-ийн Аюулгүй байдлын Нарийн бичгийн дарга болон Монгол Улсын Хууль зүй, дотоод хэргийн яам байна.
2. Хэрэгжүүлэгч байгууллага дараахь үүрэгтэй:
 - a) энэхүү Хэлэлцээрийн зорилтыг хангах хүрээнд хамтран ажиллах, мөн хүрээнд Хэлэлцэн тохирогч талуудын бусад холбогдох эрх бүхий байгууллага хоорондын хамтын ажиллагааг хөгжүүлэх;
 - b) энэхүү Хэлэлцээрийг хэрэгжүүлэх явцад үүссэн хүндрэлтэй асуудлыг шийдвэрлэх арга замыг боломжийн хэмжээнд эрэлхийлэх;
 - c) Хэлэлцэн тохирогч талуудын хоорондын туршлагыг үнэлж дүгнэх, тэдгээрийн хамтын ажиллагааг өргөжүүлэх санал боловсруулах үүднээс энэхүү Хэлэлцээрийн хэрэгжилтийг хоёр жил тутамд хэлэлцэн дүгнэх;
 - d) энэхүү Хэлэлцээрийн 16 дугаар зүйлд заасан Зохицуулах төвийг томилох, түүний үйл ажиллагааны удирдлага, чиглэлтэй холбоотой асуудлыг шийдвэрлэх.

5 дугаар зүйл
Хамтын ажиллагааны хүрээ, хэлбэр

1. Хэлэлцэн тохирогч талууд хүн худалдаалаас урьдчилан сэргийлэх, гэмт этгээдүүдийг олж тогтоох, хууль, шүүхийн өмнө хариуцлага хүлээлгэх, хохирогчдыг хамгаалах талаар нягт хамтран ажиллана.
2. Хэлэлцэн тохирогч талууд хүсэлт тавьсан тохиолдолд тэдгээрийн холбогдох эрх бүхий байгууллагууд дотоодын хууль тогтоомжийн дагуу өөрийн чиг үүргийн хүрээнд хүн худалдаалж буй чиглэл, газар, сүлжээ, арга, хэлбэр зэрэг хүн худалдаалахтай холбоотой мэдээ, мэдээллийг нэгтгэх, харилцан солилцох, нотлох баримт цуглуулах ажлыг гүйцэтгэх нөхцлийг хангана.
3. Энэхүү Хэлэлцээрийн 9 дүгээр зүйлд хор хохирол учруулахгүйгээр харилцан солилцсон мэдээ, мэдээлэл, нотлох баримтын нууцлалыг хадгалах бөгөөд тухайн мэдээ, мэдээлэл, нотлох баримтаар хангасан Хэлэлцэн тохирогч

талын эрх бүхий байгууллагын бичгээр өгсөн зөвшөөрөлгүйгээр гуравдагч этгээдэд тэдгээрийг дамжуулж болохгүй.

6 дугаар зүйл Туслалцаа авах хүсэлт

1. Энэхүү Хэлэлцээрийн хүрээн дэх хамтын ажиллагаа нь туслалцаа авах хүсэлтэд үндэслэнэ.
2. Онцгой яаралтай тохиолдолд туслалцаа авах хүсэлтийг амаар тавьж болох бөгөөд долоо хоногийн дотор бичгээр нотлох шаардлагатай. Бусад бүх тохиолдолд туслалцаа авах хүсэлтийг бичгээр тавина.
3. Туслалцаа авах хүсэлт нь дараахь агуулгатай байна.
 - a) Туслалцаа авах хүсэлтийн төрөл;
 - b) Туслалцаа авах хүсэлтийн зорилго, шалтгаан зэрэг холбогдох мэдээ, мэдээлэл;
 - c) Туслалцаа авах хүсэлтийг үр дүнтэй хэрэгжүүлэхэд шаардлагатай бусад бүх төрлийн мэдээлэл.
4. Туслалцаа авах хүсэлтэд Хэрэгжүүлэгч байгууллагын удирдлага гарын үсэг зурсан байна.

7 дугаар зүйл Хүсэлтийг хэрэгжүүлэх

1. Туслалцаа авах хүсэлтийг аль болох хурдан хэрэгжүүлнэ
2. Хэрэв хүсэлтийг хэрэгжүүлэх ажиллагаа хойшлогдох аливаа нөхцөл байдал үүсвэл хүсэлт тавьсан Хэрэгжүүлэгч байгууллагад нэн даруй мэдэгдэнэ
3. Хэрэв хүсэлтийг хэрэгжүүлэх нь хүсэлт хүлээн авсан Хэрэгжүүлэгч байгууллагын эрх мэдлийн хүрээнд хамаарахгүй бол хүсэлт тавьсан Хэрэгжүүлэгч байгууллагад энэ талаар нэн даруй мэдэгдэнэ.
4. Хүсэлт хүлээн авсан Хэрэгжүүлэгч байгууллага хүсэлтийг хэрэгжүүлэхэд шаардлагатай гэж үзсэн нэмэлт мэдээллийг шаардаж болно.
5. Хүсэлт хүлээн авсан Хэрэгжүүлэгч байгууллага хүсэлтийг шууд хэрэгжүүлэх нь тухайн талын хууль тогтоомжийн хүрээнд явагдаж буй эрүүгийн байцаан шийтгэх болон мөрдөн шалгах үйл ажиллагаанд саад учруулна гэж үзвэл тухайн хүсэлтийг хэрэгжүүлэхийг хойшлуулах, эсхүл тодорхой нөхцөлтэйгээр хэрэгжүүлэхийг зөвшөөрч болно.
6. Хүсэлт хүлээн авсан Хэрэгжүүлэгч байгууллага хэрэгжүүлсэн ажлын үр дүнг хүсэлт гаргасан Хэрэгжүүлэгч байгууллагад аль болох хурдан мэдэгдэнэ.

8 дугаар зүйл Хэрэгжүүлэхээс татгалзах

1. Туслалцаа авах хүсэлтийг хэрэгжүүлэх нь хүсэлт хүлээн авсан Хэлэлцэн тохирогч талын хүчин төгөлдөр дотоодын хууль тогтоомж болон олон улсын гэрээнд харшилж байвал хэрэгжүүлэхээс татгалзаж болно.
2. Хүсэлтийг бүхэлд нь, эсхүл хэсэгчлэн хэрэгжүүлэхээс татгалзсан тохиолдолд энэ талаар хүсэлт гаргасан Хэрэгжүүлэгч байгууллагад бичгээр мэдэгдэх ёстой.

9 дүгээр зүйл
Мэдээллийг хамгаалах

1. Хувийн мэдээллийг зөвхөн энэхүү Хэлэлцээрийг хэрэгжүүлэхэд шаардлагатай тохиолдолд дамжуулна.
2. Хувийн мэдээллийг дамжуулах, боловсруулах, хамгаалах үйл ажиллагаа нь Хэлэлцэн тохирогч талуудын дотоодын хууль тогтоомжид нийцсэн байна.
3. Энэхүү зүйлийн 1, 2 дахь заалтад хор хохирол учруулахгүйгээр дараах журмыг баримтална:
 - a) Хувийн мэдээллийг хууль тогтоомжийн хүрээнд, үнэн зөв боловсруулна;
 - b) Хувийн мэдээллийг хүлээн авагч Хэлэлцэн тохирогч тал гагчхүү энэхүү Хэлэлцээрт тухайн мэдээллийг дамжуулахаар заасан зорилгоор ашиглана. Мэдээлэл дамжуулсан Хэлэлцэн тохирогч талаас урьдчилан зөвшөөрөл авсан тохиолдолд тухайн мэдээллийг хүлээн авсан Хэлэлцэн тохирогч талын дотоодын хууль тогтоомжид нийцүүлэн өөр зорилгоор ашиглаж болно;
 - c) Хувийн мэдээллийг зөвхөн Хэлэлцэн тохирогч талаас томилсон шүүхийн, эсхүл хууль хэрэгжүүлэх байгууллага ашиглаж болох бөгөөд ийм байгууллагын жагсаалтыг Хэлэлцэн тохирогч нөгөө талдаа гаргаж өгнө;
 - d) Хэлэлцэн тохирогч тал дамжуулж буй мэдээллийн үнэн зөв байдлыг хангах үүрэгтэй. Мэдээлэл алдаатай, эсхүл дамжуулах ёсгүй байсан бол хүлээн авагч Хэлэлцэн тохирогч талд энэ талаар заавал мэдэгдэх ёстой бөгөөд холбогдох тал нь уг мэдээллийг засах, эсхүл устгах үүрэг хүлээнэ;
 - e) Хэлэлцэн тохирогч нэг тал дотоодынхоо хууль тогтоомжийн дагуу хохиргчийн өмнө хариуцлага хүлээхгүйн тулд алдаатай мэдээлэл дамжуулсан гэж Хэлэлцэн тохирогч нөгөө талыг буруутгаж болохгүй;
 - f) Мэдээллийг дамжуулах болон ашиглах үйл ажиллагаа нь холбогдох хүнээс ийм хүсэлт гаргасан Хэлэлцэн тохирогч талын дотоодын хууль тогтоомжоор зохицуулагдана. Ингэхдээ мэдээллийг тухайн хүнд зөвхөн уг мэдээллийг анх өгсөн Хэлэлцэн тохирогч талын зөвшөөрөлтэйгээр дамжуулж болно;
 - g) Хүн худалдаалах гэмт хэргийн хохирогчийн тухай хувийн мэдээлэл нь хангалттай, хамааралтай байх бөгөөд тухайн мэдээллийг цуглуулах, цаашид боловсруулах зорилгод нийцсэн агуулга, хэмжээнд байх ёстой. Дамжуулах хувийн мэдээлэл нь зөвхөн дараахъ агуулгатай байвал зохино:
 - i. Хохирогчийн тухай мэдээлэл (үүнд жишээлбэл овог, нэр, өмнө авч байсан нэр, хоч, эсхүл нууц нэр, төрсөн огноо болон газар, хүйс, одоогийн болон өмнөх иргэний харьяалал, эсхүл байнга оршин суудаг газар);
 - ii. Үнэмлэх, эсхүл паспорт (дугаар, хүчинтэй хугацаа, олгосон огноо, олгосон байгууллага, олгосон газар);
 - iii. Буудалласан газрууд болон аялалын хуваарь;
 - iv. Хохирогчийг таних, эсхүл хамгаалахад шаардлагатай бусад мэдээлэл.
 - h) Хүн худалдаалах гэмт хэргийн хохирогчийн тухай хувийн мэдээллийг хэнийх болохыг тодорхойлох боломжтой хэлбэрээр, мэдээллийг цуглуулсан, эсхүл цаашид боловсруулах зорилгод шаардлагатайгаас илүүгүй хугацаагаар хадгална.

4. Хувийн мэдээллийг илгээх болон хүлээн авах бүртгэл хөтөлнө. Хэлэлцэн тохирогч талууд энэхүү бүртгэлтэй танилцах эрх бүхий байгууллага, эсхүл албаны жагсаалтыг хоорондоо харилцан солилцно.

III БҮЛЭГ
УРЬДЧИЛАН СЭРГИЙЛЭХ
10 дугаар зүйл
Урьдчилан сэргийлэх ерөнхий зарчмууд

Хүн худалдаалахыг таслан зогсоохтой холбоотойгоор Хэлэлцэн тохирогч талуудад үйлчилж буй олон улсын гэрээнд нийцүүлэн Хэлэлцэн тохирогч талууд өөрсдийн хууль тогтоомжоо хэрэгжүүлэх, бүрэн эрхээ эдлэх баталгааг хангана.

11 дүгээр зүйл
Урьдчилан сэргийлэх арга хэмжээ

Хэлэлцэн тохирогч талууд нь хүн, ялангуяа эмэгтэйчүүд, хүүхдүүдийг худалдаалахаас урьдчилан сэргийлэх талаар дараах арга хэмжээг авна:

- a) боловсрол эзэмших, хөдөлмөр эрхлэх бололцоог дээшлүүлэх, хүн худалдаалахад өртөх эрсдэлийг багасгах зорилгоор эмэгтэйчүүд, хүүхдүүдийг боловсролын болон мэргэжлийн сургалтад хамруулах хөтөлбөр хэрэгжүүлэх;
- b) хүн худалдаалахад өртөх эрсдэлтэй эмэгтэйчүүд, хүүхдүүдэд зориулсан хөдөлмөр эрхлэлтийг дэмжих, орлогын эх үүсвэрийг нэмэгдүүлэх, эрүүл мэндийн халамж үзүүлэх зэрэг нийгмийн үйлчилгээг сайжруулах;
- c) хүн худалдаалах талаар олон нийтийн мэдлэгийг дээшлүүлэх, хүн худалдаалахад хүргэж буй эрсдэлтэй хүчин зүйлсийн талаар олон нийтэд мэдээлэл хүргэх.

12 дугаар зүйл
Сургалт

Хэлэлцэн тохирогч талууд хууль тогтоомжоо хэрэгжүүлэх, хүн худалдаалах болон холбогдох гэмт хэргийн үед мөрдөн шалгах, байцаан шийтгэх болон хамгаалах талаарх өөрсдийн холбогдох байгууллагын чадавхийг дээшлүүлэх зорилгоор сургалтын хөтөлбөрийг дангаараа болон хамтран хэрэгжүүлнэ.

IV БҮЛЭГ
ХОХИРОГЧДЫГ ХАМГААЛАХ, ЭХ ОРОНД НЬ БУЦААХ
БОЛОН НИЙГЭМШҮҮЛЭХ
13 дугаар зүйл
Хамгаалалтын ерөнхий зарчмууд

Хэлэлцэн тохирогч талууд холбогдох олон улсын гэрээнд заасан хохирогчдыг хамгаалах ерөнхий зарчмуудыг, тухайлбал үл алагчлах, мэдээлэл авах, хувийн эрх чөлөө, нууцыг хамгаалах, хохирогч хүүхдийн хувьд хүүхдийн эрх ашгийг дээдлэх, хүүхдийн үзэл бодлыг хүндэтгэх зэрэг зарчмуудыг хүндэтгэж баталгаажуулна.

14 дүгээр зүйл
Хамгаалалтын тусгай арга хэмжээ

1. Хэлэлцэн тохирогч талууд хүн худалдаалах гэмт хэргийн хохирогчдыг хамгаалах талаар шаардлагатай арга хэмжээг авна. Тухайлбал:
 - a) хохирогчдыг эрүүгийн хариуцлагад татахгүй байх, хууль бусаар цагаачилсан, эсхүл биеэ үнэлсэн зэрэг хүн худалдаалахтай холбоотой бусад эрүүгийн хэрэгт холбогдуулан түр хорьж саатулахгүй байх;
 - b) хүн худалдаалах гэмт хэргийн хохирогчдыг албан ёсоор эх оронд нь буцаах хүртэл саатуулах төвд саатулахгүй байх;
 - c) хүн худалдаалах гэмт хэргийн хохирогч Хэлэлцэн тохирогч талын нутаг дэвсгэрт байх үед Хэлэлцэн тохирогч тухайн талын эрх бүхий байгууллага түүний биеийн аюулгүй байдлыг хангаж байх;
 - d) хүн худалдаалах гэмт хэргийн хохирогчийг хамгаалах, эх оронд нь буцаах, асуудлыг нь шүүхээр шийдвэрлэх бүх хугацаанд түүнтэй хүнлэг ёсоор харьцах.

15 дугаар зүйл
Хохирогчийн эрх

1. Хохирогчид, ялангуяа эмэгтэйчүүд, хүүхдүүд нь тэдгээрийг эх оронд нь буцаах үйл ажиллагаа дуусахыг хүлээх хугацаанд хууль, шүүхээр эрхээ хамгаалуулах, эрх зүйн хамгаалалтад байх эрхтэй.
2. Хэлэлцэн тохирогч талууд дараах нөхцлийг бүрдүүлэхэд чиглэсэн зохих арга хэмжээг авна:
 - a) хохирогч нь эрүүгийн хэргийг шүүн таслах ажиллагаа явуулах, тухайлбал шаардлагатай хууль зүйн туслалцаа авах, учирсан хохирлоо барагдуулах болон шүүхийн бусад хамгаалалтыг авах баталгаагаар хангагдана;
 - b) хохирогч нь хүн худалдаалахтай холбогдон учирсан хохирлоо гэмт этгээдээр нөхөн төлүүлэхээр нэхэмжилж болно;
 - c) хохирогч нь гэмт этгээдийн албадлагаар үнэ төлбөргүй үзүүлсэн үйлчилгээний төлбөрөө гэмт этгээдээс нэхэмжилж болно.
3. Хэлэлцэн тохирогч талууд хохирогчид, ялангуяа эмэгтэйчүүд, хүүхдүүдийг түр байр, эрүүл мэндийн үйлчилгээ, зохих ёсны хамгаалалтаар хангана.

16 дугаар зүйл
Зохицуулах төв

1. Хэлэлцэн тохирогч талууд хохирогчийг эх оронд нь буцаах ажиллагааг зохион байгуулж хэрэгжүүлэх, хохирогчийг эх оронд нь буцаахдаа аюулгүй байдлыг нь хангах зорилгоор Зохицуулах төвийг томилно.
2. Хэлэлцэн тохирогч талуудын Зохицуулах төвүүд хохирогчийг эх оронд нь буцаахдаа хохирогчийн нэр болон түүнтэй холбоотой мэдээ, мэдээллийг Хэлэлцэн тохирогч нөгөө талын Зохицуулах төвд урьдчилан мэдээлнэ.

17 дугаар зүйл
Хохирогчдыг эх оронд нь буцаах

1. Хохирогчдыг эх оронд нь буцаах ажиллагааг олон улсын холбогдох гэрээнд нийцүүлэн Хэлэлцэн тохирогч талуудын дотоодын хууль тогтоомжийн хүрээнд тэдгээрийн нэр хүндийг хүндэтгэн шуурхай, аюулгүй байдлыг нь ханган зохион байгуулна.

2. Хохирогчдыг эх оронд нь буцаахын өмнө Хэлэлцэн тохирогч холбогдох талын Зохицуулах төв шилжүүлэх өдөр, хилээр нэвтрэх боомт, дагалдаж болзошгүй хүний талаарх зохицуулалтыг урьдчилан бичгээр мэдэгдэнэ.
3. Эх оронд нь буцаах баримт бичиг дараах мэдээллийг агуулна:
 - a) Эх оронд нь буцаах хохирогчийн талаарх мэдээлэл (үүнд жишээлбэл овог, нэр, төрсөн өдөр болон боломжтой бол төрсөн газар, хамгийн сүүлд оршин сууж байсан газар);
 - b) Эх оронд нь буцаах хохирогчийн харьялал, эсхүл байнга оршин суудаг газрыг нь нотлох нотолгоо, эсхүл үндэслэл бүхий баримтыг тодорхойлох, боломжтой тохиолдолд эдгээр баримт бичгийн хуулбарыг өгөх;
 - c) Эх оронд нь буцаах хохирогчид тусламж, асрамж шаардлагатай боломжтой хэлбэрээр тодорхойлсон мэдэгдэл, гэхдээ тухайн хүн уг мэдэгдлийг илэрхий зөвшөөрсөн байх;
 - d) Хувь хүнийг эх оронд нь буцаах тохиолдолд шаардлагатай байж болох бусад бүх хамгаалалт, аюулгүй байдлын арга хэмжээ.
4. Хэлэлцэн тохирогч нэг талын хүсэлтээр Хэлэлцэн тохирогч нэгөө тал эх оронд нь буцаах хохирогчид доод тал нь зургаан сарын хугацаанд хүчинтэй зорчих баримт бичгийг аль шаардлагатай богино хугацаанд хийж олгоно. Хэрэв хууль тогтоомжийн болон бодит шалтгааны улмаас тухайн хохирогчийг анх олгосон зорчих баримт бичгийн хүчинтэй хугацаанд багтаан шилжүүлж чадаагүй нөхцөлд шинэ зорчих баримт бичгийг мөн адил хүчинтэй хугацаагаар 14 (арван дөрөв) хоногийн дотор хийж олгоно.

18 дугаар зүйл Зардал

1. Хэлэлцэн тохирогч талууд энэхүү Хэлэлцээрт дурдсан өөрсдийн үйл ажиллагаа, хариуцлагаас үүдэн гарах зардлыг тус, тусдаа хариуцна.
2. Хэлэлцэн тохирогч талуудын эрх бүхий байгууллагын гуравдагч этгээдээр холбогдох зардлыг даалгахтай холбоотойгоор эдлэх эрхийг хөндөхгүйгээр энэхүү Хэлэлцээрийн дагуу эх оронд нь буцаах хохирогчийн тээврийн болон дамжин өнгөрөх бүх зардлыг тухайн хохирогч харьят нь болох, эсхүл байнга оршин суудаг Хэлэлцэн тохирогч тал хариуцна.
3. Тодорхой хэргүүдийн хувьд Хэлэлцэн тохирогч талуудын Хэрэгжүүлэгч байгууллагууд энэхүү Хэлэлцээрийн 2 дугаар зүйлийн дагуу гарсан зардлыг Хэлэлцэн тохирогч талууд хувааж, эсхүл аль нэг тал бүхэлд нь, эсхүл хэсэгчлэн хариуцаж гаргах асуудлыг харилцан тохиролцено.

19 дүгээр зүйл Нийгэмшүүлэх

1. Хэлэлцэн тохирогч талууд хохирогчид, ялангуяа эмэгтэйчүүд, хүүхдүүдийн нэр хүнд, эрх чөлөө болон өөрийгөө хүндэтгэх үзлийг нь сэргээх үүднээс нийгэм, гэр бүлдээ эргэн нийлэхэд нь туслах талаар боломжтой бүх чармайлтыг гаргана.
2. Хэлэлцэн тохирогч талууд хохирогчдын амьдралаа цогцлоох олон талын нөхцөл бололцоог дээшлүүлэх, тэднийг үр нөлөөтэй нийгэмшүүлэх зорилгоор амьдрах чадварын сургалт зэрэг мэргэжлийн сургалтын хөтөлбөр, мөн хохирогчдын хөгжлийн асуудлыг хариуцсан албан тушаалтнуудын мэдлэгийг дээшлүүлэх хөтөлбөр хэрэгжүүлнэ.

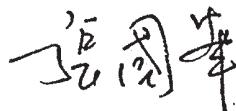
V БҮЛЭГ
ТӨГСГӨЛИЙН ЗААЛТ
20 дугаар зүйл
Хүчин төгөлдөр болох, хүчинтэй байх хугацаа болон цуцлах

1. Энэхүү Хэлэлцээр нь Хэлэлцэн тохирогч талууд дотоодын хууль тогтоомжийн шаардлагыг биелүүлсэн тухайгаа бичгээр харилцан мэдэгдсэнээс хойш гурав дахь сарын эхний өдөр хүчин төгөлдөр болно.
2. Энэхүү зүйлийн 3 дахь заалтын дагуу цуцлаагүй бол энэхүү Хэлэлцээр нь хүчин төгөлдөр байна.
3. Хэлэлцэн тохирогч аль нэг тал нь хэдийд ч Хэлэлцэн тохирогч нөгөө талдаа бичгээр мэдэгдэн энэхүү Хэлэлцээрийг цуцалж болно. Ийнхүү цуцлах нь Хэлэлцэн тохирогч нөгөө тал уг мэдэгдлийг хүлээн авсан өдрөөс хойш зургаан сарын дараа хүчин төгөлдөр болно.

Хэлэлцээрийг Макao хотноо 2010 оны 10 дугаар сарын 18-ны өдөр хятад, монгол, англи хэл дээр тус бүр хоёр эх хувь үйлдсэн бөгөөд эх хувиуд нь адил хүчинтэй байна. Хэлэлцээрийг тайлбарлах явцад санал зөрвөл англи хэл дээрх эх бичвэрийг баримтална.

ДЭЭР ДУРДСАНЫГ НОТЛОН зохих ёсоор эрх олгогдсон дараах төлөөлөгчид энэхүү Хэлэлцээрт гарын үсэг зурав.

**БҮГД НАЙРАМДАХ ХЯТАД АРД
УЛСЫН МАКАОГИЙН ЗАСАГ
ЗАХИРГААНЫ ОНЦГОЙ
БҮСИЙН ЗАСГИЙН ГАЗРЫГ
ТӨЛӨӨЛЖ**



**МОНГОЛ УЛСЫН
ЗАСГИЙН ГАЗРЫГ ТӨЛӨӨЛЖ**



**Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China
e o Governo da Mongólia relativo à Cooperação no Combate ao Tráfico de Pessoas**

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, daqui em diante denominada «RAE de Macau», devidamente autorizado a celebrar o presente Acordo pelo Governo Popular Central da República Popular da China,

e

O Governo da Mongólia,

daqui em diante denominados «Partes Contratantes»,

Preocupados com o facto de o tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças, constituir uma grave violação dos direitos humanos, atentar contra a dignidade humana, afectar negativamente o desenvolvimento físico, psicológico, emocional e moral de uma pessoa e colocar em perigo a coesão e os valores sociais,

Tendo por objectivo a cooperação para prevenir e combater o tráfico de pessoas e proteger e assistir as suas vítimas,

Acordaram no seguinte:

PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto

O presente Acordo tem por objecto o desenvolvimento da cooperação bilateral para prevenir e combater o tráfico de pessoas, com base na reciprocidade e na plena observância do direito internacional e do direito interno em vigor nas Partes Contratantes.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Acordo é aplicável:

- a) À prevenção e repressão do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças;
- b) À protecção, ao retorno e à reintegração das vítimas do tráfico de pessoas.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Acordo:

- a) Por «tráfico de pessoas» entende-se o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coacção, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração; a exploração inclui, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravidão ou práticas similares à escravidão, a servidão ou a extracção de órgãos;
- b) Por «criança» entende-se qualquer pessoa com idade inferior a dezoito anos;
- c) Por «residente permanente da RAE de Macau» entende-se qualquer pessoa que tenha o direito de residência permanentemente na RAE de Macau.

PARTE II
COOPERAÇÃO

Artigo 4.º

Autoridades de Execução

1. São Autoridades de Execução do presente Acordo o Ministério da Justiça e dos Assuntos Internos da Mongólia e o Secretário para a Segurança da RAE de Macau.

2. As Autoridades de Execução devem:

- a) Cooperar entre si e promover a cooperação entre as autoridades competentes de cada Parte Contratante na concretização do objectivo do presente Acordo;
- b) Procurar, na medida do possível, soluções para as dificuldades que a aplicação do presente Acordo suscite;
- c) Rever e aferir a aplicação do presente Acordo, de dois em dois anos, para efeitos de avaliar as experiências e apresentar propostas no sentido de melhorar a cooperação entre as Partes Contratantes;
- d) Decidir quanto ao estabelecimento, gestão e direcção do funcionamento dos pontos focais estipulados no artigo 16.º do presente Acordo.

Artigo 5.º

Âmbito e forma da cooperação

1. As Partes Contratantes devem cooperar estreitamente entre si para prevenir o tráfico de pessoas, localizar os infractores e apresentá-los à justiça, bem como para proteger as vítimas.

2. As Partes Contratantes comprometem-se a assegurar que, mediante solicitação, as suas autoridades competentes, em conformidade com a legislação interna e de acordo com as suas competências, obtêm e trocam informações e recolhem provas relativas ao tráfico de pessoas, tais como rotas, locais, redes, meios e métodos do tráfico de pessoas.

3. Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, é garantida a confidencialidade dos dados, informações e provas trocados, não podendo os mesmos ser comunicados a terceiros sem o consentimento escrito da autoridade competente da Parte Contratante que os comunicou.

Artigo 6.º

Pedidos de assistência

1. A cooperação no âmbito do presente Acordo efectua-se através de pedidos de assistência.

2. Os pedidos de assistência são formulados por escrito, com excepção de casos urgentes em que os pedidos de assistência podem ser feitos verbalmente, desde que confirmados por escrito no prazo de 7 dias a contar da data do pedido verbal.

3. Os pedidos de assistência devem conter:

- a) O tipo de assistência solicitada;
- b) Informações e pormenores relativos à assistência solicitada, nomeadamente a finalidade e os fundamentos do pedido;
- c) Quaisquer outras informações que sejam susceptíveis de contribuir para a execução do pedido de forma eficaz.

4. Os pedidos de assistência são assinados pelo chefe da Autoridade de Execução.

Artigo 7.º

Execução dos pedidos

1. Os pedidos de assistência devem ser executados o mais rapidamente possível.

2. A Autoridade de Execução requerente deve ser imediatamente notificada de quaisquer circunstâncias que atrasem a execução do pedido.

3. Se a execução do pedido não for da competência da Autoridade de Execução requerida, esta deve imediatamente notificar a Autoridade de Execução requerente de tal facto.

4. A Autoridade de Execução requerida pode solicitar as informações complementares que considere necessárias para dar execução ao pedido.

5. Se a Autoridade de Execução requerida considerar que a imediata execução do pedido é susceptível de prejudicar acções ou investigações criminais em curso na sua jurisdição, pode deferir a execução do pedido ou autorizar tal execução mediante determinadas condições.

6. A Autoridade de Execução requerida deve informar, logo que possível, a Autoridade de Execução requerente sobre os resultados da execução do pedido.

Artigo 8.º

Recusa de execução

1. Um pedido de assistência pode ser recusado se a execução for contrária ao direito interno ou a tratados internacionais em vigor na Parte Contratante requerida.

2. Se um pedido for recusado, no todo ou em parte, a Autoridade de Execução requerente deve ser informada desse facto por escrito.

Artigo 9.º

Protecção de dados

1. Os dados pessoais só são comunicados se tal for necessário para a execução do presente Acordo.

2. A comunicação, o processamento e o tratamento de dados pessoais estão sujeitos ao direito interno de cada Parte Contratante.

3. Sem prejuízo do disposto nos números 1 e 2 anteriores, são aplicáveis as regras seguintes:

a) Os dados pessoais devem ser objecto de um tratamento leal e lícito;

b) Os dados pessoais só podem ser utilizados pela Parte Contratante que os recebe com a finalidade para que foram comunicados nos termos permitidos no presente Acordo para tal comunicação; só podem ser utilizados para outras finalidades mediante autorização prévia da Parte Contratante que os comunicou e em conformidade com o direito interno da Parte Contratante que os recebe;

c) Os dados pessoais só podem ser utilizados pelas autoridades judiciais ou pelas autoridades policiais designadas pela Parte Contratante interessada, que deve comunicar à outra Parte Contratante uma relação daquelas entidades;

d) A Parte Contratante que comunica os dados é obrigada a garantir a sua exactidão; caso esta constate que os dados são inexatos ou que não deviam ter sido comunicados deve disso dar imediatamente conhecimento à Parte Contratante que os recebeu; a qual é, então, obrigada a rectificar ou a destruir os dados em causa;

e) Uma Parte Contratante não pode invocar que a outra Parte Contratante lhe comunicou dados inexatos a fim de evitar a sua responsabilidade, nos termos do seu direito interno, perante uma parte lesada;

f) A comunicação de dados e o acesso aos mesmos regem-se pelo direito interno da Parte Contratante à qual a comunicação ou acesso foi solicitada pela pessoa interessada; contudo, os dados só podem ser comunicados àquela pessoa mediante autorização da Parte Contratante que comunicou os dados inicialmente;

g) Os dados pessoais relativos a vítimas do tráfico de pessoas devem ser adequados, pertinentes e não excessivos relativamente à finalidade para que são recolhidos e/ou tratados posteriormente; os dados pessoais comunicados devem nomeadamente dizer respeito apenas ao seguinte:

i) Dados da vítima (por exemplo, apelidos, nomes próprios, eventuais nomes anteriores, alcunhas ou pseudónimos, data e local de nascimento, sexo, nacionalidade actual e qualquer nacionalidade anterior e/ou residência);

ii) Bilhete de identidade ou passaporte (número, data de validade, data de emissão, autoridade emitente, local de emissão);

iii) Escalas e itinerários;

iv) Outras informações necessárias para identificar ou para proteger a vítima;

h) Os dados pessoais relativos a vítimas do tráfico de pessoas devem ser conservados de forma a permitir a identificação das pessoas em causa apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades para que foram recolhidos ou posteriormente tratados.

4. A transmissão e a recepção de dados pessoais devem ser registadas; as Partes Contratantes devem comunicar reciprocamente a lista das respectivas autoridades ou serviços autorizados a consultar tais registos.

PARTE III

PREVENÇÃO

Artigo 10.º

Princípios gerais de prevenção

As Partes Contratantes devem assegurar que o cumprimento das suas leis e o exercício das suas competências é conforme aos tratados internacionais relativos à supressão do tráfico de pessoas aplicáveis nas Partes Contratantes.

Artigo 11.º

Medidas preventivas

As Partes Contratantes comprometem-se a prevenir o tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças, nomeadamente:

- a) A proporcionar programas de formação educacional e vocacional a fim de aumentar as oportunidades de ensino e de emprego e de reduzir a vulnerabilidade ao tráfico;
- b) A proceder ao melhoramento dos serviços sociais, tais como o emprego, geração de rendimento e cuidados de saúde para aqueles que são vulneráveis ao tráfico de pessoas;
- c) A reforçar a consciência pública sobre a questão do tráfico de pessoas, incluindo através da difusão de informação ao público sobre os factores de risco que conduzem ao tráfico de pessoas.

Artigo 12.º

Formação

As Partes Contratantes devem, tanto individualmente como em conjunto, facultar programas de formação às suas autoridades competentes para aumentar a sua capacidade de execução da lei, de investigação, prossecução de acções penais contra os infractores e protecção em casos de tráfico de pessoas e crimes conexos.

PARTE IV

PROTECÇÃO, RETORNO E REINTEGRAÇÃO DAS VÍTIMAS

Artigo 13.º

Princípios gerais de protecção

As Partes Contratantes devem fazer respeitar e garantir os princípios gerais de protecção das vítimas, tal como enunciados nos instrumentos internacionais pertinentes, em particular os princípios da não discriminação, dos direitos à informação, à privacidade e confidencialidade e, no caso de crianças vítimas, ainda os princípios do superior interesse da criança e do respeito pelas opiniões da criança.

Artigo 14.º

Medidas específicas de protecção

1. As Partes Contratantes devem adoptar medidas adequadas para a protecção das vítimas do tráfico de pessoas, em particular:
 - a) Não instaurar procedimentos penais contra uma vítima, que não deve ser detida temporariamente por ofensas criminais relacionadas com o tráfico, incluindo a imigração ilegal ou a prostituição;
 - b) Não manter uma vítima do tráfico de pessoas num centro de detenção enquanto aguarda o processo oficial de retorno;
 - c) Assegurar, por via das suas autoridades competentes, a integridade física de uma vítima de tráfico de pessoas, quando esta se encontre na área de jurisdição de uma Parte Contratante;
 - d) Tratar uma vítima de tráfico de pessoas de forma humana durante o processo de protecção e retorno e o processo judicial.

Artigo 15.^o**Direitos das vítimas**

1. As vítimas, em especial as mulheres e crianças, gozam de acesso ao direito e de protecção legal enquanto aguardam a conclusão dos procedimentos relativos ao seu retorno oficial.

2. As Partes Contratantes devem adoptar as medidas adequadas para assegurar que:

a) As vítimas têm direito a um processo equitativo, incluindo a necessária assistência jurídica, a possibilidade de recorrer a processo criminal, de exigir reparação por danos sofridos, bem como quaisquer outras garantias judiciais;

b) As vítimas têm direito de exigir ao autor do crime indemnização por quaisquer danos sofridos por virtude do tráfico de pessoas;

c) As vítimas têm direito a exigir ao autor do crime o pagamento de serviços não pagos que tenham sido forçadas a prestar por virtude de actos praticados pelo autor do crime.

3. As Partes Contratantes devem facultar alojamento temporário, cuidados de saúde e protecção adequada às vítimas, em especial às mulheres e crianças.

Artigo 16.^o**Pontos focais**

1. As Partes Contratantes devem designar um ponto focal para efeitos da organização e execução do retorno oficial das vítimas, bem como para garantir a sua segurança durante o processo de retorno.

2. Na execução do retorno das vítimas, cada ponto focal deve comunicar, com antecedência, ao ponto focal da outra Parte Contratante, os nomes das vítimas e os dados e informações sobre as mesmas.

Artigo 17.^o**Retorno das vítimas**

1. O retorno das vítimas deve ser organizado de forma rápida e segura e no respeito pela sua dignidade e ser conduzido no melhor interesse das vítimas, em conformidade com o direito interno das Partes Contratantes e na observância dos tratados internacionais aplicáveis.

2. Antes de proceder ao retorno de uma vítima, o Ponto Focal da Parte Contratante em causa deve efectuar, com antecedência e por escrito, os arranjos relativos à data da transferência, ao ponto de passagem na fronteira e à eventual escolta.

3. Qualquer comunicação relativa ao retorno deve conter as seguintes informações:

a) Os detalhes relativos à identificação da vítima que retorna (por exemplo, nomes próprios, apelidos, data de nascimento e, se possível, local de nascimento e o último local de residência);

b) A indicação dos meios de prova ou de presunção válida da nacionalidade ou da residência permanente da vítima que retorna e, se possível, cópias dos documentos;

c) Uma declaração, na medida do possível, indicando que a vítima que retorna pode necessitar de assistência ou de cuidados, desde que a pessoa em causa tenha expressamente manifestado o seu consentimento em relação a tal declaração;

d) Qualquer outra medida de protecção ou de segurança que seja necessária num dado caso de retorno.

4. A pedido de uma Parte Contratante, a outra Parte Contratante deve emitir, se necessário e sem demora, o documento de viagem da vítima que regressa exigido para o seu retorno, com um período de validade de, pelo menos, 6 (seis) meses. Se, por razões legais ou factuais, a vítima em causa não poder ser transferida durante o período de validade do documento de viagem emitido inicialmente, deve ser emitido, no prazo de 14 (catorze) dias, um novo documento de viagem com o mesmo período de validade.

Artigo 18.^o**Despesas**

1. As Partes Contratantes são responsáveis em termos individuais pelas despesas relativas às respectivas actividades e responsabilidades, enunciadas no presente Acordo.

2. Sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros das autoridades competentes das Partes Contratantes, todas as despesas de transporte e de trânsito relativas ao retorno de uma vítima incorridas nos termos do presente Acordo, são suportadas pela Parte Contratante de que a pessoa que retorna é nacional ou residente permanente.

3. Em casos específicos, as Autoridades de Execução de ambas as Partes Contratantes podem acordar em que as despesas previstas no n.º 2 do presente artigo sejam partilhadas ou suportadas, no todo ou em parte, por qualquer uma das Partes Contratantes.

Artigo 19.º

Reintegração

1. As Partes Contratantes devem envidar todos os esforços possíveis para auxiliar as vítimas, em especial as mulheres e crianças, a se reintegarem na sociedade e no seio das suas famílias de forma segura e eficaz para que a sua dignidade, liberdade e auto-estima sejam recuperadas.

2. As Partes Contratantes devem criar programas de formação vocacional para as vítimas, incluindo a formação em práticas de vida para aumentar as oportunidades de meios alternativos de vida e a sua eficaz reintegração na sociedade, bem como programas de sensibilização para os funcionários cujas funções digam respeito à recuperação de vítimas, em especial de mulheres e crianças.

PARTE V **DISPOSIÇÃO FINAL**

Artigo 20.º

Entrada em vigor, vigência e denúncia

1. O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia do terceiro mês a contar da data em que as Partes Contratantes tiverem reciprocamente procedido à notificação escrita do cumprimento das suas formalidades jurídicas requeridas para o efeito.

2. O Acordo tem vigência ilimitada, excepto se for denunciado em conformidade com o disposto no n.º 3 do presente artigo.

3. Cada Parte Contratante pode denunciar o presente Acordo, em qualquer momento, mediante notificação escrita à outra Parte Contratante. O presente Acordo deixa de vigorar seis meses após a data da recepção de tal notificação pela outra Parte Contratante.

FEITO em Macau, aos 18 de Outubro de 2010, em duplicado, nas línguas chinesa, inglesa e mongol, todos os textos sendo igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalece o texto em inglês.

EM FÉ DO QUE, os representantes abaixo-assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram o presente Acordo.

批 示 摘 錄

透過本辦公室主任二零一零年十一月九日之批示：

應蘇文禮的請求，其在政府總部輔助部門擔任第一職階二等公關督導員的編制外合同自二零一零年十二月一日起予以解除。

透過行政長官二零一零年十一月十九日之批示：

庄永燊，政府總部輔助部門散位合同第一職階二等技術員——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，轉為訂立編制外合同，為期一年，職級及職階不變，自二零一零年十一月三十日起生效。

Extractos de despachos

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 9 de Novembro de 2010:

Soares, Emanuel Roth — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, nos SASG, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 19 de Novembro de 2010:

Chong Weng San, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, dos SASG — alterado o regime do seu contrato para além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 30 de Novembro de 2010.

二零一零年十二月九日於行政長官辦公室

辦公室代主任 郭華成

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 9 de Dezembro de 2010.
— O Chefe do Gabinete, substituto, Kuok Wa Seng.

行政法務司司長辦公室

第 45/2010 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（一）項及第七條，連同第120/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予行政暨公職局局長朱偉幹或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“怡和科技（澳門）有限公司”簽訂為行政暨公職局提供“資訊技術支援服務”的合同。

二零一零年十一月三十日

行政法務司司長 陳麗敏

二零一零年十二月三日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

經濟財政司司長辦公室

第 121/2010 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第121/2009號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、作出下列行為的權限轉授予財政局局長Vitória Alice Maria da Conceição（江麗莉）：

（一）簽署任用書；

（二）授予職權及接受宣誓；

（三）根據現行法例規定，許可特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積的年假作出決定；

（四）許可具備法定前提者續任、轉臨時委任為確定委任，以及定期委任；

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Despacho da Secretaria para a Administração e Justiça n.º 45/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 120/2009, a Secretaria para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Administração e Função Pública, José Chu, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de «prestação de serviços de apoio técnico» à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, a celebrar com a «Agência Comercial Jardine OneSolution (Macau), Limiteda».

30 de Novembro de 2010.

A Secretaria para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretaria para a Administração e Justiça, aos 3 de Dezembro de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 121/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É subdelegada na directora da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Vitória Alice Maria da Conceição, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;

- (五) 許可人員職程內的職階轉換；
- (六) 根據法例規定，許可免職及解除合同；
- (七) 以澳門特別行政區名義訂立編制外合同及散位合同；
- (八) 許可編制外合同及散位合同續期，但以不涉及報酬條件的更改為限；
- (九) 簽署計算及結算財政局人員服務時間的文件；
- (十) 許可在法律所定限度內的超時工作或輪班工作；
- (十一) 許可該局的工作人員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；
- (十二) 許可工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、專題講座及其他類似活動；
- (十三) 根據法例規定，許可工作人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；
- (十四) 許可返還與確保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；
- (十五) 許可為人員、物料、設備、不動產及車輛投保；
- (十六) 許可將分配給財政局的、被視為對部門已無用處的財產報廢；
- (十七) 許可以分配、公開拍賣出售或銷毀的方式處理已報廢或撥歸澳門特別行政區的充公動產；
- (十八) 許可作出載於預算開支表第九和第十二章節中關於工程及資產及勞務取得的開支，但以澳門幣肆拾萬元為限，如豁免諮詢，該金額減半；
- (十九) 除上款所指開支外，亦許可作出為部門運作所需的固定開支，不論其金額多少，例如場所及動產的租金開支、水電費、清潔服務費、管理費或其他同類開支；
- (二十) 根據法律規定，在核實有關開支的合法性、有預留款項及有權限實體許可後，許可以載於預算內的開支撥款核算及支付有關開支；
- (二十一) 根據法律規定，許可修改預算；
- (二十二) 許可分期退回不當收取的公款；
- 5) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- 6) Conceder a exoneração e rescisão de contratos nos termos legais;
- 7) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- 8) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento desde que não implique alteração das condições remuneratórias;
- 9) Assinar os diplomas de contagem e de liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da DSF;
- 10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 11) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 12) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;
- 13) Autorizar as deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo, por um dia, nos termos legais;
- 14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 15) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 16) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à Direcção dos Serviços de Finanças que forem julgados incapazes para o serviço;
- 17) Autorizar a afectação, a venda em hasta pública ou a destruição dos bens abatidos à carga ou perdidos em favor da Região Administrativa Especial de Macau;
- 18) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços inscritas nos capítulos 9 e 12 da tabela de despesas do Orçamento, até ao montante de 400 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta;
- 19) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos fixos, como sejam o arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;
- 20) Autorizar a liquidação e o pagamento das despesas que devam ser satisfeitas por conta das dotações inscritas no Orçamento, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização pela entidade competente, nos termos da lei;
- 21) Autorizar as alterações orçamentais, nos termos da lei;
- 22) Autorizar a reposição em prestação de dinheiros públicos indevidamente recebidos;

- (二十三) 許可默示追加指定收入及開支；
- (二十四) 許可透過備用撥款修改第十二章 “共用開支”，但須遵守涉及該類修改的批示規定；
- (二十五) 許可重新發出無按時向代理銀行遞交的支付憑單，即使開支涉及以往財政年度亦然；
- (二十六) 許可退回不當的扣除；
- (二十七) 許可以現行預算的適當撥款，將薪俸中扣除的款項轉給受惠實體；
- (二十八) 許可依照法律、合同或批示，以定期及不定方式支付予澳門金融管理局；
- (二十九) 對機票、搬運行李、發放年資獎金和其他法律規定關於人員的輔助，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金的申請作出決定；
- (三十) 許可收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (三十一) 按現行法律規定，許可分配宿舍，尤其是屬於澳門特別行政區的房屋；
- (三十二) 許可維持、續期、更新及終止澳門特別行政區為合同一方的租賃合同；
- (三十三) 應利害關係人申請，對澳門特別行政區房屋的轉讓價格支付方式或預付作出決定；
- (三十四) 對屬於澳門特別行政區房屋的停車位分配作出決定；
- (三十五) 許可退還保證金及以銀行擔保代替存款或以現金開支的保證金，當適用法例有所規定者；
- (三十六) 許可政府車輛及摩托車的每年燃油限額；
- (三十七) 確認財政局公開競投的判給卷宗；
- (三十八) 確認財政局職責範圍內的合同擬本及公證書，但有關條款須事先獲許可；
- (三十九) 根據刊登於一九八五年十二月十四日《政府公報》第五十期的十二月六日第255/85號批示第六款的規定，接受私人將土地贈與澳門特別行政區；
- 23) Autorizar o reforço tácito de receitas e despesas consignadas;
- 24) Autorizar as alterações ao capítulo 12.º de «Despesas Comuns», por recurso à dotação provisional, em cumprimento de despachos que impliquem essas alterações;
- 25) Autorizar a reemissão de títulos de pagamento, não apresentados em tempo aos bancos agentes, ainda que a despesa se reporte a anos económicos anteriores;
- 26) Autorizar a restituição de descontos indevidamente retidos;
- 27) Autorizar as transferências dos descontos efectuados nos vencimentos, em favor das entidades beneficiárias, com recurso às dotações adequadas do orçamento em vigor;
- 28) Autorizar os pagamentos periódicos e variáveis, em favor da Autoridade Monetária de Macau, que decorram da lei, contrato ou despacho;
- 29) Decidir dos pedidos de passagens, transporte de bagagem, atribuições de prémios de antiguidade e demais abonos relativos ao pessoal, previstos na lei, e atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006;
- 30) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 31) Autorizar a atribuição de alojamento, nomeadamente em moradias da propriedade da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos da lei em vigor;
- 32) Autorizar a manutenção, renovação, actualização e cessação de contratos de arrendamento em que seja parte a Região Administrativa Especial de Macau;
- 33) Decidir, a requerimento do interessado, da modalidade ou antecipação de pagamento de preço de alienação de fogos da Região Administrativa Especial de Macau;
- 34) Decidir da atribuição de lugares de estacionamento em moradia pertencentes à Região Administrativa Especial de Macau;
- 35) Autorizar a restituição de cauções e a substituição, por garantia bancária, dos depósitos ou da prestação de caução em dinheiro, quando prevista na legislação aplicável;
- 36) Autorizar a dotação do contingente anual de combustível das viaturas e motociclos da Administração;
- 37) Homologar os autos de adjudicação dos concursos realizados na DSF;
- 38) Homologar, no âmbito das atribuições da DSF, minutas de contratos e escrituras definitivas cujos termos hajam sido previamente autorizados;
- 39) Aceitar, para a Região Administrativa Especial de Macau, as doações de parcelas de terrenos feitas por particulares, conforme previsto no n.º 6 do Despacho n.º 255/85, de 6 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50/85, de 14 de Dezembro;

(四十) 對接收自治機構的報廢物品作出決定；

(四十一) 以澳門特別行政區名義簽署一切應由財政局訂立的合同有關的公文書；

(四十二) 許可簽發在財政局存檔文件的證明書，但法律另有規定者除外；

(四十三) 在財政局職責範圍內，簽署發往澳門特別行政區及澳門特別行政區以外各實體的文書；

(四十四) 許可金額不超過澳門幣伍仟元的交際費；

(四十五) 根據法律規定，許可以登錄在現行預算內的撥款支付歷年負擔；

(四十六) 根據每年財政預算法律的規定，許可在使用澳門特別行政區預算撥款時豁免遵守十二分之一制度。

二、財政局局長如認為有利於部門運作，可透過獲經濟財政司司長認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，將有關權限轉授予領導及主管人員。

三、對行使現轉授權限而作出的行為，可提起必要訴願。

四、財政局局長於二零一零年十一月十五日至本批示於《澳門特別行政區公報》公佈日期間，在其獲轉授權限範圍內所作的行為，予以追認。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年十二月二日

經濟財政司司長 譚伯源

第 122/2010 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及經第6/2005號行政命令確認的第12/2000號行政命令所授予的權限，並根據第2/2005號行政長官批示核准的《核數師暨會計師註冊委員會規章》第二條第二款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為核數師暨會計師註冊委員會成員，直至二零一一年十二月三十一日止：

主席：容光亮

40) Decidir da aceitação dos bens abatidos à carga dos organismos autónomos;

41) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na DSF;

42) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na DSF, com exclusão dos excepcionados por lei;

43) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições da DSF;

44) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000 patacas;

45) Autorizar o pagamento dos encargos relativos a anos anteriores por conta de dotação inscrita no orçamento vigente, nos termos previstos na lei;

46) Autorizar a isenção do regime duodecimal na aplicação das dotações do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos previstos na Lei do Orçamento de cada ano.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para a Economia e Finanças, a directora da Direcção dos Serviços de Finanças poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. Dos actos praticados no uso da competência ora subdelegada cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pela directora dos Serviços de Finanças, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre 15 de Novembro de 2010 e a data da publicação do presente despacho.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Dezembro de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 122/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que me foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 12/2000, confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005 e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São nomeados membros da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, até 31 de Dezembro de 2011:

Presidente: Iong Kong Leong.

正選委員：容志聰、黎恆宣、陸丹青、包敬燾

候補委員：高嘉儀、梁潔歡、張少東、容永恩

二、本批示於公佈翌日生效，並自二零一一年一月一日起產生效力。

二零一零年十二月七日

經濟財政司司長 譚伯源

Vogais efectivos: Yung Chi Chung, Lai Hang Sun Hans, Lok Tan Cheng, Bao King To.

Vogais suplentes: Kou Ka I, Leong Kit Fun, Cheong Sio Tong, Iong Weng Ian.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

7 de Dezembro de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

第 123/2010 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 123/2010

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營部門——其他——社會協調常設委員會”的款項作出再分配；

在社會協調常設委員會的建議下，經聽取財政局的意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令第一款賦予的職權，作出本批示。

按照第24/2009號法律第十條第一款規定，將追加於本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營部門——其他——社會協調常設委員會”，金額為\$171,300.00（澳門幣壹拾柒萬壹仟叁佰元整）的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 171,300.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-02-00	編制以外人員	
01-01-02-01	報酬	\$ 95,800.00
01-01-09-00	聖誕津貼	\$ 9,600.00
01-01-10-00	假期津貼	\$ 9,600.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-03-00	超時工作	
01-02-03-00-01	額外工作	\$ 23,500.00
01-02-05-00	出席費	\$ 12,100.00

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social;

Sob proposta do Conselho Permanente de Concertação Social e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, é reforçada na importância de \$ 171 300,00 (cento e setenta e um mil e trezentas patacas), distribuindo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/2009, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal.....	\$ 171 300,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações.....	\$ 95 800,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal.....	\$ 9 600,00
01-01-10-00	Subsídio de férias.....	\$ 9 600,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário.....	\$ 23 500,00
01-02-05-00	Senhas de presença.....	\$ 12 100,00

01-02-06-00	房屋津貼	\$ 12,000.00	01-02-06-00	Subsídio de residência.....	\$ 12 000,00
01-05-00-00	社會福利金		01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	家庭津貼	\$ 8,700.00	01-05-01-00	Subsídio de família.....	\$ 8 700,00
	總開支.....	\$ 171,300.00		Total das despesas.....	\$ 171 300,00

二零一零年十二月七日

經濟財政司司長 譚伯源

7 de Dezembro de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

第 124/2010 號經濟財政司司長批示

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-09，項目為“經常轉移——公營部門——其他——經濟發展委員會”的款項作出再分配：

在經濟發展委員會的建議下，經聽取財政局的意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令第一款賦予的職權，作出本批示。

按照第24/2009號法律第十條第一款規定，將追加於本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-09，項目為“經常轉移——公營部門——其他——經濟發展委員會”，金額為\$240,300.00（澳門幣貳拾肆萬叁佰元整）的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 240,300.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-02-00	編制以外人員	
01-01-02-01	報酬.....	\$ 166,500.00
01-01-09-00	聖誕津貼.....	\$ 36,200.00
01-01-10-00	假期津貼.....	\$ 36,200.00
01-03-00-00	實物補助	
01-03-01-00	私人電話.....	\$ 1,400.00
	總開支.....	\$ 240,300.00

二零一零年十二月七日

經濟財政司司長 譚伯源

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 124/2010

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-09 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Conselho para o Desenvolvimento Económico;

Sob proposta do Conselho para o Desenvolvimento Económico e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-09, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Conselho para o Desenvolvimento Económico, é reforçada na importância de \$ 240 300,00 (duzentas e quarenta mil e trezentas patacas), distribuindo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/2009, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal.....	\$ 240 300,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações.....	\$ 166 500,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal.....	\$ 36 200,00
01-01-10-00	Subsídio de férias.....	\$ 36 200,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais.....	\$ 1 400,00
	Total das despesas.....	\$ 240 300,00

7 de Dezembro de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

第 125/2010 號經濟財政司司長批示

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第三章第一組經常開支中職能分類1-01-3經濟分類04-01-05-00-53，項目為“經常轉移——公營部門——其他——公共行政改革諮詢委員會”的款項作出再分配；

在公共行政改革諮詢委員會的建議下，經聽取財政局的意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令第一款賦予的職權，作出本批示。

按照第24/2009號法律第十條第一款規定，將追加於本年度澳門特別行政區財政預算第三章第一組經常開支中職能分類1-01-3經濟分類04-01-05-00-53，項目為“經常轉移——公營部門——其他——公共行政改革諮詢委員會”，金額為\$811,400.00（澳門幣捌拾壹萬壹仟肆佰元整）的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員.....	\$ 811,400.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-07-00	固定及長期酬勞	
01-01-07-00-02	委員會成員	\$ 646,000.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-05-00	出席費.....	\$ 165,400.00
	總開支.....	\$ 811,400.00

二零一零年十二月七日

經濟財政司司長 譚伯源

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 125/2010

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 03 — divisão 01, com as classificações funcional 1-01-3 e económica 04-01-05-00-53 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública;

Sob proposta do Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A verba do capítulo 03 — divisão 01, com as classificações funcional 1-01-3 e económica 04-01-05-00-53, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública, é reforçada na importância de \$ 811 400,00 (oitocentas e onze mil e quatrocentas patacas), distribuindo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/2009, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal.....	\$ 811 400,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	
01-01-07-00-02	Membros de conselhos.....	\$ 646 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-05-00	Senhas de presença.....	\$ 165 400,00
	Total das despesas.....	\$ 811 400,00

7 de Dezembro de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

第 127/2010 號經濟財政司司長批示

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第十二章經常開支中職能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-05，項目為“經常轉移——公營部門——其他——核數師暨會計師註冊委員會”的款項作出再分配；

在核數師暨會計師註冊委員會的建議下，經聽取財政局的意見；

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 127/2010

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 12, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-05 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas;

Sob proposta da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令第一款賦予的職權，作出本批示。

按照第24/2009號法律第十條第一款規定，將追加於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章經常開支中職能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-05，項目為“經常轉移——公營部門——其他——核數師暨會計師註冊委員會”，金額為\$26,100.00（澳門幣貳萬陸仟壹佰元整）的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員.....	\$ 26,100.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-07-00	固定及長期酬勞	
01-01-07-00-02	委員會成員	\$ 21,300.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-05-00	出席費	\$ 4,800.00
	總開支.....	\$ 26,100.00

二零一零年十二月七日

經濟財政司司長 譚伯源

第 128/2010 號經濟財政司司長批示

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第十二章經常開支中職能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-08，項目為“經常轉移——公營部門——其他——燃料安全委員會”的款項作出再分配；

在燃料安全委員會的建議下，經聽取財政局的意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令第一款賦予的職權，作出本批示。

按照第24/2009號法律第十條第一款規定，將追加於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章經常開支中職能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-08，項目為“經常轉移——公營部門——其他——燃料安全委員會”，金額為\$1,506,736.00（澳門幣壹佰伍拾萬陸仟柒佰叁拾陸元整）的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員.....	\$ 1,456,736.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-01-00	法律通過之編制人員	

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A verba do capítulo 12, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-05, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, é reforçada na importância de \$ 26 100,00 (vinte e seis mil e cem patacas), distribuindo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/2009, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal.....	\$ 26 100,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	
01-01-07-00-02	Membros de conselhos.....	\$ 21 300,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-05-00	Senhas de presença.....	\$ 4 800,00
	Total das despesas.....	\$ 26 100,00

7 de Dezembro de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 128/2010

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 12, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-08 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Comissão de Segurança dos Combustíveis;

Sob proposta da Comissão de Segurança dos Combustíveis e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A verba do capítulo 12, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-08, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Comissão de Segurança dos Combustíveis, é reforçada na importância de \$ 1 506 736,00 (um milhão, quinhentas e seis mil, setecentas e trinta e seis patacas), distribuindo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/2009, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal.....	\$ 1 456 736,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	

01-01-01-01	薪俸或服務費	\$ 130,940.00	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários..... \$ 130 940,00
01-01-02-00	編制以外人員		01-01-02-00	Pessoal além do quadro
01-01-02-01	報酬.....	\$ 503,860.00	01-01-02-01	Remunerações..... \$ 503 860,00
01-01-03-00	各類人員報酬		01-01-03-00	Remunerações de pessoal diverso
01-01-03-01	報酬.....	\$ 209,980.00	01-01-03-01	Remunerações..... \$ 209 980,00
01-01-09-00	聖誕津貼.....	\$ 120,510.00	01-01-09-00	Subsídio de Natal..... \$ 120 510,00
01-01-10-00	假期津貼.....	\$ 120,510.00	01-01-10-00	Subsídio de férias..... \$ 120 510,00
01-02-00-00	附帶報酬		01-02-00-00	Remunerações acessórias
01-02-03-00	超時工作		01-02-03-00	Horas extraordinárias
01-02-03-00-01	額外工作	\$ 37,900.00	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário..... \$ 37 900,00
01-02-06-00	房屋津貼.....	\$ 228,000.00	01-02-06-00	Subsídio de residência..... \$ 228 000,00
01-02-10-00	各項補助——現金		01-02-10-00	Abonos diversos — numerário
01-02-10-00-11	職務終止補償 (新帳 目)	\$ 100,000.00	01-02-10-00-11	Compensação em cessação definitiva de funções (nova rubrica)..... \$ 100 000,00
01-03-00-00	實物補助		01-03-00-00	Abonos em espécie
01-03-01-00	私人電話	\$ 1,016.00	01-03-01-00	Telefones individuais..... \$ 1 016,00
01-05-00-00	社會福利金		01-05-00-00	Previdência social
01-05-01-00	家庭津貼.....	\$ 4,020.00	01-05-01-00	Subsídio de família..... \$ 4 020,00
02-00-00-00	資產及勞務	\$ 50,000.00	02-00-00-00	Bens e serviços..... \$ 50 000,00
02-03-00-00	勞務之取得		02-03-00-00	Aquisição de serviços
02-03-07-00	廣告及宣傳		02-03-07-00	Publicidade e propaganda
02-03-07-00-01	廣告費用	\$ 20,000.00	02-03-07-00-01	Encargos com anúncios..... \$ 20 000,00
02-03-07-00-02	在澳門特別行政區之活 動.....	\$ 20,000.00	02-03-07-00-02	Acções na RAEM..... \$ 20 000,00
02-03-08-00	各項特別工作		02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos
02-03-08-00-01	研究、顧問及翻譯	\$ 10,000.00	02-03-08-00-01	Estudos, consultadoria e tradução..... \$ 10 000,00
	總開支	\$ 1,506,736.00		Total das despesas..... \$ 1 506 736,00

二零一零年十二月七日

經濟財政司司長 譚伯源

7 de Dezembro de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

二零一零年十二月九日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嬪

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 9 de
Dezembro de 2010.—A Chefe do Gabinete, Lok Kit Sim.

保 安 司 司 長 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零一零年十二月二日作出的批示：

李小平警務總監（編號176821）——根據第22/2001號行政法規第六條及第七條的規定，以及現行《澳門保安部隊軍事

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 2 de Dezembro de 2010:

Lei Sio Peng, superintendente-geral n.º 176 821 — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, nos

化人員通則》第一百零五條第一款b) 項、第一百零七條第一款，並維持先前有關委任的依據，自二零一一年二月二日起，以定期委任方式續任為治安警察局局長，為期一年。

二零一零年十二月九日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

運輸工務司司長辦公室

第 53/2010 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第124/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

嘉獎

嘉獎運輸工務司司長辦公室法律顧問狄連龍學士，因其在工作中以能幹、熱心及負責的態度擔任其專業職務。

在履行職務時，狄連龍學士表現出優秀的個人才能和專業能力，工作上表現卓越，忠誠盡責，因此自然地贏得了同袍的敬重和獲得了上級的信任。

綜上所述，本人透過是次嘉獎肯定和公開表揚狄連龍學士。

二零一零年十二月三日

運輸工務司司長 劉仕堯

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年十一月八日作出的批示：

陳紫鳳——根據第14/1999號行政法規第十七條、第十八條第二款、第三款和第五款及第十九條第十二款，以及按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用在本辦公室擔任第一職階一等高級

termos dos artigos 6.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2001, conjugado com os artigos 105.º, n.º 1, alínea b), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, em vigor, a partir de 2 de Fevereiro de 2011, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 9 de Dezembro de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 53/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 124/2009, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda publicar o seguinte:

Louvor

Louvo o licenciado Joaquim Francisco de Campos Adelino pela competência, dedicação e elevado sentido de responsabilidade com que tem desempenhado as funções de assessor jurídico do meu Gabinete.

No desempenho das suas funções, o licenciado Joaquim Francisco de Campos Adelino tem demonstrado possuir elevadas qualidades profissionais e pessoais, de que relevo a competência, a lealdade, a responsabilidade e a forma como granjeou, com naturalidade, a estima e a consideração de todos quantos com ele trabalham, sendo, ainda, inteiramente merecedor da confiança nele depositada.

Nestes termos, é de toda a justiça expressar ao licenciado Joaquim Francisco de Campos Adelino o meu reconhecimento e conferir-lhe este público louvor.

3 de Dezembro de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Novembro de 2010:

Chan Chi Fong — contratado além do quadro, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, neste Gabinete, nos termos dos artigos 17.º, 18.º, n.ºs 2, 3 e 5, e 19.º, n.º 12, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, e ao abrigo dos ar-

技術員，薪俸點485，由二零一零年十二月一日至二零一一年十二月十九日。

二零一零年十二月十日於運輸工務司司長辦公室

辦公室代主任 張佩儀

tigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, de 1 de Dezembro de 2010 a 19 de Dezembro de 2011.

廉政公署

批示摘錄

摘錄自廉政專員於二零一零年十月二十九日批示如下：

黃晚勝——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2009號行政法規第三十條第一款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，自二零一零年十二月一日起，以散位合同方式獲聘用為第一職階二等技術員，為期六個月。

摘錄自廉政專員於二零一零年十一月十一日批示如下：

高志偉——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2009號行政法規第三十條第一款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，自二零一零年十二月一日起，以散位合同方式獲聘用為第一職階二等技術員，為期六個月。

摘錄自廉政專員於二零一零年十一月三十日批示如下：

Arnaldo Jorge da Silva——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條聯同第3/2009號行政法規第三十條第一款及第三十二條第一款之規定，自二零一一年一月二十七日起，以定期委任方式續任為第二職階一等技術輔導員，為期兩年。

二零一零年十二月六日於廉政公署

辦公室主任 沈偉強

立法會輔助部門

議決摘錄

根據經第28/2009號行政法規修改，並經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 10 de Dezembro de 2010. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Cheong Pui I.*

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 29 de Outubro de 2010:

Wong Man Seng — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 30.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 11 de Novembro de 2010:

Kou Chi Wai — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 30.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 30 de Novembro de 2010:

Arnaldo Jorge da Silva — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, conjugado com os artigos 30.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, a partir de 27 de Janeiro de 2011.

Comissariado contra a Corrupção, aos 6 de Dezembro de 2010. — O Chefe de Gabinete, *Sam Vai Keong.*

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

De acordo com o artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo

茲公佈立法會執行委員會於二零一零年十一月二十四日議決所批准的二零一零財政年度立法會第六次本身預算修改：

n.º 426/2009, publica-se a 6.ª alteração ao orçamento privativo da Assembleia Legislativa, para o ano económico 2010, autorizada por deliberação, da Mesa da Assembleia Legislativa, de 24 de Novembro do mesmo ano:

二零一零年度立法會第六次本身預算修改

6.ª alteração ao orçamento privativo da Assembleia Legislativa para 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica					開支項目 Designação da despesa	追加 Reforço	註銷 Anulação
	經濟分類 Classificação económica							
						經常開支 Despesas correntes		
						人員 <i>Pessoal</i>		
						固定及長期報酬 <i>Remunerações certas e permanentes</i>		
						編制以外人員 <i>Pessoal além do quadro</i>		
1-01-1	01	01	02	01	00	報酬 <i>Remunerações</i>	60,000.00	
						臨時人員工資 <i>Salários do pessoal eventual</i>		
1-01-1	01	01	05	01	00	工資 <i>Salários</i>	10,000.00	
						固定及長期酬勞 <i>Gratificações certas e permanentes</i>		
1-01-1	01	01	07	00	03	職務主管及秘書 <i>Chefias funcionais e pessoal de secretariado</i>	10,000.00	
						負擔補償 <i>Compensação de encargos</i>		
						交通費——負擔補償 <i>Deslocações — Compensação de encargos</i>		
1-01-1	01	06	03	02	00	日津貼 <i>Ajudas de custo diárias</i>	20,000.00	
						資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>		
						勞務之取得 <i>Aquisição de serviços</i>		
						資產之保養及利用 <i>Conservação e aproveitamento de bens</i>		
1-01-1	02	03	01	00	05	各類資產 <i>Diversos</i>	50,000.00	
						資產租賃 <i>Locação de bens</i>		
1-01-1	02	03	04	00	01	不動產 <i>Bens imóveis</i>	20,000.00	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica					開支項目 Designação da despesa	追加 Reforço	註銷 Anulação
	經濟分類 Classificação económica							
1-01-1	02	03	08	00	00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos		
1-01-1	02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	80,000.00	
1-01-1	02	03	08	00	99	其他 Outros	80,000.00	
	05	00	00	00	00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>		
1-01-1	05	02	00	00	00	保險 Seguros		20,000.00
1-01-1	05	02	01	00	00	人員 Pessoal		
	05	04	00	00	00	雜項 Diversas		
1-01-1	05	04	00	00	02	退休基金會——公積金制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Previdência (parte patronal)		230,000.00
	07	00	00	00	00	投資 <i>Investimentos</i>		
1-01-1	07	10	00	00	00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	200,000.00	
						總開支 <i>Total das despesas</i>	390,000.00	390,000.00

二零一零年十二月三日於立法會輔助部門——秘書長：楊瑞茹

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 3 de Dezembro de 2010. — A Secretária-geral, *Ieong Soi U.*

檢察長辦公室

表揚

本院即將退休的第三職階檢察院助理書記員 **Manuel José da Rosa**，加入公職已接近三十四年，他一直以來在工作上表現出高度的專業精神和很強的工作能力，其工作態度認真及具有責任感。

基於此，本人在 **Manuel José da Rosa** 即將退休之際，對其以往的工作表現及其熱誠的工作態度，給予肯定及稱許，并在此對 **Manuel José da Rosa** 作出公開表揚。

二零一零年十二月十日

檢察長 何超明

GABINETE DO PROCURADOR

Louvor

Manuel José da Rosa, escrivão do Ministério Público adjunto, 3.^º escalão, que se encontra em vésperas de reforma, trabalhava na função pública há quase trinta e quatro anos e no exercício das suas funções tem demonstrado alto nível de profissionalismo, grandes capacidades de trabalho, seriedade e sentido de responsabilidade.

Pelos motivos referidos e reconhecendo o seu desempenho e zelo no seu trabalho, é de inteira justiça conferir público louvor a **Manuel José da Rosa** em vésperas da sua reforma.

10 de Dezembro de 2010.

O Procurador, *Ho Chio Meng.*

批 示 摘 錄

摘錄自檢察長於二零一零年十一月十二日的批示：

曾慧心——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並轉為第一職階首席技術員，由二零一零年十一月十九日起生效。

林程竹——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並轉為第二職階首席技術輔導員，由二零一零年十一月二十六日起生效。

摘錄自檢察長於二零一零年十一月十五日的批示：

羅起強——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及第14/2009號法律第十三條第二款（二）項的規定，其散位合同獲續期一年，由二零一零年十一月十八日起生效，並轉為第三職階輕型車輛司機，由二零一零年五月十八日起生效。

摘錄自檢察長於二零一零年十一月十八日的批示：

胡麗儀——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並轉為第一職階特級技術輔導員，由二零一零年十一月十九日起生效。

二零一零年十二月十日於檢察長辦公室

辦公室主任 黎建恩

行 政 暨 公 職 局

批 示 摘 錄

摘錄自本人於二零一零年九月十六日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第四十四條第一款c項，以及第14/2009號法律的規定，梁麗群在本局擔任第六職階勤雜人員職務的散位合同自二零一零年十一月二十四日起至二零一一年九月九日止。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及第14/2009號法律的規定，鄭建恩與本局簽訂的

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 12 de Novembro de 2010:

Chang Wai Sam — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a categoria para técnica principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 19 de Novembro de 2010.

Lam Cheng Chok — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a categoria para adjunto-técnico principal, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 26 de Novembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 15 de Novembro de 2010:

Lo Hei Keong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 18 de Novembro de 2010, e alterada a categoria para motorista de ligeiros, 3.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 18 de Maio de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 18 de Novembro de 2010:

Wu Lai I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a categoria para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 19 de Novembro de 2010.

Gabinete do Procurador, aos 10 de Dezembro de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Lai Kin Ian*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 16 de Setembro de 2010:

Leong Lai Kuan — renovado o contrato de assalariamento, como auxiliar, 6.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 44.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.º 14/2009, de 24 de Novembro de 2010 a 9 de Setembro de 2011.

Cheang Kin Ian — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de motorista

散位合同，自二零一零年十一月二十四日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，轉為收取相等於第六職階輕型車輛司機職級的薪俸點220點。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及第14/2009號法律的規定，下列工作人員在本局擔任職務的散位合同續期一年，職級及日期如下：

周志榮，第七職階輕型車輛司機，自二零一零年十二月三十一日起生效；

李錦明及梁妹，第六職階勤雜人員，自二零一一年一月一日起生效。

摘錄自本人於二零一零年九月二十四日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及第14/2009號法律的規定，吳開好在本局擔任第六職階勤雜人員職務的散位合同自二零一一年一月一日起續期一年。

摘錄自行政法務司司長於二零一零年十月二十八日作出的批示：

胡鳳儀，本局散位合同第一職階二等行政技術助理員——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，轉為訂立編制外合同，職級及職階不變，為期兩年，自二零一零年十二月十四日起生效。

摘錄自本人於二零一零年十一月一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，梁玉儀在本局擔任第二職階首席特級技術輔導員職務的編制外合同，自二零一一年一月二十四日起續期一年。

摘錄自本人於二零一零年十一月三日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，區國羨在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同，自二零一零年十二月一日起續期一年。

摘錄自本人於二零一零年十一月五日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes在本局擔任第四職階首席顧問高級技術員職務的編制外合同，自二零一一年二月一日起續期兩年。

de ligeiros, 6.^º escalão, índice 220, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.^º 14/2009, a partir de 24 de Novembro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicadas, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.^º 14/2009:

Chao Chi Weng, como motorista de ligeiros, 7.^º escalão, a partir de 31 de Dezembro de 2010;

Lei Kam Meng e Leong Mui aliás Teresa Leong, como auxiliares, 6.^º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Por despacho do signatário, de 24 de Setembro de 2010:

Ng Hoi Hou — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 6.^º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.^º 14/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 28 de Outubro de 2010:

Vu Fong I, assistente técnica administrativa de 2.^a classe, 1.^º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 14 de Dezembro de 2010.

Por despacho do signatário, de 1 de Novembro de 2010:

Leong Iok I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista principal, 2.^º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 24 de Janeiro de 2011.

Por despacho do signatário, de 3 de Novembro de 2010:

Ao Kuok Sin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Por despacho do signatário, de 5 de Novembro de 2010:

Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como técnica superior assessora principal, 4.^º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 6 de Dezembro de 2010. — O Director dos Serviços, José Chu.

法務局

批示摘錄

按本局副局長於二零一零年十一月五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，劉煜曠在本局擔任第一職階首席技術員的編制外合同第三條款修改為第二職階首席技術員，薪俸點470，自二零一零年十一月四日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第一職階勤雜人員梁美玲及袁興寶的散位合同續期六個月，自二零一零年十二月九日起生效。

二零一零年十二月三日於法務局

局長 張永春

印務局

批示摘錄

按照本人於二零一零年十二月七日之批示：

本局第一職階勤雜人員鄧應強——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，有關合同獲修改，執行同一職務並轉為高一職階，由二零一零年十二月十五日起生效。

二零一零年十二月九日於印務局

代局長 梁禮亭

國際法事務辦公室

批示摘錄

根據行政法務司司長於二零一零年十一月二十五日作出的批示：

Vanessa Marinho de Bastos，根據第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 5 de Novembro de 2010:

Lao Iok Hei, técnica principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para técnica principal, 2.º escalão, índice 470, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 4 de Novembro de 2010.

Leong Mei Leng e Un Heng Pou, auxiliares, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 9 de Dezembro de 2010.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 3 de Dezembro de 2010. — O Director dos Serviços, Cheong Weng Chon.

IMPRENSA OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 7 de Dezembro de 2010:

Tang Ieng Keong, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, desta Imprensa — alterado o respectivo contrato, para exercer as mesmas funções, no escalão imediatamente superior, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Dezembro de 2010.

Imprensa Oficial, aos 9 de Dezembro de 2010. — O Administrador, substituto, Alberto F. Leão.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DO DIREITO
INTERNACIONAL

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 25 de Novembro de 2010:

Vanessa Marinho de Bastos — contratada além do quadro, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, apro-

條的規定，以編制外合同擔任第一職階首席技術輔導員，由二零一零年十一月二十四日起至十二月三十一日止。

透過本辦公室代主任於二零一零年十一月二十五日作出的批示：

林寶儀學士——第一職階一等高級技術員，根據第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條規定，其編制外合同獲續期，由二零一零年十二月二十八日起至十二月三十一日止。

Maria da Natividade Cabrita Xavier Delgado Cabral Taipa學士——第一職階一等高級技術員，根據第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條規定，其編制外合同獲續期，由二零一零年十二月九日起至十二月三十一日止。

陳國安——第一職階首席技術輔導員，根據第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條規定，其編制外合同獲續期，由二零一零年十二月二十二日起至十二月三十一日止。

二零一零年十二月六日於國際法事務辦公室

辦公室代主任 白廸詩

民政總署

決議摘要

按本署管理委員會於二零一零年九月十七日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，皆自二零一零年九月十七日起生效：

李桂冰——文化康體部第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點。

Graça, Carlos Alberto da——道路渠務部第一職階首席技術員，薪俸450點。

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 24 de Novembro a 31 de Dezembro de 2010.

Por despachos da coordenadora deste Gabinete, substituta, de 25 de Novembro de 2010:

Licenciada Lam Pou Iu — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 28 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2010.

Licenciada Maria da Natividade Cabrita Xavier Delgado Cabral Taipa — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 9 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2010.

Chan Kuok On — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico, principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 22 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2010.

Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, aos 6 de Dezembro de 2010. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Patrícia A. Ferreira*.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extractos de deliberações

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 17 de Setembro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, todos a partir de 17 de Setembro de 2010:

Lei, Kuai Peng, para assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, nos SCR;

Graça, Carlos Alberto da, para técnico principal, 1.º escalão, índice 450, nos SSVMU;

梁,建倫學士——財務資訊部第一職階一等高級技術員，薪俸485點。

按本署管理委員會於二零一零年九月三十日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，行政輔助部第二職階一等行政技術助理員Da Silva Paiva, Isabel Fátima，獲修改其散位合同第三條款，職級調整為第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點，自二零一零年九月三十日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，皆自二零一零年九月三十日起生效：

關,建豪——衛生監督部第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點。

環境衛生及執照部：

Nogueira de Oliveira, Alexandra Maria——第一職階首席技術員，薪俸450點；

Mendonça Dias N. da Silva, Lúcia do Carmo——第一職階首席技術輔導員，薪俸350點；

Pereirinha, Roberto da Lúcia——第一職階特級行政技術助理員，薪俸305點。

建築及設備部：

Dos Santos Inácio, Estefânia Linda學士——第一職階首席高級技術員，薪俸540點；

張,若秀——第一職階特級行政技術助理員，薪俸305點。

按本署管理委員會於二零一零年十月八日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

鄧,文——文化康體部第三職階特級行政技術助理員，薪俸330點，自二零一零年十二月二十七日起生效。

許,育民——建築及設備部第三職階市政機構助理管理員，薪俸300點，自二零一零年十二月二日起生效。

Licenciado Leong, Kin Lon, para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos SFI.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 30 de Setembro de 2010:

Da Silva Paiva, Isabel Fátima, assistente técnica administrativa de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SAA — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento com referência à categoria de assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 30 de Setembro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, todos a partir de 30 de Setembro de 2010:

Kuan, Kin Hou, para assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, nos SIS.

Nos SAL:

Nogueira de Oliveira, Alexandra Maria, para técnica principal, 1.º escalão, índice 450;

Mendonça Dias N. da Silva, Lúcia do Carmo, para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350;

Pereirinha, Roberto da Lúcia, para assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, índice 305.

Nos SCEU:

Licenciada Dos Santos Inácio, Estefânia Linda, para técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540;

Cheong, Ieok Sao, para assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, índice 305.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 8 de Outubro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Tang, Man, como assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão, índice 330, nos SCR, a partir de 27 de Dezembro de 2010;

Hoi, Iok Man, como ajudante de encarregado das Câmaras Municipais, 3.º escalão, índice 300, nos SCEU, a partir de 2 de Dezembro de 2010.

按本署管理委員會於二零一零年十月十五日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，環境衛生及執照部第二職階一等行政技術助理員張,榕根，獲修改其散位合同第三條款，職級調整為第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點，自二零一零年十月十五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，行政輔助部第一職階首席行政技術助理員Da Silva Paiva, Isabel Fátima，獲准續有關散位合同，為期一年，薪俸265點，自二零一零年十一月三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，建築及設備部第三職階特級技術輔導員Mendes Drummond, Maria Manuela，獲修改其編制外合同第三條款，職級調整為第一職階首席特級技術輔導員，薪俸450點，自二零一零年十月十五日起生效。

按本署管理委員會於二零一零年十月二十九日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，衛生監督部第二職階二等高級技術員洪,維雄學士，獲修改其編制外合同第三條款，職級調整為第一職階一等高級技術員，薪俸485點，自二零一零年十月二十九日起生效。

按本署管理委員會於二零一零年十一月五日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，皆自二零一零年十一月五日起生效：

黃,錫松——財務資訊部第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點。

澳門藝術博物館：

趙,陽學士及潘,幸庭學士——第一職階一等高級技術員，薪俸485點；

翁,金燕——第一職階首席技術員，薪俸450點。

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 15 de Outubro de 2010:

Cheong, Ion Kan, assistente técnico administrativo de 1.^a classe, 2.^o escalão, dos SAL — alterada a cláusula 3.^a do contrato de assalariamento com referência à categoria de assistente técnico administrativo principal, 1.^o escalão, índice 265, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 14.^º da Lei n.^º 14/2009, a partir de 15 de Outubro de 2010.

Da Silva Paiva, Isabel Fátima, assistente técnica administrativa principal, 1.^o escalão, índice 265, dos SAA — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Novembro de 2010.

Mendes Drummond, Maria Manuela, adjunto-técnico especialista, 3.^º escalão, dos SCEU — alterada a cláusula 3.^a do contrato além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico especialista principal, 1.^º escalão, índice 450, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 14.^º da Lei n.^º 14/2009, a partir de 15 de Outubro de 2010.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 29 de Outubro de 2010:

Licenciado Hong, Wai Hong, técnico superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, dos SIS — alterada a cláusula 3.^a do contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 14.^º da Lei n.^º 14/2009, a partir de 29 de Outubro de 2010.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 5 de Novembro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.^a dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 14.^º da Lei n.^º 14/2009, todos a partir de 5 de Novembro de 2010:

Vong, Sek Chong João Baptista, para assistente técnico administrativo principal, 1.^o escalão, índice 265, nos SFI.

No MAM:

Licenciadas Chio, Ieong e Pun, Hang Teng, para técnicas superiores de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485;

Weng, Chin-Yen, para técnico principal, 1.^o escalão, índice 450.

批 示 摘 錄

按本署管理委員會主席於二零一零年八月三十日作出之批示，並於同年九月三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十三條之規定，澳門藝術博物館第一職階二等高級技術員潘,幸庭學士，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸455點，並獲准續其編制外合同，為期兩年，另根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a) 項的規定，皆追溯自二零一零年七月二十五日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一零年九月八日作出之批示，並於同月十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，管理委員會下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

呂,景華——第七職階輕型車輛司機，薪俸240點，自二零一零年十一月十三日起生效；

李,木連及林,惠泉——第六職階輕型車輛司機，薪俸220點，分別自二零一零年十一月十五日及十二月一日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一零年九月十三日作出之批示，並於同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

梁,耀光——文化康體部第九職階技術工人，薪俸280點，自二零一零年十一月四日起生效。

吳,金生——澳門藝術博物館第八職階技術工人，薪俸260點，自二零一零年十一月二十日起生效。

財務資訊部：

胡,華興及鍾,志成——第六職階重型車輛司機，薪俸240點，分別自二零一零年十一月十五日及十一月二十三日起生效；

楊,樹根——第五職階重型車輛司機，薪俸220點，自二零一零年十一月十八日起生效；

譚,良驃——第二職階重型車輛司機，薪俸180點，自二零一零年十一月二十三日起生效。

Extractos de despachos

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 30 de Agosto de 2010, presente na sessão realizada em 3 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Pun, Hang Teng, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, do MAM — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 455, e renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, produzindo efeitos retroactivos a partir de 25 de Julho de 2010, nos termos do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 8 de Setembro de 2010, presentes na sessão realizada em 10 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, do CA — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Loi, Keng Wa, como motorista de ligeiros, 7.º escalão, índice 240, a partir de 13 de Novembro de 2010;

Lei, Mok Lin e Lam, Wai Chun, como motoristas de ligeiros, 6.º escalão, índice 220, a partir de 15 de Novembro e 1 de Dezembro de 2010, respectivamente.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 13 de Setembro de 2010, presentes na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Leong, Io Kuong, como operário qualificado, 9.º escalão, índice 280, nos SCR, a partir de 4 de Novembro de 2010;

Ng, Kam Sang, como operário qualificado, 8.º escalão, índice 260, no MAM, a partir de 20 de Novembro de 2010.

Nos SFI:

Wu, Wa Heng e Chong, Chi Seng, como motoristas de pesados, 6.º escalão, índice 240, a partir de 15 e 23 de Novembro de 2010, respectivamente;

Ieong, Su Kan, como motorista de pesados, 5.º escalão, índice 220, a partir de 18 de Novembro de 2010;

Tam, Leong Pio, como motorista de pesados, 2.º escalão, índice 180, a partir de 23 de Novembro de 2010.

按本署管理委員會副主席於二零一零年九月十三日作出之批示，並於同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，法律及公證辦公室第六職階勤雜人員黃,翠子，獲准續有關散位合同，為期六個月，薪俸160點，自二零一零年十一月二十一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年九月十五日作出之批示，並於同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十三條之規定，下列員工獲修改有關編制外合同第三條款，並自下列日期起生效：

莫,國威——園林綠化部第二職階二等行政技術助理員，薪俸205點，自二零一零年九月六日起生效。

何,佩玲學士——技術輔助辦公室第二職階首席高級技術員，薪俸565點，自二零一零年十一月十四日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一零年九月二十二日作出之批示，並於同月二十四日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，行政輔助部第六職階勤雜人員梁,炳泉及梁,添勝，獲准續有關散位合同，為期一年，薪俸160點，分別自二零一零年十一月二十三日及十一月二十五日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一零年九月二十七日作出之批示，並於同月三十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及根據第14/2009號法律第十三條之規定，市民事務辦公室第六職階技術工人趙,健洲及羅,英明，獲准修改其等散位合同的第三條款，調整為同一職級第七職階，薪俸240點，皆自二零一零年十月八日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲續有關散位合同，為期一年：

Sabado, Carlito Valdez——澳門文化中心第六職階勤雜人員，薪俸160點，自二零一零年十一月六日起生效。

管理委員會：

洗,錦祥——第六職階輕型車輛司機，薪俸220點，自二零一零年十一月二十二日起生效；

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 13 de Setembro de 2010, presente na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Wong, Choi Chi, auxiliar, 6.º escalão, índice 160, do GJN — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Novembro de 2010.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Setembro de 2010, presentes na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Os contratados além do quadro abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir das datas a cada um indicadas:

Mok, Koc Vai, para assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nos SZVJ, a partir de 6 de Setembro de 2010;

Licenciada Ho, Pui Leng, para técnica superior principal, 2.º escalão, índice 565, no GAT, a partir de 14 de Novembro de 2010.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 22 de Setembro de 2010, presentes na sessão realizada em 24 do mesmo mês e ano:

Leong, Peng Chun e Leong, Tim Seng, auxiliares, 6.º escalão, índice 160, dos SAA — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 e 25 de Novembro de 2010, respectivamente.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 27 de Setembro de 2010, presentes na sessão realizada em 30 do mesmo mês e ano:

Chio, Kin Chao e Lo, Ying Meng, operários qualificados, 6.º escalão, do GC — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento para a mesma categoria, 7.º escalão, índice 240, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 8 de Outubro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Sabado, Carlito Valdez, como auxiliar, 6.º escalão, índice 160, no CCM, a partir de 6 de Novembro de 2010.

No CA:

Sin, Kam Cheong, como motorista de ligeiros, 6.º escalão, índice 220, a partir de 22 de Novembro de 2010;

黃,小惠及梁,潤勝——第六職階勤雜人員，薪俸160點，分別自二零一零年十一月三日及十二月一日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一零年九月二十八日作出之批示，並於同月三十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，市民事務辦公室第八職階勤雜人員蘇,勝全，獲准續有關散位合同，為期一年，薪俸200點，自二零一零年十一月十五日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年九月二十八日作出之批示，並於同月三十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，園林綠化部下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

鄭,標根——第六職階重型車輛司機，薪俸240點，自二零一零年十一月十三日起生效；

吳,紹華及譚,志勝——第五職階重型車輛司機，薪俸220點，分別自二零一零年十一月二十二日及十一月二十五日起生效；

袁,漢初——第二職階重型車輛司機，薪俸180點，自二零一零年十一月九日起生效；

蕭,煥添——第一職階重型車輛司機，薪俸170點，自二零一零年十二月一日起生效；

葉,海城——第二職階技術工人，薪俸160點，自二零一零年十二月一日起生效；

林,金滿及陳,容體——第六職階勤雜人員，薪俸160點，分別自二零一零年十一月十六日及十二月一日起生效；

譚,順友、尹,力洪、譚,順明及余,燕恩——第五職階勤雜人員，薪俸150點，皆自二零一零年十二月一日起生效；

吳,亞帶——第四職階勤雜人員，薪俸140點，自二零一零年十二月一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年九月二十九日作出之批示，並於同月三十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合同，為期一年，梁,壽光除外，續至二零一零年十二月二十日止：

Wong, Sio Wai e Leong, Ion Seng, como auxiliares, 6.º escalão, índice 160, a partir de 3 de Novembro e 1 de Dezembro de 2010, respectivamente.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 28 de Setembro de 2010, presente na sessão realizada em 30 do mesmo mês e ano:

Sou, Seng Chun, auxiliar, 8.º escalão, índice 200, do GC — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Novembro de 2010.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 28 de Setembro de 2010, presentes na sessão realizada em 30 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SZVJ — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Kwong, Pio Kan, como motorista de pesados, 6.º escalão, índice 240, a partir de 13 de Novembro de 2010;

Ng, Sio Wa e Tam, Chi Seng, como motoristas de pesados, 5.º escalão, índice 220, a partir de 22 e 25 de Novembro de 2010, respectivamente;

Un, Hon Cho, como motorista de pesados, 2.º escalão, índice 180, a partir de 9 de Novembro de 2010;

Sio, Wun Tim, como motorista de pesados, 1.º escalão, índice 170, a partir de 1 de Dezembro de 2010;

Ip, Hoi Seng, como operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, a partir de 1 de Dezembro de 2010;

Lam, Kam Mun e Chan, Long Tai, como auxiliares, 6.º escalão, índice 160, a partir de 16 de Novembro e 1 de Dezembro de 2010, respectivamente;

Tam, Son Iao, Wan, Lek Hung, Tam, Son Meng e U, In Ian, como auxiliares, 5.º escalão, índice 150, todos a partir de 1 de Dezembro de 2010;

Ng, A Tai, como auxiliar, 4.º escalão, índice 140, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 29 de Setembro de 2010, presentes na sessão realizada em 30 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, exceptuando Leong, Sao Kuong até 20 de Dezembro de 2010, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

建築及設備部：

梁,華堅及古,力生——第五職階重型車輛司機,薪俸220點,分別自二零一零年十一月二十三日及十二月一日起生效;

楊,忠民——第六職階輕型車輛司機,薪俸220點,自二零一零年十一月十五日起生效;

吳,容強——第八職階技術工人,薪俸260點,自二零一零年十一月十六日起生效;

李,煥樸、郭,智偉及梁,壽光——第七職階技術工人,薪俸240點,第一位自二零一零年十一月三日起生效,其餘自二零一零年十一月十一日起生效;

林,家和及李,公埠——第六職階技術工人,薪俸220點,分別自二零一零年十一月二十三日及十一月三十日起生效;

陳,世光及葉,潤林——第六職階勤雜人員,薪俸160點,皆自二零一零年十一月二十四日起生效。

道路渠務部：

陳,餘添及馮,志明——第六職階重型車輛司機,薪俸240點,分別自二零一零年十一月十三日及十一月十五日起生效;

霍,金穗、趙,健回及張,國良——第五職階重型車輛司機,薪俸220點,分別自二零一零年十一月十六日、十一月十八日及十一月二十二日起生效;

方,貞雪——第六職階勤雜人員,薪俸160點,自二零一零年十一月二十一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年十月四日作出之批示,並於同月八日提交管理委員會會議知悉:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定,衛生監督部下列員工獲准續有關散位合同,為期一年:

林,茂發——第五職階重型車輛司機,薪俸220點,自二零一零年十一月二十三日起生效;

莫,卓漢——第七職階輕型車輛司機,薪俸240點,自二零一零年十一月十三日起生效;

鄧,有榮及鄭,金華——第五職階技術工人,薪俸200點,分別自二零一零年十一月三日及十一月二十二日起生效;

吳,結六、陳,麗珍、陳,容大、楊,建如、馬,華管及吳,傑友——第六職階勤雜人員,薪俸160點,第一位及第二位分別自二零一零年十一月五日及十一月八日起生效,第三位及第四位皆自二零一零年十一月二日起生效,其餘皆自二零一零年十一月十一日起生效;

Nos SCEU:

Leong, Wa Kin e Ku, Lek Sang, como motoristas de pesados, 5.^º escalão, índice 220, a partir de 23 de Novembro e 1 de Dezembro de 2010, respectivamente;

Ieong, Chong Man, como motorista de ligeiros, 6.^º escalão, índice 220, a partir de 15 de Novembro de 2010;

Ng, Iong Keong, como operário qualificado, 8.^º escalão, índice 260, a partir de 16 de Novembro de 2010;

Lei, Vun Leong, Kok, Chi Wai e Leong, Sao Kuong, como operários qualificados, 7.^º escalão, índice 240, a partir de 3 para o primeiro e 11 de Novembro de 2010 para os restantes;

Lam, Ka Wo e Lei, Kong Fao, como operários qualificados, 6.^º escalão, índice 220, a partir de 23 e 30 de Novembro de 2010, respectivamente;

Chan, Sai Kuong e Ip, Ion Lam, como auxiliares, 6.^º escalão, índice 160, ambos a partir de 24 de Novembro de 2010.

Nos SSVMU:

Chan, U Tim e Fong, Chi Meng, como motoristas de pesados, 6.^º escalão, índice 240, a partir de 13 e 15 de Novembro de 2010, respectivamente;

Fok, Kam Soi, Chio, Kin Wui e Cheong, Kuok Leong, como motoristas de pesados, 5.^º escalão, índice 220, a partir de 16, 18 e 22 de Novembro de 2010, respectivamente;

Fong, Cheng Sut, como auxiliar, 6.^º escalão, índice 160, a partir de 21 de Novembro de 2010.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 4 de Outubro de 2010, presentes na sessão realizada em 8 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SIS — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Lam, Mao Fat, como motorista de pesados, 5.^º escalão, índice 220, a partir de 23 de Novembro de 2010;

Mok, Cheok Hon, como motorista de ligeiros, 7.^º escalão, índice 240, a partir de 13 de Novembro de 2010;

Tang, Iao Veng e Cheang, Kam Wa, como operários qualificados, 5.^º escalão, índice 200, a partir de 3 e 22 de Novembro de 2010, respectivamente;

Ng, Kit Lok, Chan, Lai Chan, Chan, Iong Tai, Ieong, Kin U, Ma, Wa Kun e Ng, Kit Iao, como auxiliares, 6.^º escalão, índice 160, a partir de 5 e 8 para os dois primeiros, 2 para o terceiro e quarto e 11 de Novembro de 2010 para os restantes;

李,惠蓮——第三職階勤雜人員,薪俸130點,自二零一零年十一月二十一日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一零年十月十一日作出之批示,並於同月十五日提交管理委員會會議知悉:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,管理委員會第一職階顧問高級技術員陳,海英學士,獲准續有關編制外合同,為期兩年,薪俸600點,自二零一零年十二月二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條,以及根據第14/2009號法律第十三條之規定,財務資訊部第一職階重型車輛司機梁,晉輝,獲准修改其散位合同的第三條款,調整為同一職級第二職階,薪俸180點,自二零一零年十一月二十六日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條,以及根據第14/2009號法律第十三條之規定,下列員工獲修改有關編制外合同第三條款,並自下列日期起生效:

Ritchie, Patrícia Gomes——管理委員會第二職階特級行政技術助理員,薪俸315點,自二零一零年十二月十七日起生效。

莫,寶娟學士——市民事務辦公室第二職階首席高級技術員,薪俸565點,自二零一零年十二月十九日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年十月十一日作出之批示,並於同月十五日提交管理委員會會議知悉:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,園林綠化部第一職階首席技術員劉,秀慧,獲准續有關編制外合同,為期兩年,薪俸450點,自二零一零年十二月十九日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條,以及根據第14/2009號法律第十三條之規定,園林綠化部第一職階二等行政技術助理員岑,冠波,獲修改其編制外合同第三條款,調整為同一職級第二職階,薪俸205點,自二零一零年十一月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條,以及根據第14/2009號法律第十三條之規定,建築及設備部第一職階首席

Lei, Wai Lin, como auxiliar, 3.º escalão, índice 130, a partir de 21 de Novembro de 2010.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 11 de Outubro de 2010, presentes na sessão realizada em 15 do mesmo mês e ano:

Licenciada Chan, Hoi Ieng, técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, do CA — renovado o respectivo contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 2010.

Leong, Chon Fai, motorista de pesados, 1.º escalão, dos SFI — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 180, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 26 de Novembro de 2010.

Os contratados além do quadro abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir das datas a cada um indicadas:

Ritchie, Patrícia Gomes, para assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão, índice 315, no CA, a partir de 17 de Dezembro de 2010.

Licenciada Mok, Pou Kin, para técnica superior principal, 2.º escalão, índice 565, no GC, a partir de 19 de Dezembro de 2010.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 11 de Outubro de 2010, presentes na sessão realizada em 15 do mesmo mês e ano:

Lao, Sao Wai, técnico principal, 1.º escalão, índice 450, dos SZVJ — renovado o respectivo contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Dezembro de 2010.

Sam, Kun Po, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SZVJ — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Lo, Lai Wa, adjunto-técnico especialista principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SCEU — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 465, e renovado o contrato além do quadro,

特級技術輔導員羅,麗華,獲修改其編制外合同第三條款,調整為同一職級第二職階,薪俸465點,並獲准續其編制外合同,為期一年,自二零一零年十二月三十一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,下列員工獲准續有關編制外合同:

建築及設備部:

林,新強學士——第二職階顧問高級技術員,薪俸625點,為期一年,自二零一零年十二月十六日起生效;

De Assis, Anabela學士及蘇,偉斌學士——第一職階顧問高級技術員,薪俸600點,為期一年,分別自二零一零年十二月七日及二零一一年一月一日起生效;

黃,偉洪——第三職階特級技術員,薪俸545點,為期一年,自二零一零年十二月十三日起生效;

麥,耀明——第二職階首席特級技術輔導員,薪俸465點,為期一年,自二零一零年十二月十九日起生效;

李,淑欣——第一職階首席技術輔導員,薪俸350點,為期一年,自二零一零年十二月二十一日起生效;

徐,傑及李,志明——第一職階一等行政技術助理員,薪俸230點,為期一年,分別自二零一零年十二月八日及十二月二十九日起生效。

道路渠務部:

何,翠芬——第一職階特級技術輔導員,薪俸400點,為期兩年,自二零一零年十二月三十日起生效;

陳,天爵——第三職階特級技術稽查,薪俸380點,為期兩年,自二零一零年十二月十三日起生效;

葉,西霖——第一職階首席技術稽查,薪俸305點,為期兩年,自二零一零年十二月十三日起生效;

何,振東——第一職階首席行政技術助理員,薪俸265點,為期兩年,自二零一零年十二月八日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條,以及根據第14/2009號法律第十三條之規定,下列員工獲准修改其等散位合同的第三條款:

李,國明——園林綠化部第八職階勤雜人員,薪俸200點,自二零一零年十二月一日起生效。

羅,炳輝——道路渠務部第六職階技術工人,薪俸220點,自二零一零年十二月二十一日起生效。

pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 31 de Dezembro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Nos SCEU:

Licenciado Lam, San Keong, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, a partir de 16 de Dezembro de 2010;

Licenciados De Assis, Anabela e Sou, Wai Pan, pelo período de um ano, como técnicos superiores assessores, 1.º escalão, índice 600, a partir de 7 de Dezembro de 2010 e 1 de Janeiro de 2011, respectivamente;

Wong, Wai Hong, pelo período de um ano, como técnico especialista, 3.º escalão, índice 545, a partir de 13 de Dezembro de 2010;

Mak, Io Meng, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista principal, 2.º escalão, índice 465, a partir de 19 de Dezembro de 2010;

Lei, Sok Ian, pelo período de um ano, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 21 de Dezembro de 2010;

Choi, Kit e Lei, Chi Meng, pelo período de um ano, como assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 8 e 29 de Dezembro de 2010, respectivamente.

Nos SSVMU:

Ho, Choi Fan, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 30 de Dezembro de 2010;

Chan, Tin Cheok, pelo período de dois anos, como fiscal técnico especialista, 3.º escalão, índice 380, a partir de 13 de Dezembro de 2010;

Ip, Sai Lam, pelo período de dois anos, como fiscal técnico principal, 1.º escalão, índice 305, a partir de 13 de Dezembro de 2010;

Ho, Chan Tong, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, a partir de 8 de Dezembro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

Lei, Kuoc Meng, para auxiliar, 8.º escalão, índice 200, nos SZVJ, a partir de 1 de Dezembro de 2010;

Lo, Peng Fai, para operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, nos SSVMU, a partir de 21 de Dezembro de 2010.

按本署管理委員會副主席於二零一零年十月十二日作出之批示，並於同月十五日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及根據第14/2009號法律第十三條之規定，衛生監督部下列員工獲准修改其等散位合同的第三條款：

黃,中苗及周,連根——第六職階技術工人，薪俸220點，皆自二零一零年十一月二十九日起生效；

陳,華洪——第六職階勤雜人員，薪俸160點，自二零一零年十一月十六日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲准續有關編制外合同：

衛生監督部：

陳,玉坤學士——第一職階顧問高級技術員，薪俸600點，為期兩年，自二零一一年一月一起生效；

李,海濤學士——第一職階首席高級技術員，薪俸540點，為期兩年，自二零一零年十二月十七日起生效；

黃,焯欽——第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點，為期兩年，自二零一零年十二月二十八日起生效；

羅,路明——第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點，為期兩年，自二零一零年十二月十一日起生效。

環境衛生及執照部：

關,家明學士——第一職階一等高級技術員，薪俸485點，為期兩年，自二零一零年十二月十一日起生效；

蕭,衛城——第一職階特級技術輔導員，薪俸400點，為期兩年，自二零一一年一月一起生效；

陳,梅芳——第一職階首席技術輔導員，薪俸350點，為期兩年，自二零一零年十二月七日起生效；

Sales do Rosário, Roberto——第二職階首席特級行政技術助理員，薪俸355點，為期兩年，自二零一零年十二月七日起生效。

化驗所：

Olairez, Teresita Taglinao學士——第一職階首席高級技術員，薪俸540點，為期一年，自二零一零年十二月二十四日起生效；

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 12 de Outubro de 2010, presentes na sessão realizada em 15 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SIS — alterada a cláusula 3.^a dos seus contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 13.^º da Lei n.º 14/2009:

Wong, Chong Mio e Chao, Lin Kan, para operários qualificados, 6.^º escalão, índice 220, ambos a partir de 29 de Novembro de 2010;

Chan, Wa Hong, para auxiliar, 6.^º escalão, índice 160, a partir de 16 de Novembro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Nos SIS:

Licenciado Chan, Iok Kuan, pelo período de dois anos, como técnico superior assessor, 1.^º escalão, índice 600, a partir de 1 de Janeiro de 2011;

Licenciado Lei, Hoi Tou, pelo período de dois anos, como técnico superior principal, 1.^º escalão, índice 540, a partir de 17 de Dezembro de 2010;

Vong, Cheok Iam, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo principal, 1.^º escalão, índice 265, a partir de 28 de Dezembro de 2010;

Lo, Lou Meng, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 230, a partir de 11 de Dezembro de 2010.

Nos SAL:

Licenciado Kwan, Ka Ming, pelo período de dois anos, como técnico superior de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 485, a partir de 11 de Dezembro de 2010;

Siu, Wai Seng, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico especialista, 1.^º escalão, índice 400, a partir de 1 de Janeiro de 2011;

Chan, Mui Fong, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico principal, 1.^º escalão, índice 350, a partir de 7 de Dezembro de 2010;

Sales do Rosário, Roberto, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo especialista principal, 2.^º escalão, índice 355, a partir de 7 de Dezembro de 2010.

No LAB:

Licenciada Olairez, Teresita Taglinao, pelo período de um ano, como técnica superior principal, 1.^º escalão, índice 540, a partir de 24 de Dezembro de 2010;

李,潔聘——第一職階一等行政技術助理員,薪俸230點,自二零一零年十二月二日起至二零一一年二月九日止。

技術輔助辦公室:

何,佩玲學士——第二職階首席高級技術員,薪俸565點,為期兩年,自二零一一年一月一日起生效;

陳,美娜——第三職階特級技術輔導員,薪俸430點,為期兩年,自二零一零年十二月十五日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一零年十月二十日作出之批示,並於同月二十二日提交管理委員會會議知悉:

應財務資訊部第六職階重型車輛司機胡,華興之要求,與其終止有關散位合同,自二零一零年十一月二十三日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年十月二十日作出之批示,並於同月二十二日提交管理委員會會議知悉:

應園林綠化部第六職階勤雜人員田,源昌之要求,與其終止有關散位合同,自二零一零年十一月十五日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一零年十月二十五日作出之批示,並於同月二十九日提交管理委員會會議知悉:

應財務資訊部第五職階重型車輛司機楊,樹根之要求,與其終止有關散位合同,自二零一零年十一月二十五日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年十月二十七日作出之批示,並於同月二十九日提交管理委員會會議知悉:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條,以及根據第14/2009號法律第十三條之規定,資訊處第一職階二等高級技術員王,曉航學士,獲修改其編制外合同第三條款,調整為同一職級第二職階,薪俸455點,並獲准續其編制外合同,為期兩年,自二零一零年十二月五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,資訊處下列員工獲准續有關編制外合同,為期兩年:

何,偉豪學士——第一職階顧問高級技術員,薪俸600點,自二零一零年十二月十九日起生效;

梁,翼泉——第一職階一等行政技術助理員,薪俸230點,自二零一零年十二月十日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年十一月一日作出之批示,並於同月五日提交管理委員會會議知悉:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,

Lei, Kit Peng, como assistente técnico administrativo de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 230, a partir de 2 de Dezembro de 2010 até 9 de Fevereiro de 2011.

No GAT:

Licenciada Ho, Pui Leng, pelo período de dois anos, como técnica superior principal, 2.^º escalão, índice 565, a partir de 1 de Janeiro de 2011;

Chan, Mei Na, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico especialista, 3.^º escalão, índice 430, a partir de 15 de Dezembro de 2010.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 20 de Outubro de 2010, presente na sessão realizada em 22 do mesmo mês e ano:

Wu, Wa Heng, motorista de pesados, 6.^º escalão, dos SFI — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato de assalariamento, a partir de 23 de Novembro de 2010.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 20 de Outubro de 2010, presente na sessão realizada em 22 do mesmo mês e ano:

Tin, Un Cheong, auxiliar, 6.^º escalão, dos SZVJ — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato de assalariamento, a partir de 15 de Novembro de 2010.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 25 de Outubro de 2010, presente na sessão realizada em 29 do mesmo mês e ano:

Leong, Su Kan, motorista de pesados, 5.^º escalão, dos SFI — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato de assalariamento, a partir de 25 de Novembro de 2010.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 27 de Outubro de 2010, presentes na sessão realizada em 29 do mesmo mês e ano:

Licenciado Wong, Hio Hong, técnico superior de 2.^a classe, 1.^º escalão, contratado além do quadro, da DI — alterada a cláusula 3.^a do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.^º escalão, índice 455, e renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 13.^º da Lei n.^º 14/2009, a partir de 5 de Dezembro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados, da DI — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciado Ho, Wai Hou, como técnico superior assessor, 1.^º escalão, índice 600, a partir de 19 de Dezembro de 2010;

Leong, Iek Chun, como assistente técnico administrativo de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 230, a partir de 10 de Dezembro de 2010.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 1 de Novembro de 2010, presente na sessão realizada em 5 do mesmo mês e ano:

Licenciada Dos Santos Inácio, Estefânia Linda, técnica superior principal, 1.^º escalão, índice 540, dos SCEU — renovado o

建築及設備部第一職階首席高級技術員Dos Santos Inácio, Estefânia Linda學士，獲准續有關編制外合同，為期一年，薪俸540點，自二零一零年十二月二十七日起生效。

二零一零年十一月二十四日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

經濟局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零一零年十月二十五日之批示：

陳家寶——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，自二零一零年十二月一日起，以散位合同於本局擔任第一職階勤雜人員之職務，為期六個月。

摘錄自簽署人於二零一零年十月二十八日作出的批示：

余潤德學士——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第三職階顧問高級技術員之職務，自二零一零年十二月九日起生效。

摘錄自簽署人於二零一零年十一月九日作出的批示：

龐雪霏——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，擔任本局第四職階勤雜人員之職務，自二零一零年十二月二十七日起生效。

按照經濟財政司司長於二零一零年十一月十日之批示：

José Manuel Pereira de Oliveira學士——根據第26/2009號行政法規第八條之規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任工商業稽查處處長之定期委任獲續期一年，自二零一零年十二月九日起生效。

二零一零年十二月三日於經濟局

局長 蘇添平

respectivo contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Dezembro de 2010.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 24 de Novembro de 2010. — A Administradora do Conselho de Administração, Isabel Jorge.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 25 de Outubro de 2010:

Chan Ka Pou — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Por despacho do signatário, de 28 de Outubro de 2010:

Licenciado U Ion Tak — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Dezembro de 2010.

Por despacho do signatário, de 9 de Novembro de 2010:

Pong Sut Fei — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 4.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Dezembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 2010:

Licenciado José Manuel Pereira de Oliveira — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Inspeção da Indústria e Comércio destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 9 de Dezembro de 2010, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 3 de Dezembro de 2010. — O Director dos Serviços, Sou Tim Peng.

財政局

批示摘要

按照本局代局長於二零一零年十一月九日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，姚思陽在本局擔任第一職階一等高級技術員職務的編制外合同自二零一零年十二月十日起獲續期一年。

按照經濟財政司司長於二零一零年十一月十日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Diana Gageiro Madeira在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年十二月一日起獲續期壹年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等高級技術員的薪俸點485的薪俸。

按照經濟財政司司長於二零一零年十一月十五日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，何家麟在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年十二月二日起獲續期壹年，並以附註方式修改合同第三條款，自二零一零年三月二日起轉為收取相等於第二職階首席顧問高級技術員的薪俸點685的薪俸。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，袁燕芬在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年十二月一日起獲續期壹年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於第二職階一等技術輔導員的薪俸點320的薪俸。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，胡小慧在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年十二月一日起獲續期壹年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於第二職階一等技術輔導員的薪俸點320的薪俸。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，甘麗蘭在本局擔任職務的散位合同自二零一零年十二月五日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第二職階勤雜人員的薪俸點120的薪俸。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho da directora dos Serviços, substituta, de 9 de Novembro de 2010:

Io Si Ieong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Dezembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 2010:

Diana Gageiro Madeira — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 15 de Novembro de 2010:

Ho Ka Lon — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Dezembro de 2010, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de técnico superior assessor principal, 2.^o escalão, índice 685, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 2010.

Yuen In Fan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 320, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Wu Sio Wai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 320, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Kam Lai Lan — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de auxiliar, 2.^o escalão, índice 120, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Dezembro de 2010.

按照經濟財政司司長於二零一零年十一月十六日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，蔡淑紅在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年十二月九日起獲續期壹年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於第一職階首席技術輔導員的薪俸點350的薪俸。

按照經濟財政司司長於二零一零年十二月三日的批示：

根據第14/2009號法律第十四條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一零年十一月十日第四十五期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中的唯一合格應考人顧問高級技術員吳保民，獲確定委任為本局人員編制高級技術員職程第一職階首席顧問高級技術員。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 16 de Novembro de 2010:

Choi Sok Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.^º escalão, índice 350, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Dezembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 3 de Dezembro de 2010:

Ng Pou Man, técnico superior assessor, único classificado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 45/2010, II Série, de 10 de Novembro — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor principal, 1.^º escalão, nos termos do artigo 14.^º da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.^º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

聲明書
Declarações

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

De acordo com o disposto pelo artigo 43.^º do Regulamento Administrativo n.^º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.^º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.^º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.^º 347/2006:

Classificação				項目		Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autORIZAÇÃO
分類 組織 章 Cap.	Organ. 組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項Alin.						
01	06			一般事務 - 行政法務司司長辦公室		ENCARGOS GERAIS - GABINETE DA SECRETARIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA			"06/12/2010"之局長批示" "Despacho da Exm. ^a Sr. ^a Directora dos Serviços, de 06/12/2010"
		1-01-1	02-03-01-00	05 各類資產		Diversos	30,000.00	30,000.00	
		1-01-1	02-03-08-00	01 研究、顧問及翻譯		Estudos, consultadoria e tradução			
						總額 Total	30,000.00	30,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.^º do Regulamento Administrativo n.^º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.^º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.^º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.^º 347/2006:

Classificação				項目		Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autORIZAÇÃO
分類 組織 章 Cap.	Organ. 組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項Alin.						
01	10			一般事務 - 運輸工務司司長辦公室		ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			"02/12/2010"之局長批示" "Despacho da Exm. ^a Sr. ^a Directora dos Serviços, de 02/12/2010"
		1-01-1	02-03-07-00	02 在澳門特別行政區之活動		Ações na RAEM	600,000.00	600,000.00	
		8-05-1	04-01-05-00	18 港珠澳大橋前期工作協調小組辦公室		Gab. Grupo Prep. Constr. Ponte HK-Zhuhai-Macau			
						總額 Total	600,000.00	600,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 組織 章 Cap.	職能 組 Div.	Func. 編號 Código Alín.	Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			經濟 Económica	經濟 Económica	項目					
01	15				一般事務 - 澳門特別行政區駐北京辦事處		ENCARGOS GERAIS - DELEGAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU EM PEQUIM			
			1-01-1	01-01-01-01	薪俸或服務費			10,000,00		"01/12/2010 之局長批示" "Despacho da Exm.º Sr.º Directora dos Serviços, de 01/12/2010"
			1-01-1	02-01-04-00	書刊及技術文件			100,000,00		
			1-01-1	02-02-07-00	其他			70,000,00		
			1-01-1	02-03-07-00	03 在外地市場之活動			180,000,00		
						總額	Total	180,000,00	180,000,00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 組織 章 Cap.	職能 組 Div.	Func. 編號 Código Alín.	Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			經濟 Económica	經濟 Económica	項目					
01	20				一般事務 - 建設發展辦公室		ENCARGOS GERAIS - GABINETE PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS			"01/12/2010 之局長批示" "Despacho da Exm.º Sr.º Directora dos Serviços, de 01/12/2010"
			8-01-0	02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔					
			8-01-0	02-03-08-00	01 研究、顧問及翻譯					
						總額	Total	10,000,000,00	10,000,000,00	

根據經濟第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 Classificação				
組織	職能	經濟	經濟	項目
章 Cap.	組 Div.	Func.	編號 Código	頁Alin.
12	00	9-03-0	04-02-00-00	公用開支
		9-03-0	05-04-00-00	02 社團及組織 90 備用撥款
*24/11/2010之經濟財政司 司員批示 "Despacho da Exm. ^a Sr. ^a S.E.F., de 24/11/2010"				
DESPESAS COMUNS Associações e organizações Dotação provisional				
總額				Total
200,000.00				200,000.00
200,000.00				200,000.00

根據經濟第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 Classificação				
組織	職能	經濟	經濟	項目
章 Cap.	組 Div.	Func.	編號 Código	頁Alin.
23	00	8-08-0	01-01-02-02	旅遊局
		8-08-0	01-01-05-01	年資獎金
		8-08-0	01-02-10-00	工資
		8-08-0	01-05-02-00	職務終止補償
		8-08-0	02-02-04-00	各項補助 - 社會福利金
		8-08-0	02-02-04-00	辦事處消耗
		8-08-0	02-02-07-00	99 其他
		8-08-0	02-03-02-01	電費
		8-08-0	02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔
		8-08-0	05-02-02-00	物料
"26/11/2010 之局長批示" "Despacho da Exm. ^a Sr. ^a Directora dos Serviços, de 26/11/2010"				
許可之參考 Referência à autorização				
DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO				
Prémio de antiguidade				
Salários				
Compensação em cessação definitiva de funções				
Abonos diversos - previdência social				
Consumos de secretaria				
Outros				
Energia eléctrica				
Outros encargos de transportes e comunicações				
Material				
總額				Total
1,800.00				251,000.00
50,000.00				61,000.00
9,200.00				
40,000.00				
10,000.00				150,000.00
140,000.00				40,000.00
140,000.00				251,000.00

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Cap.	分類 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código Alin.					
34	01	1-02-1 1-02-1	01-01-03-01 01-01-05-02	法務局 - 法務局 報酬 年資獎金	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA - SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA Remunerações Prémio de antiguidade	2,000,00	2,000,00	"02/12/2010 之局長批示" "Despacho da Exm. ^a Sr. ^a Directora dos Serviços, de 02/12/2010"
					總額 Total	2,000,00	2,000,00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Cap.	分類 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código Alin.					
35	00	8-01-0 8-01-0 8-05-1	01-01-06-00 02-03-02-02 07-06-00-00	土地工務運輸局 重疊薪俸 管理費及保安 各項建設	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES Duplicação de vencimentos Condónio e segurança Construções diversas	50,000,00 300,000,00	350,000,00	"02/12/2010 之局長批示" "Despacho da Exm. ^a Sr. ^a Directora dos Serviços, de 02/12/2010"
					總額 Total	350,000,00	350,000,00	

二零一零年十二月九日於財政局——局長 江麗莉

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 9 de Dezembro de 2010. — A Directora dos Serviços, Vitoria da Conceição.

勞工事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年八月二十四日及十月二十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同續期一年，職務和薪俸點分別如下：

林俐，自二零一一年一月一日起續聘擔任第二職階二等高級技術員職務，薪俸點為455點；

何建霞，自二零一零年十一月三日起續聘擔任第一職階一等技術輔導員職務，薪俸點為305點。

摘錄自本人於二零一零年十一月三日及十一月四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同續期一年，職務和薪俸點分別如下：

區淑儀，自二零一一年一月一日起續聘擔任第一職階一等技術輔導員職務，薪俸點為305點；

鄭偉宜，自二零一一年一月一日起續聘擔任第一職階一等技術輔導員職務，薪俸點為305點；

鮑翠芬，自二零一一年一月十三日起續聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年十一月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用莫麗容及黃冠瑜在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點，為期一年，自二零一一年一月一日起生效。

二零一零年十二月二日於勞工事務局

局長 孫家雄

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Agosto e 29 de Outubro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lam Lei, como técnico superior de 2.^a classe, 2.^º escalão, índice 455, a partir de 1 de Janeiro de 2011;

Ho Kin Ha, como adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 305, a partir de 3 de Novembro de 2010.

Por despachos do signatário, de 3 e 4 de Novembro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Ao Sok I, como adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 305, a partir de 1 de Janeiro de 2011;

Cheang Wai I, como adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 305, a partir de 1 de Janeiro de 2011;

Pau Chui Fan, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 260, a partir de 13 de Janeiro de 2011.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 2010:

Mok Lai Iong e Wong Kun U — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 2 de Dezembro de 2010. — O Director dos Serviços, Shuen Ka Hung.

博彩監察協調局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年七月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用許素心學士及馮博軒學士在本局擔任第一職階二等技術員職務，為期三個月，自二零一零年十一月十五日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年十一月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改左穎軒在本局擔任職務的編制外合同的第三條款，轉為第二職階二等行政技術助理員，薪俸點205，自二零一零年十一月十一日起生效。

摘錄自局長於二零一零年十一月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，周詠芝學士、薛國倫學士及余正華學士的編制外合同獲續期一年，分別擔任第一職階首席高級技術員、第一職階一等高級技術員及第一職階一等技術員，首位自二零一一年一月一日、其餘自二零一零年十二月十五日起生效。

二零一零年十二月九日於博彩監察協調局

代局長 梁文潤

社會保障基金

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年十一月五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用社會工作局第一職

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Julho de 2010:

Licenciados Hoi Sou Sam e Fong Pok Hin — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, como técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Novembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 2010:

Orieta Jorge — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 2.^º escalão, índice 205, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Novembro de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 15 de Novembro de 2010:

Licenciados Chau Veng Chi, Sit Kok Lon e Iu Ching Wah — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior principal, 1.^o escalão, técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, e técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2011 para a primeira e 15 de Dezembro de 2010 para os restantes.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aos 9 de Dezembro de 2010. — O Director, substituto, *Leong Man Ion*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 5 de Novembro de 2010:

Vitória Fátima de Carvalho, adjunto-técnico especialista, 1.^º escalão, do Instituto de Acção Social — requisitada, pelo período de seis meses, para desempenhar funções neste FSS,

階特級技術輔導員賈靜儀，自二零一零年十一月十五日起在本基金擔任同一職級和職階的職務，為期六個月。

二零一零年十二月九日於社會保障基金

行政管理委員會主席 葉炳權

na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Novembro de 2010.

退休基金會

批示摘錄

退休/撫卹金的訂定

按照經濟財政司司長於二零一零年十二月六日發出的批示：

(一) 民政總署第七職階勤雜人員陳安貴，退休及撫卹制度會員編號59382，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a) 項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作計算，由二零一零年十一月二十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的135點訂出，並在有關金額上加上五個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

權益歸屬比率的訂定

按照經濟財政司司長於二零一零年十二月二日發出的批示：

民政總署勤雜人員譚勝華，供款人編號6035696，根據第8/2006號法律第十三條第一款(三)項之規定，自二零一零年十一月十六日起註銷其在公積金制度之登記。根據同一法律第十四條第一款及第二款，以及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「政府供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

按照經濟財政司司長於二零一零年十二月六日發出的批示：

中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室勤雜人員柯勁山，供款人編號6082031，根據第8/2006號法律第十三

Fundo de Segurança Social, aos 9 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ip Peng Kin*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 6 de Dezembro de 2010:

- Chan On Kuai, auxiliar, 7.º escalão, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de subscritor 59382 do Regime de Aposentação e Sobrevida, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 29 de Novembro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 135 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
- O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fixação das taxas de reversão

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 2 de Dezembro de 2010:

Tam Seng Wa, auxiliar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de contribuinte 6035696, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 16 de Novembro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 3), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1 e 2, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 6 de Dezembro de 2010:

O Keng San, auxiliar do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa,

條第一款之規定，自二零一零年十一月二十三日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

二零一零年十二月十日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

**中國與葡語國家經貿合作論壇
常設秘書處輔助辦公室**

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年九月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用Ricardo Leong在本辦公室擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430點，為期一年，自二零一零年十一月一日起生效。

二零一零年十二月二日於中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室

辦公室主任 嫵桃絲

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

按照簽署人於二零一零年十一月八日之批示：

應第一職階勤雜人員何天明之申請，自二零一零年十二月一起解除其在本局之散位合同，並終止與本局之聯繫。

按照簽署人於二零一零年十一月十八日之批示：

應第一職階二等技術員左婉媚之申請，自二零一零年十二月一起解除其在本局之編制外合同，並終止與本局之聯繫。

com o número de contribuinte 6082031, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 23 de Novembro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Fundo de Pensões, aos 10 de Dezembro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

**GABINETE DE APOIO AO SECRETARIADO
PERMANENTE DO FÓRUM PARA A COOPERAÇÃO
ECONÓMICA E COMERCIAL ENTRE A CHINA E OS
PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Setembro de 2010:

Ricardo Leong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, aos 2 de Dezembro de 2010. — A Coordenadora do Gabinete, *Rita Santos*.

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU**

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 8 de Novembro de 2010:

Ho Tin Meng, auxiliar, 1.º escalão — rescindido o contrato de assalariamento, a seu pedido, a partir de 1 de Dezembro de 2010, sendo dado por findo o vínculo com estes Serviços.

Por despacho do signatário, de 18 de Novembro de 2010:

Cho Un Mei, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — rescindido o contrato além do quadro, a seu pedido, a partir de 1 de Dezembro de 2010, sendo dado por findo o vínculo com estes Serviços.

摘錄自保安司司長於二零一零年十二月一日作出之批示：

根據第3/2003號法律第三十三條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，批准自二零一零年十二月三十日終止副關務督察陳允泉在澳門保安部隊之徵用，並自二零一零年十二月三十一日返回海關。

二零一零年十二月六日於澳門保安部隊事務局

局長 潘樹平警務總監

治安警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一零年十一月二十三日作出的批示：

根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十七條之規定，批准警員編號296961蔡少偉，由二零一零年十月三日起，由“附於編制”狀況轉為“編制內”狀況。

二零一零年十二月六日於治安警察局

代局長 黎錦權副警務總監

司法警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一零年十月十一日作出的批示：

馬起峰——根據第9/2006號行政法規第二十五條第三款之規定，以個人勞動合同方式獲聘用為第二職階首席高級技術員，為期一年，薪俸點為565點，由二零一零年十二月十四日起生效。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，尤伶在本局擔任第一職階顧問高級技術員職務的編制外合同，自二零一零年十二月二十六日起續期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 1 de Dezembro de 2010:

Chan Van Chun, subinspector alfandegário — dada por finda a sua requisição nas Forças de Segurança de Macau, nos termos dos artigos 33.^º da Lei n.^º 3/2003 e 34.^º do ETAPM, vigente, em 30 de Dezembro de 2010, regressando aos SA, em 31 de Dezembro de 2010.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 6 de Dezembro de 2010. — O Director dos Serviços, Pun Su Peng, superintendente-geral.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 23 de Novembro de 2010:

Choi Sio Wai, guarda n.^º 296 961 — passa da situação de «adido ao quadro» para a situação de «no quadro», nos termos do artigo 97.^º do EMFSM, em vigor, a partir de 3 de Outubro de 2010.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 6 de Dezembro de 2010. — O Comandante, substituto, Lai Kam Kun, superintendente.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 11 de Outubro de 2010:

Ma Hei Fung — admitida por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como técnica superior principal, 2.^º escalão, índice 565, nos termos do artigo 25.^º, n.^º 3, do Regulamento Administrativo n.^º 9/2006, a partir de 14 de Dezembro de 2010.

Iao Leng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior assessora, 1.^º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 26 de Dezembro de 2010.

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，何永堅在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同，自二零一零年十二月十五日起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，張家銳在本局擔任第一職階二等行政技術助理員職務的編制外合同，自二零一零年十二月十五日起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，潘錦濤在本局擔任第一職階二等行政技術助理員職務的編制外合同，自二零一零年十二月一日起續期一年。

摘錄自保安司司長於二零一零年十月十三日作出的批示：

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，何麗芳、李佩霞及盧雪鳳在本局擔任第一職階二等行政技術助理員職務的編制外合同，自二零一零年十二月一日起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a) 項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，陳健成、陳銀嬌、朱樹、何玉明及葉少英在本局擔任第一職階勤雜人員職務的散位合同，自二零一零年十二月十一日起續期一年。

摘錄自保安司司長於二零一零年十月二十九日作出的批示：

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，吳華達在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同，自二零一零年十二月二十九日起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a) 項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，吳國良在本局擔任第五職階技術工人職務的散位合同，自二零一零年十二月十八日起續期一年。

Ho Weng Kin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 15 de Dezembro de 2010.

Cheong Ka Ioi — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 15 de Dezembro de 2010.

Pun Kuan Tou — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 13 de Outubro de 2010:

Ho Lai Fong, Lei Pui Ha e Lou Sut Fong — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como assistentes técnicas administrativas de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Chan Kin Seng, Chan Ngan Kio, Chu Su, Ho Iok Meng e Ip Sio Ieng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 11 de Dezembro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 29 de Outubro de 2010:

Ng Wa Tat — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 29 de Dezembro de 2010.

Ung Kuok Leong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário qualificado, 5.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 18 de Dezembro de 2010.

根據第14/2009號法律第十三條第二款（三）項及第四款，聯同第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a）項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，蔡鳳珍與本局簽訂的散位合同自二零一零年十二月十二日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第六職階勤雜人員，薪俸為現行薪俸表之160點。

摘錄自本局局長於二零一零年十一月四日作出的批示：

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及第三款、第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條之規定、第22/2010號行政命令，並連同第8/2004號法律第八條及第九條，以及公佈於二零零九年十二月二十三日第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組副刊內的十二月二十日第153/2009號保安司司長批示第一款（三）項之規定，本局臨時委任之第一職階二等技術員霍慧玲，自二零一零年十月二十九日起，獲確定委任出任該職位。

摘錄自保安司司長於二零一零年十一月五日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規定，並聯同第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，鄭芷明與本局簽訂的編制外合同自二零一一年一月一日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第一職階首席高級技術員，薪俸為現行薪俸表之540點。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a）項、第二十五條及第二十六條，並聯同第14/2009號法律第五十五條第二款（六）項，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以編制外合同形式聘用陸景松擔任本局第一職階二等技術員之職務，自二零一一年一月一日起，為期一年，薪俸為現行薪俸表之350點。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a）項、第二十五條及第二十六條，並聯同第14/2009號法律第五十五條第二款（五）項，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以編制外合同形式聘用朱紹傑及鮑凱威擔任本局第一職階二等技術輔導員之職務，自二零一一年一月七日起，為期一年，薪俸為現行薪俸表之260點。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以

Choi Fong Chan — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do respectivo contrato para auxiliar, 6.^º escalão, índice 160, nesta Polícia, nos termos dos artigos 13.^º, n.^º 2, alínea 3), e 4, da Lei n.^º 14/2009, e 27.^º, n.^º 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 12 de Dezembro de 2010.

Por despacho do director desta Polícia, de 4 de Novembro de 2010:

Fok Wai Leng, técnica de 2.^a classe, 1.^º escalão, de nomeação provisória, desta Polícia — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.^º, n.^º 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, e dos artigos 11.^º, n.^º 1, e 20.^º da Lei n.^º 5/2006, conjugados com a Ordem Executiva n.^º 22/2010, e os artigos 8.^º e 9.^º da Lei n.^º 8/2004, e com referência ao disposto no n.^º 1, alínea 3), do Despacho do Secretário para a Segurança n.^º 153/2009, de 20 de Dezembro, publicado no Boletim Oficial n.^º 51/2009, II Série, suplemento, de 23 de Dezembro, a partir de 29 de Outubro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 5 de Novembro de 2010:

Chiang Chi Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do respectivo contrato para técnica superior principal, 1.^º escalão, índice 540, nesta Polícia, nos termos dos artigos 14.^º, n.^º 1, alínea 2), da Lei n.^º 14/2009, e 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Lok Keng Chong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 350, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.^º, 21.^º, n.^º 1, alínea a), 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, e 55.^º, n.^º 2, alínea 6), da Lei n.^º 14/2009, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Chu Sio Kit e Pau Hoi Wai — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 260, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.^º, 21.^º, n.^º 1, alínea a), 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, e 55.^º, n.^º 2, alínea 5), da Lei n.^º 14/2009, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 7 de Janeiro de 2011.

Chong Wa Son — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 2.^º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos

及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，庄華順在本局擔任第二職階二等行政技術助理員職務的編制外合同，自二零一零年十二月十七日起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，譚永漢在本局擔任第二職階輕型車輛司機職務的散位合同，自二零一一年一月一日起續期一年。

摘錄自保安司司長於二零一零年十一月八日作出的批示：

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，白華藝在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同，自二零一一年一月七日起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，王麗娜及鄭佩君在本局擔任第一職階二等技術員職務的編制外合同，自二零一一年二月一日起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，梁卓明及潘少聯在本局擔任第五職階技術工人職務的散位合同，自二零一一年一月二十日起續期一年。

摘錄自保安司司長於二零一零年十一月九日作出的批示：

薛仲明學士，司法警察局確定委任之一等督察——根據第15/2009號法律第二條第三款第一項、第四條、第五條及第三十四條，第26/2009號行政法規第三條第一款及第五條，第5/2006號法律第十一條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第三條第二款第三項、第二十四條第一款第一項及第二十八條第一款之規定，以定期委任方式委任為本局編制內領導及主管人員組別中的情報及支援廳廳長，為期一年。

該被委任人是出任經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第二款所指附表設立的職位。

根據第15/2009號法律第五條第二款的規定，現以附件形式公布被委任者的學歷和專業簡歷。

25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 17 de Dezembro de 2010.

Tam Weng Hon — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 2.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.os 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Por despachos do director desta Polícia, de 8 de Novembro de 2010:

Pak Wa Ngai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 7 de Janeiro de 2011.

Wong Lai Na e Cheang Pui Kuan — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

Leong Cheok Meng e Pun, Sio Lun Eurico — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como operários qualificados, 5.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.os 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 20 de Janeiro de 2011.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 9 de Novembro de 2010:

Licenciado Sit Chong Meng, inspector de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento de Informações e Apoio, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 1), 4.º, 5.º e 34.º da Lei n.º 15/2009, e 3.º, n.º 1, e 5.º, do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugados com os artigos 11.º da Lei n.º 5/2006, e 3.º, n.º 2, alínea 3), 24.º, n.º 1, alínea 1), e 28.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

O nomeado ocupa o lugar criado pelo Mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada, em anexo, a nota relativa aos respectivos fundamentos e ao currículo académico e profissional do nomeado.

附件

ANEXO

委任一等督察薛仲明擔任司法警察局情報及支援廳廳長一職的依據如下：

因應第20/2010號行政法規的生效，本局情報處已升格為情報及支援廳，現因工作上的需要以及確保該廳的良好運作，獲委任人為司法警察局情報及支援廳代廳長，具有刑事偵查經驗達二十年，擔任情報範疇主管職務也達六年，有適當的管理經驗，工作期間專業、優秀，擁有多年的刑事情報搜集及分析工作經驗，良好的協調能力及高度的責任感，具有合適的才能和資歷擔任司法警察局情報及支援廳廳長一職。

學歷：

法律學士。

專業培訓：

反吸菸基本課程；Formação de Investigador de 2.^a classe 課程；Socorristismo da Cruz Vermelha de Macau課程；Initial Crisis Negotiation Course；Inicial sobre Negociação em Tomada de Reféns課程；Crisis Management Course；訴訟程序課程；跟蹤及監視技巧課程；Regime Disciplinar na Administração Pública de Macau課程；處理爆炸品培訓課程；監視及反監視課程；有組織罪行專業課程；案卷製作課程；中文輸入法課程；Introduction to Law Enforcement Intelligence Program (Management)；刑事法律進修課程；電腦（網絡）犯罪課程；偽造信用卡問題培訓課程；International Strategic Intelligence Course；Advanced Analyst's Notebook Course；刑事訴訟程序進修課程；公務員基本培訓課程；副督察培訓課程；Human Intelligence Course；中、高級公務員基本培訓課程；Financial Investigative Techniques Course；二等督察培訓課程；政策制訂及執行培訓課程。

專業簡歷：

——於一九九零年，分別擔任司法警察司助理警員及助理刑事偵查員；

——於一九九三年，擔任司法警察司實習偵查員；

——於一九九四年，擔任司法警察司二等偵查員；

——於一九九八年，擔任司法警察司一等偵查員；

——於一九九九年，擔任司法警察局首席偵查員；

Fundamentos da nomeação do inspector de 1.^a classe da Polícia Judiciária, Sit Chong Meng, para o cargo de chefe do Departamento de Informações e Apoio da Polícia Judiciária:

Com a entrada em vigor do Regulamento Administrativo n.^o 20/2010, foi elevada a Divisão de Informações da Polícia Judiciária para o nível de departamento, passando a designar-se Departamento de Informações e Apoio. Por necessidade de trabalho e para assegurar o bom funcionamento deste Departamento, é efectuada a presente nomeação. O nomeado é chefe do Departamento de Informações e Apoio, substituto, exerce funções no domínio da investigação criminal há mais de vinte anos, seis dos quais no cargo de chefia na área de informações, possuindo experiência adequada em termos de gestão. No exercício das suas funções, este inspector, com larga experiência em recolha e análise de informações criminais, tem revelado um desempenho excelente e profissionalismo, demonstrando uma boa capacidade de coordenação e um alto grau de responsabilidade. Nestes termos, consideramos que o nomeado possui aptidão e experiência adequadas para assumir o cargo de chefe do Departamento de Informações e Apoio da Polícia Judiciária.

Curriculum académico:

Licenciatura em Direito.

Formação profissional:

Curso de Básico sobre Toxicodependência; Curso de Formação de Investigador de 2.^a classe; Curso de Socorristismo da Cruz Vermelha de Macau; Initial Crisis Negotiation Course; Curso Inicial sobre Negociação em Tomada de Reféns; Crisis Management Course; Curso de Tramitação Processual; Curso de Técnicas de Seguimento e Vigilância; Curso de Regime Disciplinar na Administração Pública de Macau; Curso de Formação sobre Engenhos Explosivos; Curso de Vigilância e Contra Vigilância; Curso de Especialização sobre Crime Organizado; Curso de Técnicas de Instrução de Processos; Curso de Digitação de Caracteres Chineses; Introduction to Law Enforcement Intelligence Program (Management); Curso de Aperfeiçoamento do Direito Penal e Direito Processual Penal; Curso de Crime Informático (Internet); Curso de Formação Acerca de Falsificação de Cartões de Crédito; International Strategic Intelligence Course; Advanced Analyst's Notebook Course; Curso de Aperfeiçoamento sobre o Procedimento Processual Penal; Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públicos; Curso de Formação para Subinspector; Human Intelligence Course; Programa de Formação Essencial para Executivos; Financial Investigative Techniques Course; Curso de Formação para Inspector de 2.^a classe; Programa de Desenvolvimento e Implementação de Políticas.

Experiência profissional:

— Em 1990, agente-auxiliar e auxiliar de investigação criminal da Polícia Judiciária;

— Em 1993, investigador estagiário da Polícia Judiciária;

— Em 1994, investigador de 2.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1998, investigador de 1.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1999, investigador principal da Polícia Judiciária;

——於二零零四年，擔任司法警察局副督察；
 ——於二零零八年，擔任司法警察局二等督察；
 ——於二零零九年，因獲頒授卓越功績獎，獲晉升為司法警察局一等督察。

——於二零零四年七月，以代任方式擔任司法警察局情報處處長；
 ——於二零零四年十一月至二零一零年十月，以定期委任方式擔任司法警察局情報處處長；
 ——於二零一零年十月十九日起至目前，以代任方式擔任司法警察局情報及支援廳廳長。

嘉獎：

——於二零零六年、二零零九年及二零一零年，獲頒授共三個「卓越功績獎」；
 ——於一九九九年、二零零一年、二零零五年、二零零七年及二零零八年，獲頒發共五個「個人嘉獎」；
 ——於一九九五年至二零一零年間，獲頒發共十九個「集體嘉獎」。

摘錄自保安司司長於二零一零年十一月十日作出的批示：

Machado de Mendonça, Firmino Angelo, 司法警察局確定委任之一等督察——根據第15/2009號法律第二條第三款第二項、第四條、第五條及第三十四條，第26/2009號行政法規第五條及第六條第二款第一項，第5/2006號法律第十一條和第十二條第七款，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款第一項和第二十八條第二款之規定，以定期委任方式委任為本局編制內領導及主管人員組別中的毒品罪案調查處處長，為期一年。

該被委任人是出任經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第二款所指附表設立的職位。

根據第15/2009號法律第五條第二款的規定，現以附件形式公布被委任者的學歷和專業簡歷。

附件

委任一等督察Machado de Mendonça, Firmino Angelo擔任司法警察局毒品罪案調查處處長一職的依據如下：

因職位出缺需要填補以及工作上的需要，獲委任人為司法警察局搶劫罪案調查科主管，具有接近三十年的刑事偵查經

——Em 2004, subinspector da Polícia Judiciária;
 ——Em 2008, inspector de 2.ª classe da Polícia Judiciária;
 ——Em 2009, promovido para o cargo de inspector de 1.ª classe da Polícia Judiciária pela atribuição da menção de mérito excepcional.

— Em Julho de 2004, chefe da Divisão de Informações da Polícia Judiciária, em regime de substituição;
 — De Novembro de 2004 a Outubro de 2010, chefe Divisão de Informações da Polícia Judiciária, em regime de comissão de serviço;
 — Desde 19 de Outubro de 2010 até ao presente, chefe do Departamento de Informações e Apoio da Polícia Judiciária, em regime de substituição.

Louvor:

— Em 2006, 2009 e 2010, foram-lhe concedidos, no total, três «menções de mérito excepcional»;
 — Em 1999, 2001, 2005, 2007 e 2008, foram-lhe concedidos, no total, cinco «louvores individuais»;
 — No período de 1995 a 2010, foram-lhe concedidos, no total, dezanove «louvores colectivos».

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 10 de Novembro de 2010:

Machado de Mendonça, Firmino Angelo, inspector de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Investigação e Combate ao Tráfico de Estupefacientes, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), 4.º, 5.º e 34.º da Lei n.º 15/2009, e 5.º e 6.º, n.º 2, alínea 1), do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugados com os artigos 11.º e 12.º, n.º 7, da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.º 1, alínea 1), e 28.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

O nomeado ocupa o lugar criado pelo Mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada, em anexo, a nota relativa aos respectivos fundamentos e ao currículo académico e profissional do nomeado.

ANEXO

Fundamentos da nomeação do inspector de 1.ª classe da Polícia Judiciária, Machado de Mendonça, Firmino Angelo, para o cargo de chefe da Divisão de Investigação e Combate ao Tráfico de Estupefacientes da Polícia Judiciária:

Por necessidades de trabalho e de preenchimento da vaga existente no referido cargo, é efectuada a presente nomeação. O nomeado é responsável da Secção de Investigação e Comba-

驗，並有豐富的刑偵管理工作經驗及良好的團隊精神，其工作態度勤懇進取，熱心盡責，並符合第26/2009號行政法規第六條第二款第一項的規定，具有合適的才能和資歷擔任司法警察局毒品罪案調查處處長一職。

學歷：

中學教育預備班第二年。

專業培訓：

Formação de Agentes de 3.^a classe課程；Método de Investigação課程；Estupeficientes課程；Detecção e Combate ao Tráfico Ilícito de Estupeficientes課程；Especialização課程；Especialização sobre Criminalidade Económica課程；Formação sobre Fogo Posto課程；Formação para Subinspector課程；爆炸品引爆後之處理工作培訓課程；二等督察培訓課程；信用卡詐騙課程；為司法警察局主管人員而設的行政程序與紀律制度課程；中層公務員管理技巧發展課程；刑事案件的行動指揮及處理技巧進修課程；Post Blast Investigations Certificate。

專業簡歷：

——於一九七六年，擔任印務局三等助理員；
 ——於一九七八年，擔任印務局二等排字員；
 ——於一九八一年，擔任司法警察司二等助理警員；
 ——於一九八二年，擔任司法警察司一等助理警員；
 ——於一九八四年，擔任司法警察司三等警員；
 ——於一九八七年，擔任司法警察司二等警員；
 ——於一九九零年，擔任司法警察司一等偵查員；
 ——於一九九一年，擔任司法警察司首席偵查員；
 ——於一九九五年，擔任司法警察司副督察；
 ——於一九九九年，擔任司法警察司二等督察；
 ——於二零零三年至目前，擔任司法警察局一等督察。

——於二零零零年至二零零六年，擔任司法警察局侵犯財物罪案調查科主管；

——於二零零六年三月起至目前，擔任司法警察局搶劫罪案調查科主管。

te ao Roubo. Exerce funções na área da investigação criminal há cerca de trinta anos, possuindo larga experiência na gestão de investigação criminal e de equipa. No desempenho das suas funções, este inspector tem demonstrado alto grau de responsabilidade, espírito de zelo, persistência e entusiasmo, reunindo as condições previstas na alínea 1) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009. Nestes termos, consideramos que o nomeado possui aptidão e experiência adequadas para assumir o cargo de chefe da Divisão de Investigação e Combate ao Tráfico de Estupefacientes da Polícia Judiciária.

Curriculum académico:

2.^º ano do ciclo preparatório do ensino secundário.

Formação profissional:

Curso de Formação de Agentes de 3.^a classe; Curso de Método de Investigação; Curso de Estupeficientes; Curso de Detecção e Combate ao Tráfico Ilícito de Estupeficientes; Curso de Especialização; Curso de Especialização sobre Criminalidade Económica; Curso de Formação sobre Fogo Posto; Curso de Formação para Subinspector; Curso de Gestão Operacional em Rebentamentos de Engenhos Explosivos; Curso de Formação para Inspector de 2.^a classe; Curso sobre Fraudes em Cartões de Crédito; Curso de Procedimento Administrativo e Regime Disciplinar para as Chefias da Polícia Judiciária; Programa de Desenvolvimento das Técnicas de Gestão; Curso de Formação sobre Comando Operacional de Casos Criminais, Técnicas e Procedimentos; Post Blast Investigations Certificate.

Experiência profissional:

— Em 1976, auxiliar de 3.^a classe da Imprensa Nacional de Macau;

— Em 1978, compositor de 2.^a classe da Imprensa Nacional de Macau;

— Em 1981, agente-auxiliar de 2.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1982, agente-auxiliar de 1.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1984, agente de 3.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1987, agente de 2.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1990, investigador de 1.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1991, investigador principal da Polícia Judiciária;

— Em 1995, subinspector da Polícia Judiciária;

— Em 1999, inspector de 2.^a classe da Polícia Judiciária;

— Desde 2003 ao presente, inspector de 1.^a classe da Polícia Judiciária.

— No período de 2000 a 2006, responsável da Secção de Investigação de Crimes Contra a Propriedade da Polícia Judiciária;

— Desde Março de 2006 até ao presente, responsável da Secção de Investigação e Combate ao Roubo da Polícia Judiciária.

嘉獎：

——於一九九五年、一九九九年、二零零二年、二零零五年、二零零六年、二零零七年、二零零九年及二零一零年，獲頒發共八個「個人嘉獎」；

——於一九九五年至二零一零年間，獲頒發共八個「集體嘉獎」。

Campos, Pedro Miguel，司法警察局確定委任之二等督察——根據第15/2009號法律第二條第三款第二項、第四條、第五條及第三十四條，第26/2009號行政法規第五條及第六條第二款第一項，第5/2006號法律第十一條及第十二條第八款，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款第一項及第二十八條第二款之規定，以定期委任方式委任為本局編制內領導及主管人員組別中的有組織罪案調查處處長，為期一年。

該被委任人是出任經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第二款所指附表設立的職位。

根據第15/2009號法律第五條第二款的規定，現以附件形式公布被委任者的學歷和專業簡歷。

附件

委任二等督察Campos, Pedro Miguel擔任司法警察局有組織罪案調查處處長一職的依據如下：

因職位出缺需要填補以及工作上的需要，獲委任人為司法警察局有組織罪案調查處代處長，具有刑事偵查經驗超過二十二年，並有四年的刑偵管理工作經驗，其工作熱心盡責，勤懇進取，擁有豐富的刑事偵查工作經驗，以及較強的協調及協商能力，並符合第26/2009號行政法規第六條第二款第一項的規定，具有合適的才能和資歷擔任司法警察局有組織罪案調查處處長一職。

學歷：

九年級；

普通話課程第三階。

專業培訓：

Formação de Investigador de 2.ª classe課程；Técnicas de Instrução de Processos課程；Socorristismo da Cruz Vermelha de Macau課程；訴訟程序課程；有組織罪行專業課程；偽造

Louvor:

——Em 1995, 1999, 2002, 2005, 2006, 2007, 2009 e 2010, foram-lhe concedidos, no total, oito «louvores individuais»;

——No período de 1995 a 2010, foram-lhe concedidos, no total, oito «louvores colectivos».

Campos, Pedro Miguel, inspector de 2.ª classe, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Investigação e Combate ao Banditismo, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), 4.º, 5.º e 34.º da Lei n.º 15/2009, e 5.º e 6.º, n.º 2, alínea 1), do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugados com os artigos 11.º e 12.º, n.º 8, da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.º 1, alínea 1), e 28.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

O nomeado ocupa o lugar criado pelo Mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada, em anexo, a nota relativa aos respectivos fundamentos e ao currículo académico e profissional do nomeado.

ANEXO

Fundamentos da nomeação do inspector de 2.ª classe da Polícia Judiciária, Campos, Pedro Miguel, para o cargo de chefe da Divisão de Investigação e Combate ao Banditismo da Polícia Judiciária:

Por necessidades de trabalho e de preenchimento da vaga existente no referido cargo, é efectuada a presente nomeação. O nomeado é chefe da Divisão de Investigação e Combate ao Banditismo, substituto, da Polícia Judiciária. Exerce funções na área da investigação criminal há mais de vinte e dois anos, quatro dos quais na gestão desta área. No desempenho das suas funções, este inspector tem demonstrado alto grau de responsabilidade, espírito de zelo, persistência e entusiasmo, possuindo larga experiência na gestão de investigação criminal e de equipa, e boa capacidade de coordenação, reunindo as condições previstas na alínea 1) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009. Nestes termos, consideramos que o nomeado possui aptidão e experiência adequadas para assumir o cargo de chefe da Divisão de Combate ao Banditismo da Polícia Judiciária.

Currículo académico:

9.º ano de escolaridade.

Curso de Mandarim – Nível III.

Formação profissional:

Curso de Formação de Investigador de 2.ª classe; Curso de Técnicas de Instrução de Processos; Curso de Socorristismo da Cruz Vermelha de Macau; Curso de Tramitação Processual; Curso de Especialização sobre Crime Organizado; Curso de Formação acerca de Falsificação de Cartões de Crédito; Curso de Crime Informático (Internet); Curso de Aperfeiçoamento do Direito Penal e Direito Processual Penal; Curso de Formação

信用卡問題培訓課程；電腦（網絡）犯罪課程；刑事法律進修課程；危機談判訓練課程；副督察培訓課程；爆炸案偵查培訓課程；刑事訴訟程序進修課程；會面及訊問技巧培訓課程；香港警方打擊有組織犯罪（三合會）對策培訓課程；認知會面課程；中層公務員管理技巧發展課程；刑事案件的行動指揮及處理技巧進修課程；二等督察培訓課程。

專業簡歷：

——於一九八六年，擔任司法警察司繕錄兼打字員；
 ——於一九八八年初，分別擔任初級法院刑事起訴法庭實習庭差及司法警察司繕錄兼打字員；
 ——於一九八八年中，擔任司法警察司助理警員；
 ——於一九九零年，擔任司法警察司助理刑事偵查員；
 ——於一九九三年，擔任司法警察司實習偵查員；
 ——於一九九四年，擔任司法警察司二等偵查員；
 ——於一九九八年，擔任司法警察司一等偵查員；
 ——於一九九九年，擔任司法警察司首席偵查員；
 ——於二零零三年，擔任司法警察局副督察；
 ——於二零零八年至目前，擔任司法警察局二等督察。

——於二零零六年至二零一零年，擔任司法警察局縱火罪案調查科負責人；
 ——由二零一零年六月一日起至目前，以代任方式擔任司法警察局有組織罪案調查處處長。

嘉獎：

——於二零零一年，獲頒授「卓越功績獎」；
 ——於二零零零年，獲頒發「個人嘉獎」；
 ——於一九九四年至二零一零年間，獲頒發共十八個「集體嘉獎」。

黃志康學士，司法警察局確定委任之一等督察——根據第15/2009號法律第二條第三款第二項、第四條、第五條和第三十四條，第26/2009號行政法規第三條第二款及第五條，第5/2006號法律第十一條及第十二條第十款，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第九條第三款第二項、第二十四條第一款第一項和第二十八條第二款之規定，以定期委任方式委任為本局編制內領導及主管人員組別中的經濟罪案調查處處長，為期一年。

sobre a Negociação para Situação de Crise; Curso de Formação para Subinspector; Curso de Formação sobre a Investigação de Explosão; Curso de Aperfeiçoamento sobre o Procedimento Processual Penal; Curso de Formação sobre Técnicas de Entrevista e Interrogatório; Curso de Formação sobre a Actuação da Polícia de Hong Kong no Tocante ao Combate à Criminalidade Organizada (Sociedade Secreta); Curso de Técnicas de Interrogatório; Programa de Desenvolvimento das Técnicas de Gestão; Curso de Formação sobre Comando Operacional de Casos Criminais, Técnicas e Procedimentos; Curso de Formação para Inspector de 2.ª classe.

Experiência profissional:

— Em 1986, escriturário-dactilógrafo da Polícia Judiciária;
 — No início de 1988, oficial judicial estagiário do Tribunal de Instrução Criminal e escriturário-dactilógrafo da Polícia Judiciária;
 — Em meados de 1988, agente-auxiliar da Polícia Judiciária;
 — Em 1990, auxiliar de investigação criminal da Polícia Judiciária;
 — Em 1993, investigador estagiário da Polícia Judiciária;
 — Em 1994, investigador de 2.ª classe da Polícia Judiciária;
 — Em 1998, investigador de 1.ª classe da Polícia Judiciária;
 — Em 1999, investigador principal da Polícia Judiciária;
 — Em 2003, subinspector da Polícia Judiciária;
 — Desde 2008 ao presente, inspector de 2.ª classe da Polícia Judiciária.

— No período de 2006 a 2010, responsável da Secção de Investigação e Combate aos Crimes de Fogo Posto da Polícia Judiciária;
 — Desde 1 de Junho de 2010 até ao presente, chefe da Divisão de Investigação e Combate ao Banditismo da Polícia Judiciária, em regime de substituição.

Louvor:

— Em 2001, foi-lhe concedida «menção de mérito excepcional»;
 — Em 2000, foi-lhe concedido «louvor individual»;
 — No período de 1994 a 2010, foram-lhe concedidos, no total, dezoito «louvores colectivos».

Licencido Vong Chi Hong, inspector de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Investigação de Crimes Económicos, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), 4.º, 5.º e 34.º da Lei n.º 15/2009, e 3.º, n.º 2, e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugados com os artigos 11.º e 12.º, n.º 10, da Lei n.º 5/2006, e 9.º, n.º 3, alínea 2), 24.º, n.º 1, alínea 1), e 28.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

該被委任人是出任經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第二款所指附表設立的職位。

根據第15/2009號法律第五條第二款的規定，現以附件形式公布被委任者的學歷和專業簡歷。

附件

委任一等督察黃志康擔任司法警察局經濟罪案調查處處長一職的依據如下：

因職位出缺需要填補以及工作上的需要；獲委任人為司法警察局毒品罪案調查處代處長，具有刑事偵查經驗超過二十二年，並有六年的刑偵管理工作經驗，其一直克盡己任並以充滿熱誠的工作態度履行職務，勤懇進取，具有良好的專業素質，以及合適的才能和資歷擔任司法警察局經濟罪案調查處處長一職。

學歷：

法學學士。

專業培訓：

見習警員培訓課程；體能訓練及武器裝備課程；逮捕之法律前提、逮捕技術及個人防衛課程；專業課程；急救課程；有組織罪行專業課程；副督察培訓課程；信用卡詐騙課程；Introduction To Law Enforcement, Intelligence Program (Management)；刑事法律進修課程；危機談判訓練課程；Analyst's Notebook Version 5課程；Advanced Analyst's Notebook課程；刑事訴訟程序進修課程；公務人員基本培訓課程；二等督察培訓課程；澳門行政程序法概要課程；刑事案件的行動指揮及處理技巧進修課程；Crime Scene Investigations Course: Session 8課程。

專業簡歷：

——於一九八八年，擔任司法警察司實習警員；

——於一九八九年，擔任司法警察司實習偵查員；

——於一九九零年，分別擔任司法警察司三等警員及二等偵查員；

——於一九九三年，擔任司法警察司一等偵查員；

——於一九九七年，擔任司法警察司首席偵查員；

——於一九九九年，擔任司法警察司副督察；

O nomeado ocupa o lugar criado pelo Mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada, em anexo, a nota relativa aos respectivos fundamentos e ao currículo académico e profissional do nomeado.

ANEXO

Fundamentos da nomeação do inspector de 1.ª classe da Polícia Judiciária, Vong Chi Hong, para o cargo de chefe da Divisão de Investigação de Crimes Económicos da Polícia Judiciária:

Por necessidades de trabalho e de preenchimento da vaga existente no referido cargo, é efectuada a presente nomeação. O nomeado é chefe da Divisão de Investigação e Combate ao Tráfico de Estupefacientes, substituto, da Polícia Judiciária. Exerce funções na área da investigação criminal há mais de vinte e dois anos, seis dos quais na gestão do trabalho desta área. No desempenho das suas funções, tem revelado atitude de empenho, entusiasmo, profissionalismo e um alto grau de responsabilidade. Nestes termos, consideramos que o nomeado possui aptidão e experiência adequadas para assumir o cargo de chefe da Divisão de Investigação de Crimes Económicos da Polícia Judiciária.

Curriculum académico:

Licenciatura em Direito.

Formação profissional:

Curso Formação de Agentes-Estagiários; Curso de Preparação Física e Armamento; Curso de Pressupostos Legais da Captura, Técnicas de Captura e Defesa Pessoal; Curso de Especialização; Curso de Socorrista; Curso de Especialização sobre Crime Organizado; Curso de Formação para Subinspector; Curso sobre Fraudes em Cartões de Crédito; Certificate of Introduction to Law Enforcement, Intelligence Program (Management); Curso de Aperfeiçoamento do Direito Penal e Direito Processual Penal; Curso de Formação sobre a Negociação para Situação de Crise; Certificate of Analyst's Notebook Version 5; Certificate of Advanced Analyst's Notebook; Curso de Aperfeiçoamento sobre o Procedimento Processual Penal; Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públicos; Curso de Formação para Inspector de 2.ª classe; Curso de Noções de Direito do Procedimento Administrativo; Curso de Formação sobre Comando Operacional de Casos Criminais, Técnicas e Procedimentos; Certificate of Crime Scene Investigations Course: Session 8.

Experiência profissional:

— Em 1988, agente-estagiário da Polícia Judiciária;

— Em 1989, investigador-estagiário da Polícia Judiciária;

— Em 1990, agente de 3.ª classe e investigador de 2.ª classe da Polícia Judiciária;

— Em 1993, investigador de 1.ª classe da Polícia Judiciária;

— Em 1997, investigador principal da Polícia Judiciária;

— Em 1999, subinspector da Polícia Judiciária;

——於二零零一年，以派駐方式擔任警察總局副督察；
 ——於二零零四年，擔任司法警察局二等督察；
 ——於二零零七年至目前，擔任司法警察局一等督察。

——於二零零四年至二零零六年，擔任司法警察局搶劫罪案調查科負責人；
 ——於二零零六年至二零一零年，擔任司法警察局侵犯人身罪案調查科負責人；
 ——由二零一零年六月一日起至目前，以代任方式擔任司法警察局毒品罪案調查處處長。

嘉獎：

——於二零零七年，獲頒授「卓越功績獎」；
 ——於二零零零年及二零零八年，獲頒發共兩個「個人嘉獎」；
 ——於一九九四年至二零一零年間，獲頒發共十四個「集體嘉獎」。

陳堅雄學士，司法警察局確定委任之副督察——根據第 15/2009 號法律第二條第三款第二項、第四條、第五條及第三十四條，第 26/2009 號行政法規第三條第二款及第五條，第 5/2006 號法律第十一條，以及經第 20/2010 號行政法規修改的第 9/2006 號行政法規第九條第三款第四項、第二十四條第一款第一項及第二十八條第二款之規定，以定期委任方式委任為本局編制內領導及主管人員組別中的資訊罪案調查處處長，為期一年。

該被委任人是出任經第 20/2010 號行政法規修改的第 9/2006 號行政法規第二十四條第二款所指附表設立的職位。

根據第 15/2009 號法律第五條第二款的規定，現以附件形式公布被委任者的學歷和專業簡歷。

附件

委任副督察陳堅雄擔任司法警察局資訊罪案調查處處長一職的依據如下：

因工作上的需要以及確保資訊罪案調查處良好運作，獲委任人現時為司法警察局經濟罪案調查處處長，具有刑事偵查經驗超過二十二年，並擁有資訊罪案調查的工作經驗；由於工作

— Em 2001, subinspector da Polícia Judiciária, exercendo funções nos Serviços de Polícia Unitários, em regime de destacamento;
 — Em 2004, inspector de 2.ª classe da Polícia Judiciária;
 — Desde 2007 ao presente, inspector de 1.ª classe da Polícia Judiciária.

— No período de 2004 a 2006, responsável da Secção de Investigação e Combate ao Roubo da Polícia Judiciária;
 — No período de 2006 a 2010, responsável da Secção de Investigação de Crimes Contra a Pessoa da Polícia Judiciária;
 — Desde 1 de Junho de 2010 até ao presente, chefe da Divisão de Investigação e Combate ao Tráfico de Estupefacientes da Polícia Judiciária, em regime de substituição.

Louvor:

— Em 2007, foi-lhe concedido «menção de mérito excepcional»;
 — No período de 2000 e 2008, foram-lhe concedidos, no total, dois «louvores individuais»;
 — No período de 1994 a 2010, foram-lhe concedidos, no total, catorze «louvores colectivos».

Licenciado Chan Kin Hong, subinspector, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Investigação de Crimes Informáticos, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), 4.º, 5.º e 34.º da Lei n.º 15/2009, e 3.º, n.º 2, e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugados com o artigo 11.º da Lei n.º 5/2006, e 9.º, n.º 3, alínea 4), 24.º, n.º 1, alínea 1), e 28.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

O nomeado ocupa o lugar criado pelo Mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada, em anexo, a nota relativa aos respectivos fundamentos e ao currículo académico e profissional do nomeado.

ANEXO

Fundamentos da nomeação do subinspector da Polícia Judiciária, Chan Kin Hong, para o cargo de chefe da Divisão de Investigação de Crimes Informáticos da Polícia Judiciária:

Por necessidade de trabalho e para assegurar o bom funcionamento da Divisão de Investigação de Crimes Informáticos, é efectuada a presente nomeação. O nomeado é chefe da Divisão de Investigação de Crimes Económicos. Exerce funções na área da investigação criminal há vinte e dois anos, possuindo experiência na investigação de crimes informáticos. No desempenho das suas funções tem demonstrado desempenho revelante, alto

積極盡責，辦案能力及承擔能力較強，工作表現優秀，曾連續四年的工作表現評核獲得“優異”的評語，顯示出其具有良好的專業素質和才能擔任司法警察局資訊罪案調查處處長一職。

學歷：

法學學士。

專業培訓：

Auxiliar de Investigação Criminal課程；Ingresso de Investigador de 2.ª classe課程；Socorrismo課程；有組織罪行專業課程；電腦網絡犯罪課程；刑事法律進修課程；卷宗製作再培訓課程；Supervisory Criminal Investigator Course XI；Computer Crime Investigations課程；公務人員基本培訓課程；首席偵查員專業課程；認知會面課程；刑事調查理論及實踐訓練課程第二階段；計算機犯罪之特點及偵查技巧課程；計算機犯罪之取證方法課程；澳門特區政府官員發言人培訓班課程；副督察培訓課程；刑事案件的行動指揮及處理技巧進修課程。

專業簡歷：

——於一九八八年，擔任司法警察司助理警員；
 ——於一九九零年，擔任司法警察司助理刑事偵查員；
 ——於一九九五年，擔任司法警察司實習偵查員；
 ——於一九九六年，擔任司法警察司二等偵查員；
 ——於一九九九年，擔任司法警察司一等偵查員；
 ——於二零零三年，擔任司法警察局首席偵查員；
 ——於二零零七年至目前，擔任司法警察局副督察。

——於二零零六年至二零零九年，擔任司法警察局資訊罪案調查科職務主管；

——由二零零九年八月三日起至目前，擔任司法警察局經濟罪案調查處處長。

嘉獎：

——於二零零四年、二零零九年及二零一零年，獲頒授共三個「卓越功績獎」；
 ——於二零零二年至二零零八年間，獲頒發共四個「個人嘉獎」；
 ——於一九九五年至二零一零年間，獲頒發共十二個「集體嘉獎」。

grau de responsabilidade, profissionalismo e grande dedicação ao trabalho, obtendo assim a menção de «Excelente» na avaliação do desempenho durante quatro anos consecutivos. Nestes termos, consideramos que o nomeado possui aptidão e experiência adequadas para assumir o cargo de chefe da Divisão de Investigação de Crimes Informáticos da Polícia Judiciária.

Curriculum académico:

Licenciatura em Direito.

Formação profissional:

Curso de Auxiliar de Investigação Criminal; Curso de Ingresso de Investigador de 2.ª classe; Curso de Socorrismo; Curso de Especialização sobre Crime Organizado; Curso de Crime Informático (Internet); Curso de Aperfeiçoamento do Direito Penal e Direito Processual Penal; Curso de Reciclagem de Instrução de Processos; Supervisory Criminal Investigator Course XI; Curso de Computer Crime Investigations; Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públícos; Curso de Especialização para Investigador Principal; Curso de Técnicas de Interrogatório; Training Course (Phase II), in the theory and practice of Criminal Investigation; Curso de Características e Técnicas de Investigação de Crimes Informáticos; Curso de Métodos da Recolha de Provas na Investigação de Crimes Informáticos; Curso de Formação de Porta-Voz para Oficiais Públícos da RAEM; Curso de Formação para Subinspector; Curso de Formação sobre Comando Operacional de Casos Criminais, Técnicas e Procedimentos.

Experiência profissional:

— Em 1988, agente-auxiliar da Polícia Judiciária;
 — Em 1990, auxiliar de investigação criminal da Polícia Judiciária;
 — Em 1995, investigador-estagiário da Polícia Judiciária;
 — Em 1996, investigador de 2.ª classe da Polícia Judiciária;
 — Em 1999, investigador de 1.ª classe da Polícia Judiciária;
 — Em 2003, investigador principal da Polícia Judiciária;
 — Desde 2007 ao presente, subinspector da Polícia Judiciária.

— No período de 2006 a 2009, chefia funcional da Secção de Investigação de Crimes Informáticos da Polícia Judiciária;

— Desde 3 de Agosto de 2009 até ao presente, chefe da Divisão de Investigação de Crimes Económicos da Polícia Judiciária.

Louvor:

— Em 2004, 2009 e 2010, foram-lhe concedidos, no total, três «menções de mérito excepcional»;
 — No período de 2002 a 2008, foram-lhe concedidos, no total, quatro «louvores individuais»;
 — No período de 1995 a 2010, foram-lhe concedidos, no total, doze «louvores colectivos».

摘錄自本局局長於二零一零年十一月十日作出的批示：

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，許思強在本局擔任第六職階技術工人職務的散位合同，自二零一一年二月一起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，梁仲圓及譚偉明在本局擔任第五職階技術工人職務的散位合同，自二零一一年二月一起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，鄭社俊及吳加馮在本局擔任第三職階技術工人職務的散位合同，自二零一一年二月一起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，梁鄭金玉在本局擔任第六職階勤雜人員職務的散位合同，自二零一一年一月三日起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，郭美珍、袁煥崧、韋國輝及黃海全在本局擔任第一職階勤雜人員職務的散位合同，自二零一一年一月二日起續期一年。

摘錄自保安司司長於二零一零年十一月十五日作出的批示：

盧玉泉碩士，司法警察局確定委任之一等督察——根據第15/2009號法律第二條第三款第一項、第四條、第五條和第三十四條，第26/2009號行政法規第三條第一款及第五條，第5/2006號法律第十一條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第三條第二款第七項、以及第二十四條第一款第一項之規定，以定期委任方式委任為本局編制內領導及主管人員組別中的司法警察學校校長，為期一年。

該被委任人是出任經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第二款所指附表設立的職位。

根據第15/2009號法律第五條第二款規定，現以附件形式公布被委任者的學歷和專業簡歷。

Por despachos do director desta Polícia, de 10 de Novembro de 2010:

Hoi Si Keong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário qualificado, 6.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

Leong Chong Iun e Tam Vai Meng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como operários qualificados, 5.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

Cheang Se Chon e Ng Ka Fong — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como operários qualificados, 3.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

Leong Kuong Kam Iok — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 6.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 3 de Janeiro de 2011.

Kuok Mei Chan, Un Wun Song, Vai Kuok Fai e Vong Hoi Chun — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 2 de Janeiro de 2011.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Novembro de 2010:

Mestre Lou Iok Chun, inspector de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, director da Escola, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 1), 4.º, 5.º e 34.º da Lei n.º 15/2009, e 3.º, n.º 1, e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugados com os artigos 11.º da Lei n.º 5/2006, e 3.º, n.º 2, alínea 7), e 24.º, n.º 1, alínea 1), do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

O nomeado ocupa o lugar criado pelo Mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada, em anexo, a nota relativa aos respectivos fundamentos e ao currículo académico e profissional do nomeado.

附件

委任一等督察盧玉泉擔任司法警察局司法警察學校校長一職的依據如下：

因職位出缺需要填補以及工作上的需要；獲委任人為司法警察局司法警察學校代校長，具有預防及調查犯罪的工作經驗超過二十二年，在本局司法警察學校曾擔任多個不同科目的培訓課程導師，其工作態度認真及盡責，並具有較強的應變和溝通能力，擁有較豐富的刑事偵查的專業知識和有多年的培訓工作經驗，具有合適的才能和資歷擔任司法警察局司法警察學校校長一職。

學歷：

社會科學碩士；

法律學士；

公共行政學士。

專業培訓：

Geral de Topografia e Cadastro課程；Formação de Agentes Estagiários課程；Especialização課程；Pressupostos Legais de Captura, Técnicas de Captura e Defesa Pessoal課程；電腦基礎入門課程；Initial Crisis Negotiator Course；Typewriting Course；Técnicas de Instrução de Processos課程；Formação Especializada em Administração Pública課程；Análise de Informação課程；有組織罪行專業課程；副督察培訓課程；信用卡詐騙課程；刑事法律進修課程；Supervisory Criminal Investigator Course；行政程序與紀律制度課程-為主管人員而設；打擊經濟犯罪培訓課程；刑事訴訟程序進修課程；公務人員基本培訓課程；法律草擬課程；二等督察培訓課程。

專業簡歷：

——於一九八八年，擔任司法警察司實習警員；

——於一九八九年，擔任司法警察司實習偵查員；

——於一九九零年，分別擔任司法警察司三等警員及二等偵查員；

——於一九九三年，擔任司法警察司一等偵查員；

——於一九九七年，擔任司法警察司首席偵查員；

——於一九九九年，擔任司法警察司副督察；

——於二零零四年，擔任司法警察局二等督察；

——於二零零六年，以徵用方式擔任金融情報辦公室一等督察；

ANEXO

Fundamentos da nomeação do inspector de 1.^a classe da Polícia Judiciária, Lou Iok Chun, para o cargo de director da Escola da Polícia Judiciária:

Por necessidades de trabalho e de preenchimento da vaga existente no referido cargo, é efectuada a presente nomeação. O nomeado é director da Escola de Polícia Judiciária, substituto. Além de exercer funções na área de prevenção e investigação criminal há mais de vinte e dois anos, foi também docente de várias disciplinas dos cursos de formação organizados pela Escola de Polícia Judiciária. No desempenho das suas funções, tem revelado atitude séria e alto grau de responsabilidade, possuindo boa capacidade de resposta e comunicação, e larga experiência nas áreas de investigação criminal e de formação do pessoal. Nestes termos, consideramos que o nomeado possui aptidão e experiência adequadas para assumir o cargo de director da Escola de Polícia Judiciária.

Currículo académico:

Mestrado em Ciências Sociais;

Licenciatura em Direito;

Licenciatura em Administração Pública.

Formação profissional:

Curso Geral de Topografia e Cadastro; Curso de Formação de Agentes Estagiários; Curso de Especialização; Curso de Pressupostos Legais de Captura, Técnicas de Captura e Defesa Pessoal; Introduction to Modern Compute Certificate; Initial Crisis Negotiator Course; Typewriting Course; Curso de Técnicas de Instrução de Processos; Curso de Formação Especializada em Administração Pública; Curso de Análise de Informação; Curso de Especialização sobre Crime Organizado; Curso de Formação para Subinspector; Curso sobre Fraudes em Cartões de Crédito; Curso de Aperfeiçoamento do Direito Penal e Direito Processual Penal; Supervisory Criminal Investigator Course; Curso de Procedimento Administrativo e Regime Disciplinar - para chefias; Curso de Formação de Combate ao Crime Económico; Curso de Aperfeiçoamento sobre o Procedimento Processual Penal; Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públicos; Curso de Produção Legislativa; Curso de Formação para Inspector de 2.^a classe.

Experiência profissional:

— Em 1988, agente-estagiário da Polícia Judiciária;

— Em 1989, investigador-estagiário da Polícia Judiciária;

— Em 1990, agente de 3.^a classe e investigador de 2.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1993, investigador de 1.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1997, investigador principal da Polícia Judiciária;

— Em 1999, subinspector da Polícia Judiciária;

— Em 2004, inspector de 2.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 2006, inspector de 1.^a classe da Polícia Judiciária, exercendo funções no Gabinete de Informação Financeira, em regime de requisição;

——於二零零七年，擔任司法警察局一等督察；

——於二零零九年，以派駐方式擔任警察總局一等督察。

——於二零零二年至二零零四年，擔任司法警察局欺詐罪案調查科職務主管；

——於二零零三年至二零零四年，以兼任方式擔任司法警察局關注少年組負責人；

——由二零一零年六月一日起至目前，以代任方式擔任司法警察局司法警察學校校長。

——於二零零一年至二零零六年間，曾擔任司法警察學校多個不同科目的培訓課程導師。

嘉獎：

——於二零零零年至二零零四年間，獲頒發共五個「個人嘉獎」；

——於一九九五年至二零零四年間，獲頒發共十二個「集體嘉獎」。

摘錄自本局局長於二零一零年十一月十六日作出的批示：

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及第三款、第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條之規定、第22/2010號行政命令，並連同第8/2004號法律第八條及第九條，以及公佈於二零零九年十二月二十三日第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組副刊內的十二月二十日第153/2009號保安司司長批示第一款（三）項之規定，本局臨時委任之第一職階二等技術員方嘉慧，自二零一零年十一月十二日起，獲確定委任出任該職位。

摘錄自保安司司長於二零一零年十一月十九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第一條第一款，第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a) 項、第二十五條及第二十六條，並聯同第14/2009號法律，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，本局第一職階二等行政技術助理員何嘉美之編制外合同至二零一零年十一月三十日終止，並自二零一零年十二月一日起與其重新訂定為期一年之編制外合同，以擔任本局第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸為現行薪俸表之260點。

— Em 2007, inspector de 1.ª classe da Polícia Judiciária;

— Em 2009, inspector de 1.ª classe dos Serviços de Polícia Unitários, em regime de destacamento.

— No período de 2002 a 2004, chefia funcional da Secção de Investigação de Fraudes da Polícia Judiciária;

— No período de 2003 a 2004, responsável do Núcleo de Acompanhamento de Menores da Polícia Judiciária, em regime de acumulação;

— Desde 1 de Junho de 2010 até ao presente, director da Escola de Polícia Judiciária, em regime de substituição.

— No período de 2001 a 2006, docente de várias disciplinas dos cursos de formação organizados pela Escola de Polícia Judiciária.

Louvor:

— No período de 2000 a 2004, foram-lhe concedidos, no total, cinco «louvores individuais»;

— No período de 1995 a 2004, foram-lhe concedidos, no total, doze «louvores colectivos».

Por despacho do director desta Polícia, de 16 de Novembro de 2010:

Fong Ka Wai, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Polícia — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, e dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, conjugados com a Ordem Executiva n.º 22/2010, e os artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 8/2004, e com referência ao disposto no n.º 1, alínea 3), do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 153/2009, de 20 de Dezembro, publicado no Boletim Oficial n.º 51/2009, II Série, suplemento, de 23 de Dezembro, a partir de 12 de Novembro de 2010.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 19 de Novembro de 2010:

Ho Ka Mei, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Polícia — cessou, em 30 de Novembro de 2010, o respectivo contrato além do quadro, e celebrou novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nesta Polícia, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, da Lei n.º 14/2009, 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, e Lei n.º 14/2009, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

摘錄自保安司司長於二零一零年十一月二十二日作出的批示：

張健華碩士，司法警察局確定委任之一等督察——根據第15/2009號法律第二條第三款第一項、第四條、第五條及第三十四條，第26/2009號行政法規第三條第一款及第五條，第5/2006號法律第十一條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第三條第二款第二項、第二十四條第一款第一項及第二十八條第一款之規定，以定期委任方式委任為本局編制內領導及主管人員組別中的博彩及經濟罪案調查廳廳長，為期一年。

該被委任人是出任經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第二款所指附表設立的職位。

根據第15/2009號法律第五條第二款的規定，現以附件形式公布被委任者的學歷和專業簡歷。

附件

委任一等督察張健華擔任司法警察局博彩及經濟罪案調查廳廳長一職的依據如下：

因職位出缺需要填補以及工作上的需要；獲委任人為司法警察局博彩及經濟罪案調查廳代廳長，具有預防及調查犯罪的工作經驗超過二十二年，擔任刑偵主管職務也達五年，有適當的管理經驗，應變能力強，及具有高度的責任感，具有合適的才能和資歷擔任司法警察局博彩及經濟罪案調查廳廳長一職。

學歷：

法律碩士。

專業培訓：

Formação para Pessoal do Núcleo das Fronteiras課程；有組織罪行專業課程；公文寫作課程；Digitação de Caracteres Chineses課程；副督察培訓課程；威士國際組織信用詐騙課程；刑事訴訟程序進修課程；二等督察培訓課程；刑事案件的行動指揮及處理技巧進修課程；中、高級公務員管理發展課程；中、高級公務員基本培訓課程。

專業簡歷：

——於一九八八年，擔任司法警察司實習警員；

——於一九八九年，擔任司法警察司實習偵查員；

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 22 de Novembro de 2010:

Mestre Cheong Kin Wa, inspector de 1.^a classe, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento de Investigação de Crimes Relacionados com o Jogo e Económicos, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, nos termos dos artigos 2.^º, n.º 3, alínea 1), 4.^º, 5.^º e 34.^º da Lei n.º 15/2009, e 3.^º, n.º 1, e 5.^º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugados com os artigos 11.^º da Lei n.º 5/2006, e 3.^º, n.º 2, alínea 2), 24.^º, n.º 1, alínea 1), e 28.^º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

O nomeado ocupa o lugar criado pelo Mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 24.^º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Nos termos do artigo 5.^º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada, em anexo, a nota relativa aos respectivos fundamentos e ao currículo académico e profissional do nomeado.

ANEXO

Fundamentos da nomeação do inspector de 1.^a classe da Polícia Judiciária, Cheong Kin Wa, para o cargo de chefe do Departamento de Investigação de Crimes Relacionados com o Jogo e Económicos da Polícia Judiciária:

Por necessidades de trabalho e de preenchimento da vaga existente no referido cargo, é efectuada a presente nomeação. O nomeado é chefe do Departamento de Investigação de Crimes Relacionados com o Jogo e Económicos, substituto, da Polícia Judiciária. Exerce funções na área de prevenção e investigação criminal há mais de vinte e dois anos, cinco dos quais no cargo de chefia nesta área, possuindo experiência adequada em termos de gestão. No desempenho das suas funções tem demonstrado boa capacidade de resposta e alto grau de responsabilidade. Nestes termos, consideramos que o nomeado possui aptidão e experiência adequadas para assumir o cargo de chefe do Departamento de Investigação de Crimes Relacionados com o Jogo e Económicos da Polícia Judiciária.

Habilidades literárias:

Mestrado em Direito.

Formação profissional:

Curso de Formação para Pessoal do Núcleo das Fronteiras; Curso de Especialização sobre Crime Organizado; Curso de Mandarim Funcional; Curso de Digitação de Caracteres Chineses; Curso de Formação para Subinspector; Cursos sobre Fraudes em Cartões de Crédito, da Visa International; Curso de Aperfeiçoamento sobre o Procedimento Processual Penal; Curso de Formação para Inspector de 2.^a classe; Curso de Formação Comando Operacional de Casos Criminais, Técnicas e Procedimentos; Programa de Gestão para Executivos; Programa de Formação Essencial para Executivos.

Experiência profissional:

— Em 1988, agente-estagiário da Polícia Judiciária;

— Em 1989, investigador-estagiário da Polícia Judiciária;

——於一九九零年，分別擔任司法警察司三等警員及二等偵查員；

——於一九九三年，擔任司法警察司一等偵查員；

——於一九九七年，擔任司法警察司首席偵查員；

——於一九九九年，擔任司法警察司副督察；

——於二零零四年，擔任司法警察局二等督察；

——於二零零六年至目前，擔任司法警察局一等督察。

——於二零零四年至二零零六年，擔任司法警察局人身罪案調查科主管；

——於二零零六年，擔任司法警察局欺詐罪案調查科職務主管；

——於二零零六年八月至二零一零年，以定期委任方式擔任司法警察局清洗黑錢罪案調查處處長；

——由二零一零年八月三十日起至目前，以代任方式擔任司法警察局博彩及經濟罪案調查廳代廳長。

嘉獎：

——於二零零五年，獲頒授「卓越功績獎」；

——於二零零七年及二零一零年，獲頒發共兩個「個人嘉獎」；

——於一九九五年至二零零八年間，獲頒發共七個「集體嘉獎」。

— Em 1990, agente de 3.^a classe e investigador de 2.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1993, investigador de 1.^a classe da Polícia Judiciária;

— Em 1997, investigador principal da Polícia Judiciária;

— Em 1999, subinspector da Polícia Judiciária;

— Em 2004, inspector de 2.^a classe da Polícia Judiciária;

— Desde 2006 ao presente, inspector de 1.^a classe da Polícia Judiciária.

— No período de 2004 a 2006, responsável da Secção de Investigação de Crimes Contra a Pessoa da Polícia Judiciária;

— Em 2006, chefia funcional da Secção de Investigação de Fraudes da Polícia Judiciária;

— De Agosto de 2006 a 2010, chefe da Divisão de Investigação de Crimes de Branqueamento de Capitais da Polícia Judiciária, em regime de comissão de serviço;

— Desde 30 de Agosto de 2010 até ao presente, chefe do Departamento de Investigação de Crimes Relacionados com o Jogo e Económicos da Polícia Judiciária, em regime de substituição.

Louvor:

— Em 2005, foi-lhe concedida «menção de mérito excepcional»;

— No período de 2007 e 2010, foram-lhe concedidos, no total, dois «louvores individuais»;

— No período de 1995 a 2008, foram-lhe concedidos, no total, sete «louvores colectivos».

二零一零年十二月十日於司法警察局

局長 黃少澤

Polícia Judiciária, aos 10 de Dezembro de 2010. — O Director, Wong Sio Chak.

澳門監獄

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一零年八月十六日作出的批示：

Maria Lurdes da Silva，澳門監獄第三職階特級行政技術助理員，屬確定委任，因自願退休而離職，由二零一零年十二月一日起生效。

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Agosto de 2010:

Maria Lurdes da Silva, assistente técnica administrativa especialista, 3.^o escalão, em nomeação definitiva neste Estabelecimento Prisional — desligada do serviço para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

摘錄自保安司司長於二零一零年九月十三日作出的批示：

鄧錦華，澳門監獄第四職階首席警員，屬確定委任，因自願退休而離職，由二零一零年十二月一日起生效。

摘錄自澳門監獄獄長於二零一零年十月六日作出的批示：

Krishna Bahadur Gurung——澳門監獄第二職階警員，屬散位合同，應其要求自二零一零年十一月三十日起終止其合同。

二零一零年十二月二日於澳門監獄

代獄長 呂錦雲

衛 生 局

批 示 摘 錄

按代局長於二零一零年八月二十七日之批示：

鍾少球，為本局散位合同第四職階技術工人，由二零一零年十月二十一日起更改合同第三條款，轉為同一職級第五職階。

按照副局長於二零一零年十二月一日之批示：

核准名稱為“家明”中藥房從事藥物業活動，准照編號為第195號以及其營業地點為澳門黑沙環新街324號海濱花園第七座地下E舖A區，東主為黃允圖先生，總辦事處位於澳門青洲大馬路212號逸麗花園（偉華閣）5樓K。

(是項刊登費用為 \$353.00)

按照二零一零年十二月三日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消徐慧第E-1595號及華志虹第E-1650號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

梁耀威——獲准許從事中醫師職業，牌照編號是：C-0498。

(是項刊登費用為 \$274.00)

二零一零年十二月十日於衛生局

局長 李展潤

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 13 de Setembro de 2010:

Tang Kam Va, guarda principal, 4.º escalão, em nomeação definitiva neste Estabelecimento Prisional — desligado do serviço para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Por despacho do director deste Estabelecimento Prisional, de 6 de Outubro de 2010:

Krishna Bahadur Gurung, guarda, 2.º escalão, assalariado, neste EPM — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 30 de Novembro de 2010.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 2 de Dezembro de 2010. — A Directora, substituta, *Loi Kam Wan*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 27 de Agosto de 2010:

Chong Sio Kao, operário qualificado, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 5.º escalão, a partir de 21 de Outubro de 2010.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 1 de Dezembro de 2010:

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia chinesa «Ka Meng», alvará n.º 195, com local de funcionamento na Rua Nova da Areia Preta, n.º 324, Hoi Pan Fa Un, bloco VII, r/c, loja «E» (Zona A), Macau, cuja titularidade pertence a Wong Wan Tou, com sede na Avenida do Conselheiro Borja, n.º 212, Jardim Iat Lai (Wai Wa Kok), 5.º andar «K», Macau.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 3 de Dezembro de 2010:

Choi Wai e Wa Chi Hong — canceladas as autorizações para o exercício da profissão de enfermeira, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, licenças n.ºs E-1595 e E-1650.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Leong Io Wai — concedida autorização para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0498.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Serviços de Saúde, aos 10 de Dezembro de 2010. — O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

教育暨青年局

批示摘錄

按照本局代局長二零一零年十月二十七日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列人員的散位合同獲續期，有關職級、職階及薪俸點如下：

Derek da Rocha Hoo，第一職階二等技術員、薪俸點為350，由二零一一年一月一日起至十二月三十一日止；

張松年，第二職階首席技術輔導員、薪俸點為365，由二零一一年一月一日起至十二月三十一日止；

李少君，第一職階二等技術輔導員、薪俸點為260，由二零一一年一月一日起至六月三十日止；

李慧琪，第三職階二等行政技術助理員、薪俸點為220，由二零一一年一月一日起至十二月三十一日止。

按照本局副局長二零一零年十一月十六日批示：

Carla Sofia Rodrigues da Luz Silva，根據第14/2009號法律第十三條，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，其編制外合同以附註方式更改合同第三條款，轉為第三職階二等高級技術員，薪俸點為480，由二零一一年一月二日起生效。

按照簽署人二零一零年十一月十七日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列人員的編制外合同獲續期壹年，有關職級、職階及薪俸點如下：

陳稀琳，第二職階首席高級技術員、薪俸點為565，由二零一一年一月四日起生效；

二等高級技術員，第二職階、薪俸點為455：鄭錫杰，由二零一一年一月二日起生效，蕭美歡，由二零一一年一月九日起生效，練杏敏，由二零一一年一月二十三日起生效及高婉雯，由二零一一年二月一日起生效；

二等技術員，第二職階、薪俸點為370：陳耀恩及林明慧，由二零一一年一月七日起生效及潘筠慧，由二零一一年一月九日起生效；

二等技術輔導員，第二職階、薪俸點為275：劉有萍，由二零一一年一月九日起生效；第一職階、薪俸點為260：陳錦翎，由二零一一年一月三日起生效，羅彩仙，由二零一一年一月六日起生效及盧雄韜，由二零一一年一月十五日起生效；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho da directora, substituta, destes Serviços, de 27 de Outubro de 2010:

O seguinte pessoal — renovados os contratos de assalariamento com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente:

Derek da Rocha Hoo, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011;

Cheung Chung Lin, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011;

Lei Sio Kuan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2011;

Lei Wai Kei, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011.

Por despacho da subdirectora destes Serviços, de 16 de Novembro de 2010:

Carla Sofia Rodrigues da Luz Silva — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos dos artigos 13.º da Lei n.º 14/2009, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 2 de Janeiro de 2011.

Por despacho do signatário, de 17 de Novembro de 2010:

O seguinte pessoal — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente:

Chan Hei Lam, técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, a partir de 4 de Janeiro de 2011;

Técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455: Cheang Sek Kit, a partir de 2 de Janeiro de 2011, Sio Mei Fun, a partir de 9 de Janeiro de 2011, Lin Hang Man, a partir de 23 de Janeiro de 2011 e Kou Un Man, a partir de 1 de Fevereiro de 2011;

Técnicas de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370: Chan Yiu Yan e Lam Meng Wai, a partir de 7 de Janeiro de 2011 e Pun Kwan Vai Luisa Maria, a partir de 9 de Janeiro de 2011;

Adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275: Lao Iao Peng, a partir de 9 de Janeiro de 2011; 1.º escalão, índice 260: Chan Kam Leng, a partir de 3 de Janeiro de 2011, Lo Choi Sin, a partir de 6 de Janeiro de 2011 e Lou Hong Kok Ana, a partir de 15 de Janeiro de 2011;

二等行政技術助理員，第一職階、薪俸點為195：秦妙梨，由二零一一年一月三日起生效及張鳳鳴，由二零一一年一月二十日起生效。

按照社會文化司司長二零一零年十一月二十六日批示：

溫永華、蘇雪暉及郭紫菱，本局確定委任的一等技術輔導員，於二零一零年十一月三日第四十四期《澳門特別行政區公報》第二組所公佈開考的評核名單中分別名列第一至第三名，根據第14/2009號法律第十四條，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，確定委任為本局人員編制內技術輔助人員人員組別第一職階首席技術輔導員，以填補其本人曾經擔任的空缺。

二零一零年十二月九日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

旅 遊 局

批 示 摘 錄

摘錄自本局局長於二零一零年十月十九日作出的批示：

顧金梅——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階顧問高級技術員職務的編制外合同自二零一零年十二月十六日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年十一月一日作出的批示：

何嘉玲——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一零年十月一日起，職級晉階為編制外合同第二職階二等技術輔導員，薪俸點275的薪俸，並根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自二零一零年十一月一日起，以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等技術輔導員的薪俸點305的薪俸。

布藹文——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一零年十月一日起，職級晉階為編制外合同第二職階二等高級技術員，薪俸點455的薪俸，並根據第14/2009

Assistentes técnicas administrativas de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195: Chon Mio Lei, a partir de 3 de Janeiro de 2011 e Cheong Fong Meng, a partir de 20 de Janeiro de 2011.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 26 de Novembro de 2010:

Wan Weng Wa, Sou Sut Fai e Kuok Chi Leng Joyce, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, de nomeação definitiva, destes Serviços, classificados do 1.º ao 3.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 44/2010, II Série, de 3 de Novembro — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico de apoio do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º da Lei n.º 14/2009, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 9 de Dezembro de 2010. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 19 de Outubro de 2010:

Gu Jin Mei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior assessora, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Dezembro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 1 de Novembro de 2010:

Ho Ka Leng — autorizada a progressão para a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, índice 275, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Outubro de 2010 e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Pou Oi Man — autorizada a progressão para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, índice 455, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2),

號法律第十四條第一款（二）項及根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自二零一零年十一月一日起，以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等高級技術員的薪俸點485的薪俸。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用Frederica de Oliveira Guerreiro自二零一零年十二月二日起在本局擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430，為期一年。

摘錄自本局局長於二零一零年十一月十一日作出的批示：

郭嘉文——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，以附註形式修改其合同第三條款，自二零一零年十一月一日起轉為本局編制外合同第二職階顧問高級技術員，薪俸點為625。

潘子龍——根據第14/2009號法律第十三條第二款（三）項，第三款及第四款之規定，以附註形式修改其合同第三條款，自二零一零年十月三十一日起轉為本局散位合同第五職階重型車輛司機，薪俸點為220。

陳林少群及梁雪珍——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第一職階勤雜人員職務的散位合同自二零一一年二月一日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年十一月十四日作出的批示：

余達仁——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一零年十月二十五日起，職級晉階為編制外合同第二職階二等行政技術助理員，薪俸點205的薪俸，並根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自二零一零年十一月十四日起，以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等行政技術助理員的薪俸點230的薪俸。

准 照 摘 錄

“沈家花園餐廳”餐廳，葡文名稱為“Restaurante Jardim Shen”和英文名稱為“Shen Garden Restaurant”，在二零一

da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Outubro de 2010 e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Frederica de Oliveira Guerreiro — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 11 de Novembro de 2010:

Ana Maria Kwok — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Pun Chi Long — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento com referência à categoria de motorista de pesados, 5.º escalão, índice 220, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 3), 3 e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 31 de Outubro de 2010.

Chan Lam Sio Kuan e Leong Sut Chan — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Novembro de 2010:

Yi Tat Ian Pedro — autorizada a progressão para a categoria de assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, índice 205, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 25 de Outubro de 2010 e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Novembro de 2010.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 0546/2010, em 18 de Novembro, em nome da sociedade “威尼斯入路氹股份有限公司”，em por-

零年十一月十八日獲發第0546/2010號牌照，持牌人為“威尼斯人路氹股份有限公司”，葡文名稱為“Venetian Cotai, S.A.”和英文名稱為“Venetian Cotai Limited”。該餐廳被評定為一級，位於路氹填海區，路氹連貫公路以西，望德聖母灣大馬路以南，“澳門威尼斯人酒店”大運河購物中心L05層3038舖位。

(是項刊登費用為 \$451.00)

“老上海滬粵酒家”和葡文名稱為“Antigo Shanghai e Cantão”餐廳在二零一零年十二月六日獲發第0567/2010號牌照，持牌人為“新澳門置地管理有限公司”和葡文名稱為“Administração de Restaurante e Bebidas Antiga Shanghai Limitada”。該餐廳被評定為豪華級，位於澳門新口岸外港填海區A2/j地段澳門凱旋門酒店3樓。

(是項刊登費用為 \$392.00)

二零一零年十二月九日於旅遊局

局長 白文浩副局長代行

tuguês «Venetian Cotai, S.A.» e em inglês «Venetian Cotai Limited», para o restaurante denominado “沈家花园餐廳”, em português «Restaurante Jardim Shen» e em inglês «Shen Garden Restaurant» e classificado de 1.^a classe, sito em COTAI, a Poente do Istmo Taipa-Coloane e a Sul da Baía da Nossa Senhora de Esperança, loja 3038, nível 5, Grand Canal Shoppes do hotel «The Venetian Macao».

(Custo desta publicação \$ 451,00)

Foi emitida a licença n.º 0567/2010, em 6 de Dezembro, em nome da sociedade “老上海餐飲管理有限公司” e em português “Administração de Restaurante e Bebidas Antiga Shanghai Limitada”, para o restaurante denominado “老上海滬粵酒家” e em português “Antigo Shanghai e Cantão” e classificado de luxo, sito no Lote A2/j, Nape, 3.^o andar do Hotel L’Arc Macau, Macau.

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 9 de Dezembro de 2010. — Pel’O Director dos Serviços, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*, subdirector.

社會工作局

批示摘要錄

根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈經由社會文化司司長於二零一零年十二月三日批示核准之社會工作局二零一零年財政年度本身預算之第四修改：

社會工作局二零一零年財政年度本身預算之第四次修改

4.^a alteração do orçamento privativo do IAS — 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
					經常開支 Despesas correntes		
02	00	00	00	00	資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>		
02	03	00	00	00	勞務之取得 <i>Aquisição de serviços</i>		
02	03	07	00	00	廣告及宣傳 <i>Publicidade e propaganda</i>		

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas		
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	1,538,000.00	
04	00	00	00	00	經常轉移 Transferências correntes		
04	02	00	00	00	私立機構 Instituições particulares		
04	02	00	00	02	社團及組織 Associações e organizações		11,354,000.00
05	00	00	00	00	其他經常開支 Outras despesas correntes		
05	02	00	00	00	保險 Seguros		
05	02	05	00	00	雜項 Diversos	10,000.00	
08	00	00	00	00	資本轉移 Transferências de capital		
08	02	00	00	00	私立機構 Instituições particulares	9,806,000.00	
					總額 Total	11,354,000.00	11,354,000.00

二零一零年十一月二十六日於社會工作局——行政管理委員會——主席：容光耀——委員：黃艷梅，張鴻喜，張惠芬，Ulisses Júlio Freire Marques

Instituto de Acção Social, aos 26 de Novembro de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Iong Kong Io. — Os Vogais, Vong Yim Mui — Zhang Hong Xi — Cheong Wai Fan — Ulisses Júlio Freire Marques.

體 育 發 展 局

批 示 摘 錄

摘錄自本件簽署人於二零一零年十一月十九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的散位合同第三條款，並根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，追溯生效日期如下：

司徒振良，晉階至第六職階勤雜人員，薪俸點為160點，追溯自二零一零年七月一日起生效；

INSTITUTO DO DESPORTO

Extracto de despacho

Por despachos do signatário, de 19 de Novembro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbaamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos de assalariamento para o exercício de funções neste Instituto, nos termos dos artigos 13.^º da Lei n.º 14/2009, e 27.^º e 28.^º do ETAPM, em vigor, com as datas de produção retroactiva de efeitos a cada um indicadas, ao abrigo do artigo 118.^º, n.º 2, alínea a), do CPA:

Si Tou Chan Leong, progride para auxiliar, 6.^º escalão, índice 160, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Julho de 2010;

盧燦業，晉階至第二職階勤雜人員，薪俸點為120點，追溯自二零一零年八月一日起生效。

二零一零年十二月七日於體育發展局

局長 黃有力

高等教 育輔 助辦公室

批 示 摘 錄

摘錄自辦公室主任於二零一零年十一月二十二日及十一月二十三日作出之批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，謝永釗在本辦公室擔任職務的編制外合同自二零一一年一月一日起續期一年，並以附註方式修改其合同第三條款，轉為第二職階顧問高級技術員，薪俸點625。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，盧愛珍在本辦公室擔任第五職階勤雜人員的散位合同自二零一一年一月一日起續期一年，薪俸點150。

二零一零年十二月七日於高等教育輔助辦公室

辦公室主任 陳伯輝

澳門格蘭披治大賽車委員會

批 示 摘 錄

摘錄自澳門格蘭披治大賽車委員會協調員於二零一零年十一月一日作出的批示：

應馬志華的請求，其在本委員會擔任第一職階二等技術員的編制外合同，自二零一一年一月一日起予以解除。

二零一零年十二月七日於澳門格蘭披治大賽車委員會

協調員 安棟樑

Lou Chan Ip, progride para auxiliar, 2.º escalão, índice 120, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Agosto de 2010.

Instituto do Desporto, aos 7 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Instituto, *Vong Iao Lek*.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extractos de despachos

Por despachos do coordenador deste Gabinete, de 22 e 23 de Novembro de 2010:

Che Weng Chio — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª com referência à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, ao abrigo dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Lou Oi Chan — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 5.º escalão, índice 150, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 7 de Dezembro de 2010. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Pak Fai*.

COMISSÃO DO GRANDE PRÉMIO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do coordenador da Comissão do Grande Prémio de Macau, de 1 de Novembro de 2010:

Ma Chi Wa — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Comissão, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Comissão do Grande Prémio de Macau, aos 7 de Dezembro de 2010. — O Coordenador da Comissão, *João Manuel Costa Antunes*.

土 地 工 務 運 輸 局

批 示 摘 錄

摘錄自簽署人於二零一零年十一月四日作出的批示：

李寶華，第一職階顧問高級技術員、何康潤，第二職階首席高級技術員、葉頌華，第一職階首席高級技術員、周妙英，第一職階一等高級技術員、湯平，第一職階二等高級技術員、冼錦賢，第二職階一等技術員、Palmira Maria da Costa，第三職階特級技術輔導員、崔永光，第三職階特級行政技術助理員、黃穎然，第三職階首席行政技術助理員、陳少蘭，第一職階首席行政技術助理員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零一一年一月一日起生效。

胡景輝，第一職階一等技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零一一年一月三日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年十一月五日作出的批示：

Lília Cristina Côrte-Real de Lemos，第二職階首席高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，並同時以附註形式更改合同第三條款，轉為第一職階顧問高級技術員，由二零一一年一月一日起生效，合同其他條件維持不變。

摘錄自簽署人於二零一零年十一月十一日作出的批示：

何耀榮，第一職階二等高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零一一年一月一日起生效。

摘錄自簽署人於二零一零年十一月十七日作出的批示：

李國輝、侯慧容，第一職階二等行政技術助理員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其等編制外合同獲得續期一年，由二零一一年一月十六日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS

E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 4 de Novembro de 2010:

Lei Pou Wa, técnica superior assessora, 1.º escalão, Ho Hong Ion, técnico superior principal, 2.º escalão, Ip Chong Wa, técnica superior principal, 1.º escalão, Chao Mio Ieng, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, Tong Peng, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, Sin Kam In, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, Palmira Maria da Costa, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, Choi Weng Kuong, assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão, Vong Veng In Julian, assistente técnico administrativo principal, 3.º escalão, Chan Sio Lan, assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Wu King Fai, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Janeiro de 2011.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Novembro de 2010:

Lília Cristina Côrte-Real de Lemos, técnica superior principal, 2.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, nos termos do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, mantendo-se as demais condições contratuais, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Por despacho do signatário, de 11 de Novembro de 2010:

Ho Iu Veng, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Por despacho do signatário, de 17 de Novembro de 2010:

Lei Kuok Fai, Hao Wai Iong, assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Janeiro de 2011.

劉國權，第一職階一等高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零一一年一月十八日起生效。

Lau Koc Kun, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Janeiro de 2011.

二零一零年十二月七日於土地工務運輸局

局長 賈利安

地圖繪製暨地籍局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年十一月十一日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註方式修改吳儉廷的編制外合同並續期一年，轉為擔任第一職階一等地形測量員，薪俸點為305點，由二零一零年十二月一日起生效。

二零一零年十二月六日於地圖繪製暨地籍局

局長 陳漢平

地 球 物 理 暨 氣 象 局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一零年十一月十一日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，且配合第14/2009號法律第十三條第二款第一項的規定，呂順琼在本局擔任職務的散位合同自二零一零年十二月十六日起續期一年，並以附註方式修改合約第三

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 7 de Dezembro de 2010. — O Director dos Serviços, *Jáime Roberto Carion*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Novembro de 2010:

Ng Kim Teng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterado o mesmo, por averbamento, para topógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, ao abrigo dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aos 6 de Dezembro de 2010. — O Director dos Serviços, *Chan Hon Peng*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 11 de Novembro de 2010:

Loi Son Keng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar, 2.º escalão, índice 120, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea 1), da Lei n.º 14/2009, con-

條款，轉為收取相等於第二職階勤雜人員的薪俸點 120 點的薪俸。

jugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 16 de Dezembro de 2010.

二零一零年十二月三日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 3 de Dezembro de 2010. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

房屋局

批示摘要

根據經第 28/2009 號行政法規修改之第 6/2006 號行政法規第四十一條第三款及第四十三條的規定，茲公佈經由運輸工務司司長於二零一零年十二月一日所核准之房屋局二零一零年財政年度本身預算第四次之修改：

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

De acordo com os termos dos artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publica-se a 4.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Habitação para o ano económico de 2010, autorizada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Dezembro do mesmo ano:

澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						預算名稱 Designação orçamental	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.				
						經常開支 Despesas correntes		
01	00	00	00	00	人員 <i>Pessoal</i>			
01	01	00	00	00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes			
01	01	06	00	00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	30,000.00		
01	01	07	00	00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes			
01	01	07	00	03	職務主管及秘書 Chefias funcionais e pessoal de secretariado	5,000.00		
01	05	00	00	00	社會福利金 Previdência social			
01	05	02	00	00	各項補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social	6,000.00		
02	00	00	00	00	資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>			
02	03	00	00	00	勞務之取得 Aquisição de serviços			
02	03	01	00	00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens			
02	03	01	00	05	各類資產 Diversos	1,300,000.00		

澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					預算名稱 Designação orçamental	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	03	02	00	00	設施之負擔 Encargos das instalações		
02	03	02	02	00	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações		
02	03	02	02	01	水及氣體費 Água e gás		500,000.00
02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança		2,000,000.00
02	03	05	00	00	交通及通訊 Transportes e comunicações		
02	03	05	02	00	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos		500,000.00
02	03	07	00	00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda		
02	03	07	00	01	廣告費用 Encargos com anúncios	150,000.00	
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM		800,000.00
02	03	08	00	00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos		
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução		700,000.00
02	03	08	00	02	技術及專業培訓 Formação técnica ou especializada		300,000.00
02	03	08	00	99	其他 Outros		761,000.00
05	00	00	00	00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>		
05	04	00	00	00	雜項 Diversas		
05	04	00	00	01	退休基金會——退休及撫卹制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Apos. e Sobrev. (parte patronal)	140,000.00	
05	04	00	00	02	退休基金會——公積金制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Previdência (parte patronal)	230,000.00	
05	04	00	00	98	偶然及未列明之開支 Despesas eventuais e não especificadas	6,300,000.00	
					總額 Total	6,861,000.00	6,861,000.00

二零一零年十一月三十日於房屋局——行政管理委員會——主席：譚光民——候補委員：張東遠——委員：鄭世安

Instituto de Habitação, aos 30 de Novembro de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Tam Kuong Man*. — O Vocal suplente, *Cheong Tong In* — O Vocal, *Cheang Sai On*.